



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO ESTADO

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

RCI-GOVERNO 2023

GOVERNADOR

Elmano de Freitas da Costa

VICE-GOVERNADORA

Jade Afonso Romero

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Antônio Marconi Lemos da Silva

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Marcelo de Sousa Monteiro

ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

Lariça Loiola Gonçalves Alexandrino

ASSESSORA JURÍDICA

Ana Zélia Cavalcante Oliveira

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO

Flávia Salcedo Coutinho

COORDENADOR DE CONTROLADORIA

Ítalo José Brígido Coelho

COORDENADOR DE CORREIÇÃO

Antônio Paulo da Silva

COORDENADORA DE AUDITORIA INTERNA

Ana Luiza Felinto Cruz

COORDENADORA DE OUVIDORIA

Larisse Maria Ferreira Moreira

COORDENADOR DA ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

Kassy Modesto da Silva

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Marcos Henrique de Carvalho Almeida

COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Tiago Monteiro da Silva

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Márcia Valéria Girão Ramos

COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO

José Otacílio de Assis Júnior

MISSÃO INSTITUCIONAL DA CGE

Promover instituições fortes e confiáveis, adotando ações de controle que contribuam para a aplicação dos recursos públicos de forma regular, ética, eficiente, transparente e sustentável.

EQUIPE TÉCNICA DA COORDENADORIA DE CONTROLADORIA

Ítalo José Brígido Coelho – Coordenador

Elayne Cristina Chaves Cavalcante – Articuladora

Vitor Hugo Gaspar Pinto – Orientador da Célula de Monitoramento da Gestão para
Resultados e Gestão Fiscal

Adriana Oliveira Nogueira – Auditora de Controle Interno

Alex Aguiar Lins – Auditor de Controle Interno

Carlos Rubens Moreira da Silva – Auditor de Controle Interno

COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DO PLANO DE AÇÃO PARA SANAR
FRAGILIDADES – PASF CONTAS DE GOVERNO

Membros Deliberativos

Antônio Marconi Lemos da Silva – CGE

Denise Sá Vieira Carrá – Casa Civil

Eduardo Menescal – PGE

Naiana Correia Lima Peixoto – SEPLAG

Marcio Cardeal Queiroz da Silva – SEFAZ

Membros Técnicos

Ítalo José Brígido Coelho – CGE

Vitor Hugo Gaspar Pinto – CGE

Adriana Oliveira Nogueira – CGE

Talvani Rabelo Aguiar – SEFAZ

Renata Reina Montenegro de Albuquerque – SEFAZ

Saulo Moreira Braga – SEFAZ

Luciana Capistrano da Fonseca Moura – SEPLAG

José Fábio Sousa Diogo – SEPLAG

Mércia Maria de Melo Ponte Lima – SEPLAG

Ana Lúcia Lima Gadelha – SEPLAG

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	8
1 ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE	10
2 TRATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2022	14
2.1 Conjuntura socioeconômica	14
2.2 Planejamento e execução orçamentária	26
2.3 Análise das demonstrações contábeis	52
2.4 Conformidade financeira e orçamentária	60
2.5 Transparência	72
3 EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO	103
3.1 Alocação de recursos do PPA 2020-2023	103
3.2 Resultado econômico, desempenho dos Eixos e Áreas Temáticas	106
3.3 Execução dos Eixos, Temas e Programas de Governo	109
3.3.1 Áreas Temáticas por eixo	110
4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	128
4.1 Resultado orçamentário	128
4.1.1 Análise temporal da receita e despesa orçamentária	130
4.1.2 Análise da previsão da receita e fixação da despesa	131
4.2 Receitas	133
4.2.1 Categoria e origem das receitas orçamentárias	133
4.2.2 Origens de receita orçamentária	135
4.3 Despesas	135
4.3.1 Categoria econômica e grupo de natureza das despesas	136
4.3.2 Comparativo das despesas por poder	137
4.3.3 Despesa por função	137
4.3.4 Despesa de exercícios anteriores (DEA)	139
4.3.5 Contratos de gestão	140
5 GESTÃO FISCAL	141

5.1. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal	141
5.2. Indicadores fiscais e legais.....	143
5.2.1 Despesas com ações e serviços públicos de saúde	144
5.2.2 Despesas consórcios públicos de saúde	147
5.2.3 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	148
5.2.4 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	151
5.2.5 Receita Corrente Líquida	155
5.2.6 Despesas com Pessoal	157
5.2.7 Dívida Consolidada Líquida, Operações de Crédito, Serviços da Dívida e Garantias	160
5.2.7.1 Dívida Consolidada Líquida	162
5.2.7.2 Operações de Crédito	164
5.2.7.3 Serviços da Dívida	165
5.2.7.4 Garantias e Contragarantias	166
5.2.8 Regra de Ouro	167
5.2.9 Resultados Primário e Nominal	168
5.2.9.1 Resultado Primário	168
5.2.9.2 Resultado Nominal	171
5.2.10 Parcerias Público-Privadas	172
5.3 Investimentos destinados ao interior do Estado	173
5.4 Aplicação de recursos na FUNCAP	174
5.5 Investimentos	176
5.6 Receita de alienação de bens e aplicação dos recursos	176
5.7 Disponibilidades de caixa	177
5.8 Programa de reestruturação e de ajuste fiscal (PAF)	180
5.9 Indicadores Gerenciais	182
6 CONCLUSÃO	185

APRESENTAÇÃO

Conforme estabelecido na Constituição Estadual, o Governador do Estado do Ceará deve prestar, anualmente, à Assembleia Legislativa, dentro de sessenta dias após abertura da sessão legislativa, contas referentes ao exercício anterior. No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) estabelece que as Contas do Governador consistirão nos Balanços Gerais do Estado e no relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, contendo informações relativas à execução dos respectivos programas incluídos no orçamento anual e respectivas atividades, inspeções e auditorias internas.

O presente Relatório do Controle Interno sobre as Contas Anuais de Governo (RCI-Governo), elaborado por esta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), referente ao exercício de 2023, apresenta as análises e considerações com o objetivo de cumprir com os mandamentos constitucionais e legais, bem como apresentar as informações atinentes às regras estabelecidas na Lei Complementar Federal Nº 101/00, na Lei Federal nº 4.320/1964 e legislação correlata.

O presente Relatório está estruturado em cinco capítulos, compreendendo:

- ✓ Atuação da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, órgão central do sistema de controle interno, no âmbito do Eixo Ceará da Gestão Democrática para Resultados, que contempla as políticas governamentais voltadas à busca do crescimento constante, do equilíbrio financeiro, fiscal e orçamentário, e da redução persistente das desigualdades, com foco específico nos programas Controle Interno Governamental (251); Fomento à Ética e à Integridade (253) e Transparência, Participação e Controle Social (254);
- ✓ Plano de Ação para Sanar Fragilidades (PASF Contas de Governo) referente às ações adotadas pelo governo a partir das recomendações do TCE/CE, por ocasião da análise das Contas Anuais de Governo do exercício de 2022;

- ✓ Análise da Execução dos Programas de Governo, observando os aspectos relacionados ao perfil da execução orçamentária por Eixo, Área Temática, Programas e suas Metas Prioritárias;
- ✓ Análise da Execução Orçamentária do Estado, envolvendo os órgãos da administração direta e indireta que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social; e
- ✓ Aspectos relativos à Gestão Fiscal, notadamente quanto ao cumprimento dos limites constitucionais e legais pelo Estado, bem como a análise de indicadores gerenciais e do cumprimento do Novo Regime Fiscal.

O RCI-Governo 2023 é resultado do trabalho técnico da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, mas contou com a colaboração imprescindível dos gestores e profissionais que atuam nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, que disponibilizaram as informações necessárias à conclusão deste relatório.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

1 ATUAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

As atividades realizadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) visam cumprir a sua missão institucional de “Coordenar e exercer atividades de Transparência, Ouvidoria, Correição, Auditoria Governamental, Ética e Controladoria no Poder Executivo, contribuindo para a melhoria da gestão pública e do controle social, em benefício da sociedade”. A atuação da CGE faz parte do Eixo Ceará da Gestão Democrática por Resultados, que contempla as políticas governamentais voltadas à busca do crescimento constante, do equilíbrio financeiro, fiscal e orçamentário, e da redução persistente das desigualdades. O propósito central deste eixo consiste em proporcionar que os serviços públicos estaduais sejam planejados e geridos de forma eficiente e efetiva, atendendo às necessidades dos cidadãos, com transparência e equilíbrio fiscal.

Para que o governo pudesse apresentar o desempenho observado nos indicadores apresentados, as ações finalísticas referentes a este tema estratégico foram desenvolvidas por meio dos programas: Controle Interno Governamental (251); Fomento à Ética e à Integridade (253) e, por fim, Transparência, Participação e Controle Social (254).

O programa 251 – Controle Interno Governamental tem como objetivo principal contribuir para uma gestão administrativa profissional, visando à eficiência na arrecadação e aplicação dos recursos públicos, bem como a regularidade e o aprimoramento da gestão, de forma a propiciar a melhoria contínua dos serviços públicos ofertados.

O programa 253 - Fomento à Ética e à Integridade tem como objetivo principal fomentar a cultura da integridade nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e nos seus parceiros institucionais, zelando pela observância do Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual e de outros normativos que dispõem sobre a conduta do servidor público estadual.

O programa 254 - Transparência, Participação e Controle Social tem como objetivo principal ampliar a participação e o controle social na formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas, com efetiva transparência e acessibilidade das informações disponibilizadas.

Nesse sentido, a CGE desenvolveu diversas ações no exercício de 2023, conforme destaques a seguir:

- Realização do XVII Encontro Estadual de Controle Interno: Orientando e Monitorando Resultados, com o objetivo de compartilhar e debater temas voltados para o aperfeiçoamento e modernização dos controles da administração pública.
- Realização de 04 edições do Fórum Permanente de Controle Interno, trazendo como temas “Ética e Combate ao Assédio Moral”, “Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual”, “Prestação de Contas Anual 2023” e “Implementando a Gestão de Riscos no Poder Executivo Estadual”.
- Realização de 53 cursos e oficinas nas áreas de Transparência de Consórcios Públicos de Saúde, Acesso à Informação, Ética Pública, Ouvidoria e Certificação de Ouvidor, Gerenciamento de Riscos, Verificações Preventivas de Conformidade, Sistema Correicional, Apuração de Denúncias, Procedimentos de Sindicância, Contratos e Parcerias, Nova Lei de Licitações e Contratos e Programa de Integridade;
- Realização de 10 palestras de educação social em escolas públicas;
- Realização de 07 capacitações na ferramenta Vlibras, com o intuito de proporcionar maior acessibilidade ao Cidadão Online (chatbot) do Ceará Transparente.
- O Governo do Ceará obteve nota 95,35% no Índice de Transparência Médio, tendo sido classificado com selo Diamante pelo Programa Nacional de Transparência e Ética Pública;

- Melhorias na Plataforma Ceará Transparente com a automação de Dados Abertos (Contratos; Servidores; Obras; Diárias; Convênios; Edificações; e Despesas por NE). Disponibilização de novas consultas (Precatórios; Programa Mais Emprego; Incentivos Culturais; Terceirizados; Transferências s/ recursos financeiros; Emendas Parlamentares; e Classificação orçamentária da Receita). Além do aperfeiçoamento de consultas com uso de Linguagem Simples (Despesas do Executivo, Despesas por Empenho e Receitas do Executivo). Destaca-se também a melhoria na acessibilidade e inclusão digital com implementação do Vlibras.
- A Plataforma Ceará Transparente registrou, ao longo do ano de 2023, um total de 2.128.482 acessos, realizados por 1.082.396 cidadãos;
- Avaliação do Serviço de Ouvidoria, com foco nos usuários da Central de Atendimento 155;
- Implementação da Ouvidoria da Mulher;
- Atualização e saneamento da Carta de Serviços Públicos;
- Realização de 02 auditorias internas nos processos de Policiamento Ostensivo Geral Motorizado – POGM (PMCE) e de Fiscalização da Sefaz;
- Realização de 02 auditorias no âmbito dos projetos IPF (Ipece) e São José (SDA);
- Elaboração de 03 (três) Guias de Verificação Preventiva de Conformidade para assessoramento das Unidades Setoriais de Controle Interno, nas áreas de “Formalização de Instrumentos e Aditivos Contratuais”, “Execução da Despesa Pública” e “Prestação de Contas Anual”;
- Elaboração de 97 Relatórios de Controle Interno para as Contas Anuais de Gestão de Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo Estadual;

- Elaboração do Relatório do Controle Interno sobre as Contas Anuais de Governo 2022 (RCI-GOVERNO);
- Elaboração de 03 Pareceres Técnicos sobre os Relatórios de Gestão Fiscal;
- Realização de Estudo sobre Decisões do Tribunal de Contas do Estado que Ensejaram em Irregularidade das Contas de Gestão e Aplicação de Multa;
- Customização das ferramentas informatizadas de gestão de contratos e parcerias face aos novos Programas de Governo;
- Implantação de 12 (doze) Comitês de Integridade e Validação de 06 Planos de Integridade em 2023, perfazendo um total de 36 Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual que deram início à implantação do Programa de Integridade, desde que foi implantado em 2020;
- Realização de 17 atividades de Inspeção;
- Realização de 13 atividades de juízo de admissibilidade sobre a abertura de procedimento correccional; e
- Implantação do Sistema de Registro de Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos – SISPATRI, projeto piloto na CGE.

2 TRATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2022

Em 2023, o TCE/CE emitiu o Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Estado Ceará, sob a ótica das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, e expediu 54 (cinquenta e quatro) recomendações a serem observadas pelo Poder Executivo.

Para tratamento das recomendações foi instituída a Comissão Gestora Intersetorial para Aplicação do Plano de Ação para Sanar Fragilidades das Contas de Governo - PASF Contas de Governo, composta por representantes da Casa Civil, da Procuradoria Geral do Estado (PGE), da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) e coordenada pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE), na condição de Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

A Comissão do PASF Contas de Governo consolidou as informações apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis pelas ações adotadas em função das recomendações emitidas pelo TCE/CE nas Contas Anuais de Governo relativas ao exercício de 2022, conforme apresentado a seguir.

2.1 Conjuntura Socioeconômica

Recomendação nº 01: Em relação ao IDEB, que o Governo do Estado do Ceará empreenda esforços concretos tendentes ao alcance e cumprimento das metas previstas para a rede estadual de ensino.

Análise da Comissão do PASF: Para alcançar as metas previstas para a rede estadual de ensino, o Governo do Ceará, por meio da Secretaria da Educação (SEDUC), desenvolve ações que buscam garantir o direito dos alunos a um processo de aprendizagem de qualidade, com oferta de mais tempo na escola, oportunidades de preparação profissional e desenvolvimento de habilidades no intuito de agregar, além de conhecimento, valores ao projeto de vida dos estudantes.

A Secretaria de Educação – SEDUC, por meio da Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional e suas Coordenadorias, vem realizando dentro do Programa “Ceará

Educa Mais”, diversas ações que contribuem para o alcance da meta do IDEB do Estado do Ceará. O Programa “Ceará Educa Mais” foi estabelecido pela Lei nº 17.572, de 22 de julho de 2021, consiste em ações por meio das quais o Estado, no cumprimento de suas responsabilidades constitucionais dispostas no art. 211, §3, da Constituição Federal, desenvolverá ações voltadas à estruturação, ao desenvolvimento e à implementação de estratégias de gestão no âmbito da rede pública estadual de ensino, visando ao fortalecimento e ao aprimoramento da aprendizagem dos estudantes de forma articulada com a educação em tempo integral e com a educação profissional e tecnológica, com foco na inovação educacional e na superação dos desafios com vistas a promover as transformações necessárias à educação.

O Programa “Ceará Educa Mais” está fundamentado em oito eixos: aperfeiçoamento pedagógico; Desenvolvimento e qualificação dos Professores; Avanço na aprendizagem; Tempo Integral; Cuidado e Inclusão; Preparação para o Enem; Educação Conectada; e Qualificação Acadêmica e Profissional dos Estudantes.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi criado com o objetivo de medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino. O Ideb é calculado a partir de dois componentes: a taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho nos exames aplicados pelo Inep. Os índices de aprovação são obtidos a partir do Censo Escolar, realizado anualmente. As médias de desempenho utilizadas são as da Prova Brasil, para escolas e municípios, e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), para os estados e o País, realizados a cada dois anos.

O índice do IDEB do ensino médio do Estado do Ceará de 2019 foi 4,0 e em 2021 4,4, apesar da melhora, ainda permaneceu abaixo da meta que era de 5,2. O resultado do IDEB de 2023 deve ser divulgado no segundo semestre de 2024. Segundo o Ministério da Educação os resultados do Saeb e do Censo Escolar foram impactados pelo cenário da crise do coronavírus, isso não foi diferente com Ideb. Nesse sentido, é necessário considerar o contexto nas análises. O cálculo do indicador de 2021 segue a mesma metodologia proposta em 2007 (utilizada de forma inalterada ao longo dos anos, com o objetivo de manter a comparabilidade do indicador). Entretanto, a pandemia é um fator imprescindível às interpretações, já que teve grande impacto nas atividades escolares em 2020 e 2021.

Ainda em relação ao ensino médio, merece destaque a implantação, no período de janeiro a novembro de 2023, de 80 Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, beneficiando estudantes de 27 municípios, dentre os quais: São Luís do Curu, Apuiarés, Chaval, Cariré, Groaíras, Pacujá, Alcântaras, Santana do Acaraú, Graça, General Sampaio, Itatira, Palhano, Fortim, Icapuí, Ererê, Jaguaratama, Araripe, Ipaumirim, Cedro, Arneiroz, Novo Oriente, Potiretama, Monsenhor Tabosa, Aiuaba, Quiterianópolis, Campos Sales e Croatá. Essa ação faz parte do Plano de Universalização da Escola em Tempo Integral do Ceará, visando atender à Lei Nº 16.287, de 20 de julho de 2017, à meta 6 do Plano Nacional de Educação²⁰ (PNE) e à meta 6 do Plano Estadual de Educação²¹ (PEE).

Os programas voltados para melhoria do Ensino Médio, programa 433 (desenvolvimento do ensino médio) e 434 (educação em tempo integral e complementar do ensino médio) apresentaram as realizações principais a seguir:

- Atendimento de 199.985 alunos com serviços educacionais essenciais à sua permanência na escola: alimentação, transporte escolar, aquisição de fardamento e materiais pedagógicos.
- Realização da avaliação do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (Spaece) 2023, nas escolas das redes estadual e municipal.
- Participação de 205.640 alunos do Ensino Médio da rede pública estadual em eventos científico-artístico-culturais: Fórum Regional dos Grêmios; Projeto Ao Gosto do Aluno; Festival Alunos que inspiram; Passaporte Enem; Aulões Enem Mix; Enem Não Tira Férias; Fascículos Enem Mix; Jovens Embaixadores; Jovem Senador; e Ceará Científico.
- Readequação de 216 escolas de Ensino Médio, das quais 19 com reformas e equipamentos e 197 com aquisição de equipamentos, como microcomputador tipo desktop ultracompacto tipo I (25 unidades), projetor multimídia (109 unidades), Kit Laboratório de Química, Física, Biologia e Matemática (111 unidades).
- Inserção de 891 jovens estudantes do ensino médio, com idade entre 16 a 21 anos, em estágio não obrigatório nos órgãos, instituições públicas ou empresas parceiras do Programa Primeiro Passo.

- Concessão de 2.694 bolsas de extensão tecnológica a pesquisadores e professores na ação Professor Aprendiz, que integra o Programa Ceará Educa Mais.
- Readequação de 340 escolas, das quais 48 foram atendidas com reformas e equipamentos e 292 com aquisições de equipamento, a fim de garantir o acesso e permanência com qualidade dos estudantes.
- Matrícula de 90.162 alunos em turmas que já estão totalmente integralizadas, nas 341 Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.
- Matrícula de 12.135 alunos nos Centros Cearenses de Idiomas (CCI) e distribuição de livros didáticos de língua inglesa, espanhola e francesa.

Em 2024 com o lançamento do programa NOVO PAC do governo federal, o Estado do Ceará vai ampliar a oferta do ensino médio em tempo integral neste ano letivo, chegando a 75% das suas escolas em tempo integral.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação

Evidências: Programa Ceará Educa Mais.

Recomendação nº 02: Quanto à educação, cabe **RECOMENDAR** que a **Administração Estadual** esteja atenta a regular aplicação de recursos nas subfunções “Formação de Recursos Humanos” e “Educação Infantil”, incumbindo ao Poder Executivo adotar as medidas tendentes a garantir, inclusive por meio da retomada dos níveis anteriores de investimento, que todas as atividades relacionadas às aludidas subfunções sejam plenamente desenvolvidas.

Análise da Comissão do PASF: No tocante à Educação Infantil, conforme a Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB) n.º 9.394/96, artigo 10, inciso VI, cabe ao estado “assegurar... e oferecer, com prioridade, o ensino médio”. Neste contexto, a Constituição Federal destaca, no Art. 30, que compete ao município: “manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental” (Inciso VI). A Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB) n.º 9.394/96, em seu Art. 11, inciso V, determina que o município deve

“oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino”. O Estado do Ceará, através da Lei de n.º 12.452/1995, implementou o regime de cooperação com os municípios. O Programa Mais Infância, constituído como política pública pela Lei n.º 16.856/2019, contempla através do programa 432 – Desenvolvimento Integral da Educação Infantil e Ensino Fundamental com Garantia de Igualdade de Oportunidades, iniciativas como: a oferta de vagas para Educação Infantil – EI; a construção de Centros de Educação Infantil (CEI).

Em 2023 o Programa 432 – Desenvolvimento integral da educação infantil e ensino fundamental com garantia de igualdade de oportunidades que tem como objetivo elevar o nível de alfabetização e de aprendizagem das crianças e jovens na idade adequada, a Educação Infantil ao Ensino Fundamental, com garantia de igualdade de acesso, permanência e a reinserção das crianças e jovens em estado de vulnerabilidade social. Segundo a Mensagem à Assembleia de 2024 o programa 432 apresentou as realizações a seguir:

- Implantação de Centro de Educação Infantil (CEI), no município de Acopiara, no Centro Sul, com previsão de atendimento de até 208 crianças.
- Concessão de 1.183 bolsas de Extensão de Pesquisa Tecnológica para consultores, formadores regionais, municipais e diagramadores de materiais didáticos e para criação de materiais de apoio feito para o uso dos professores e estudantes do ensino fundamental em sala de aula nos 184 municípios cearenses.
- Qualificação de 24.116 profissionais que atuam nas creches e pré-escolas e em programas de apoio ao desenvolvimento integral e integrado das crianças na primeira infância, por meio de formações continuadas e em serviço, com temáticas relacionadas ao apoio e ao desenvolvimento infantil e à avaliação da Educação Infantil.

- Qualificação de 46.900 profissionais para atuarem na promoção da aprendizagem na idade adequada em apoio aos municípios em temáticas como: “A importância do brincar e da brincadeira no Ciclo de Alfabetização”, “Práticas inclusivas e Pós-avaliação diagnóstica”, “Perspectivas e contribuições para a construção de uma escola em tempo integral” e “Base diversificada no tempo integral: delineando novos caminhos”.
- Readequação de oito escolas municipais para atender os alunos de Ensino Fundamental nos municípios das seguintes regiões: Cariri (3); Sertão Central (2); Sertão de Canindé (2); e Sertão dos Crateús (1).
- Ampliação de sete escolas para atender os alunos da rede pública municipal em municípios das seguintes regiões: Cariri (1); Centro Sul (1); Grande Fortaleza (1); Maciço Baturité (1); Sertão Central (1); e Sertão dos Crateús (2).

Considerando a Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022, no que se refere ao investimento na “Formação de Recursos Humanos”, este é realizado pela Seduc, seguindo um planejamento anual, por meio dos programas: 211 – Gestão Administrativa do Ceará; 431 – Inclusão e Equidade na Educação; 433 – Desenvolvimento Integral da Educação Infantil e Ensino Fundamental com Garantia de Igualdade de Oportunidades; 434 – Educação em Tempo Integral e Complementar no Ensino Médio e 441 – Educação Profissional Articulada ao Ensino Médio. Esses programas integram o eixo Ceará do Conhecimento, tema Educação Básica, no Plano Plurianual de Governo, abrangendo todos os níveis de ensino. Em 2022, destacam-se as seguintes formações: Sistemas Corporativos de Compras; Treinamento para o Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE; Introdução à Língua Brasileira de Sinais; Noções de Direito Constitucional e Administrativo; Gestão de Materiais Permanentes (Bens Móveis); CALC Intermediário e Avançado; Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): O que todo gestor público precisa saber na prática; Serviços Digitais e a Melhoria do Atendimento ao Cidadão; Formação em Mentoring: liderança e desenvolvimento de pessoas através da Mentoria; Língua Portuguesa: Redação Oficial; Técnicas de negociação de conflitos; Construção de textos e textualidade; Gestão do tempo; Conexão Educação; Formação para a Implementação do Novo Ensino Médio;

Formação para o Uso das Ferramentas Google; Seminários Continuados – Temas Transversais da Educação Brasileira; Sala de Aula On-line; Itinerários Formativos; Seminário de Gestores; Formação dos Agentes de Gestão da Inovação Educacional; Ciclo de Webinar para Fortalecimento da Atuação do Coordenador Escolar; Seminário de Gestores 2022; Formação Rede Cidadã; Seminário de Diretores e Superintendentes Escolares, Formação das Práticas de Estágio e Formação de Professores para Uso do Kit Robótica.

Para formação de recursos humanos, em 2023, foram oferecidas vagas em alguns dos cursos da Escola de Gestão Pública, já realizados em 2022, e novos cursos foram ofertados pelo Centro de Educação a Distância (CED Sobral), sendo estes: Sistemas Corporativos de Compras; Treinamento para o Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – Suíte; Introdução à Língua Brasileira de Sinais; Noções de Direito Constitucional e Administrativo; Novo Sistema de Avaliação de Projetos do Fecop; Gestão de Materiais Permanentes (Bens Móveis); Calc Intermediário e Avançado; Online Encontro do Comitê Consultivo Intersectorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil; CPD; Palestra Serviços e Processos de Perícia Médica; Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): O Que Todo Gestor Público Precisa Saber na Prática; Design de Experiência do Usuário: O Que É Ux?; Mediação de Conflitos em Ouvidoria; Serviços Digitais e a Melhoria do Atendimento ao Cidadão; Formação em Mentoring: Liderança e Desenvolvimento de Pessoas através da Mentoria; Língua Portuguesa: Redação Oficial; Técnicas de Negociação de Conflitos; Excel Avançado Turma Exclusiva; Gestão do Tempo; Capacitação para Ouvidores; Orientações sobre Nova Lei de Licitações; Treinamento Base Operacional; Tecnologias Emergentes; Construção de Textos e Textualidade; Ciclo de Palestras Gestão Pública; Elaboração de Projetos Sociais; Formação sobre Preparação para Aposentadoria; Atendimento ao Público; Inteligência Emocional; Gestão Pública para Resultados; Oficina Gerenciamento de Risco; Libre Office Intermediário; Planejamento de Contratações; Técnicas de Negociação e Gestão de Conflitos; Cultura Digital-Educação midiática na prática; Oficina Prática de Sindicância; Curso para Fortalecimento dos Clubes Estudantis; Curso de Aperfeiçoamento em didática e metodologia para formação de tutores em EAD; Educação híbrida e suas perspectivas; Estratégias e práticas de ensino e aprendizagem (Língua Portuguesa e Matemática); Fortalecimento da Gestão

Escolar; Fortalecimento das Práticas Pedagógicas; O Clima Escolar. Os valores de investimento para essas formações são provenientes da função Educação, cujas subfunções são: 362, 363, 366, 367, 368 (conforme Manuais Técnicos do Orçamento 2022 e 2023, disponíveis em: <https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2021/09/MANUALTECNICO-DO-ORCAMENTO-2022.pdf>);<https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2022/08/Manual-Tecnico-do-Orcamento-MTO-2023.pdf>).

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Atividades apresentadas na Mensagem à Assembleia de 2024.

<https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2021/09/MANUALTECNICO-DO-ORCAMENTO-2022.pdf>);<https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2022/08/Manual-Tecnico-do-Orcamento-MTO-2023.pdf>).

Recomendação nº 03: Ao Poder Executivo do Estado, que reforce políticas públicas específicas e concretas para seguimentos que demandam mais esforços na melhoria e aperfeiçoamento da segurança da população, a fim de que sejam atingidos resultados mais efetivos de redução da criminalidade.

Análise da Comissão do PASF: No decorrer da gestão, o Governo adotou uma série de medidas visando criar condições para o aumento da eficácia na área da segurança pública, por meio de investimentos em tecnologia da informação e em sistemas de dispositivos capazes de agregar maior efetividade e segurança ao trabalho desempenhado; modernização administrativa (organizacional, gerencial e humana), com destaque para ações de qualificação profissional, ampliação do efetivo e valorização salarial. Com foco no território, destaca-se a reestruturação do sistema prisional, bem como o aumento da presença policial nos municípios, o que tem inibido muitos crimes, principalmente contra o patrimônio.

Merecem destaque dois indicadores que demonstram à taxa de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI) e quanto à taxa de Crimes Violentos contra o

Patrimônio (CVP). Das taxas de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI), ou seja, aquela que agrega os crimes de homicídio doloso, feminicídio, lesão corporal seguida de morte e roubo seguido de morte (latrocínio), têm-se o comportamento da série histórica do número de vítimas por CVLI, conforme Figura 01, a seguir:

Figura 01 – Evolução da Taxa de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI)

GRÁFICO 52 - NÚMERO DE VÍTIMAS DE CRIMES VIOLENTOS LETAIS E INTENCIONAIS (CVLI)



Fonte: Supesp/SSPDS. Elaboração: Seplag.

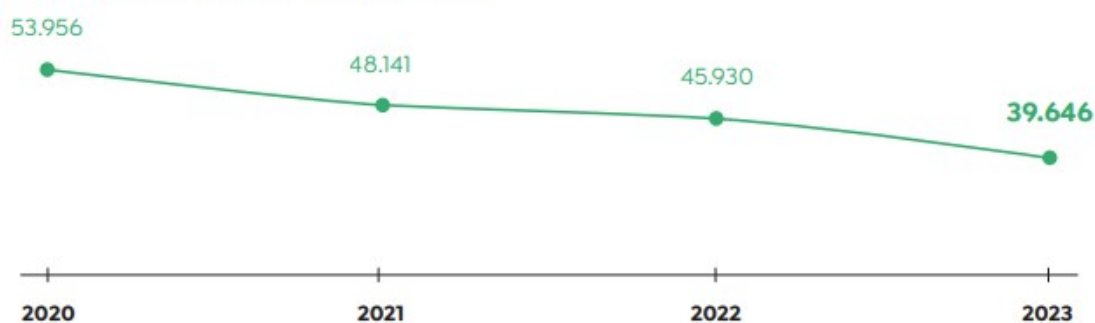
Fonte: Mensagem à Assembleia 2024

A Figura 01 demonstra a redução na taxa de CVLI em 2018 e 2019 e o retorno ao crescimento em 2020 devido a intensificação dos conflitos entre organizações criminosas, que refletiu nos períodos seguintes e continuou a propensão das disputas desses grupos, inclusive em âmbito nacional. Tendo a Segurança Pública, em 2020, sofrido a influência de diversos fatores, como ataques violentos a órgãos públicos e empresas; a paralisação de parte dos militares e o afastamento de vários profissionais de segurança por problemas de saúde ocasionados pela pandemia, bem como pelo envolvimento destes em ações de garantia das normas de isolamento, ocasionando redução das equipes de policiamento ostensivo com consequências para o estado. Entretanto, houve redução das mortes por Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI) com o decorrer dos anos, isto se deu por meio de ações que envolveram o aumento das operações de policiamento ostensivo, maior integração das equipes de investigação e inteligência e maior atuação da polícia judiciária.

Desde 2021 a SUPESP (Superintendência de Pesquisa Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará) vem realizando estudos/análise de cenários que subsidiam as ações realizadas por esta Secretaria, de modo que à execução das atividades são baseadas em evidências apontadas por aquele órgão e que pelo menos 50 relatórios foram produzidos com os mais variados temas contribuindo para um melhor direcionamento das políticas de Segurança Pública. Permite-se, assim, a realização de operações de prevenção, aliadas à expansão do videomonitoramento e a intensificação das operações integradas, contribuindo para a melhoria dos resultados obtidos até o momento. A Figura 02, a seguir, demonstra que em comparação a 2022, houve redução de 13,2% de homicídios em Fortaleza. Registra-se, ainda, a redução de Crimes Violentos contra o Patrimônio (excluindo-se os furtos), entendido como todos os crimes classificados como roubo. Tendo como referência o mês de novembro, houve uma redução de 16,4% dos roubos, com 3.306 CVPs registrados em novembro deste ano contra 3.954 casos no 11º mês de 2022. A diminuição no indicador significa resultado positivo, de um modo a direcionar políticas e ações de Segurança Pública para tornar o Ceará um Estado mais seguro para seus cidadãos e visitantes.

Figura 02 – Evolução da Taxa de Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVP)

GRÁFICO 53 - NÚMERO DE CRIMES VIOLENTOS CONTRA O PATRIMÔNIO (CVP) - 2023



Fonte: Supesp/SSPDS. Elaboração: Seplag.

Fonte: Mensagem à Assembleia 2024

A melhoria do indicador da Taxa de CVP foi decorrente da intensificação das ações de policiamento ostensivo, destacando-se aqui a expansão das unidades do BPRaio, a realização de ações integradas, coordenadas pela Coordenadoria

Integrada de Planejamento Operacional (Copol) e com a participação dos vários órgãos que compõem o Sistema de Segurança, aliada à utilização da tecnologia para maior assertividade no planejamento e a utilização dos dados levantados pelas áreas de inteligência, que asseguram uma maior efetividade das abordagens realizadas.

Na Mensagem à Assembleia de 2024 foram destacadas as principais realizações do programa 521 – Segurança Pública Integrada com a Sociedade e do programa 523 – Fortalecimento do Sistema de Segurança Pública, que podem ter contribuído para as melhorias dos indicadores CVLI e CVP, conforme a seguir:

- Implantação das novas sedes da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), da Polícia Civil (PCCE) e do Centro de Inteligência do Ceará, localizadas na 2ª etapa do Centro Integrado de Segurança (Cisp).
- Reforma e reestruturação em 32 unidades, contemplando os municípios de Fortaleza, Crato, Itapipoca, Penaforte, Aracati, Ubajara, Tauá, Pacatuba, São Gonçalo do Amarante, Jijoca de Jericoacoara, Trairi, Acaraú, Brejo Santo, Orós, Saboeiro, Icó, Iguatu, Pacajus e Camocim.
- Implantação do Núcleo de Comunicação em Baturité e em Quixadá.
- Apreensão de 5.878 armas de fogo em todo o Estado, aumentando 2% em comparação ao mesmo período do ano passado.
- Realização dos serviços de prevenção à violência contra pessoas em situação de vulnerabilidade social, a partir do desenvolvimento dos Programas Saúde, Bombeiros e Sociedade, Jovem Brigadista de Valor e Projetos Esportivos Culturais.
- Implantação da companhia do Batalhão de Policiamento de Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas (BPRaio) em Nova Russas, Chorozinho, Campos Sales, Novo Oriente e Forquilha.
- Estruturação da Sede do Quartel do Comando Geral do CBMCE e da 7ª Companhia do 1º Batalhão, ambos localizados em Fortaleza.
- Implantação de sistema de videomonitoramento em Nova Russas, Chorozinho, Campos Sales, Novo Oriente e Forquilha.

- Reforma e ampliação da Coordenadoria de Saúde e Assistência Social e Religiosa (CSAR) da PMCE.
- Emissão de relatórios com dados e diagnósticos na área de segurança pública, dentre os quais Relatório com dados de Mulheres Vítimas de Violência; Diagnóstico Preliminar de Violência; Diagnóstico de Violência e Vulnerabilidade; e Relatório de Vítimas de Ocorrências Registradas na Lei Maria da Penha e Femicídio.
- Realização de estudos abrangendo a temática sobre suicídio (geral e de agentes de segurança pública); CVLI em Caucaia e São João do Jaguaribe – 2022 e 2023; relação entre CVLI e CVLI de Policiais; tipo de arma de CVLI, por gênero; análise de correlação de CVLI e armas; projeção de CVLI ao longo do mês; redistribuição das regiões do Tribunal de Justiça; vulnerabilidades das paradas de ônibus de Fortaleza; estudo de CVP no município de Sobral e Região Metropolitana de Sobral; estudo comparativo CVLI x DATASUS; estudo Maria da Penha por Município e região administrativa (Macrorregiões); procedimentos da Polícia Civil com mapas das AIS; dentre outros.
- Capacitação para 72 profissionais da Segurança Pública a partir de vagas de cursos ofertadas por corporações de outros Estados.
- Capacitação continuada de 2.472 profissionais de segurança pública.
- Confecção de 11 Mapas Criminais de CVLI e CVP e dos seguintes Mapas Temáticos: Ocorrências e Procedimentos policiais registrados no período do Carnaval nos anos 2019 a 2022; Ocorrências de Afogamentos registrados nas Semanas Santas nos anos 2019 a 2022; Procedimentos policiais registrados nas Semanas Santas nos anos 2019 a 2022; e Ocorrências Policiais Registradas no Período Junino nos anos 2020 a 2022.
- Confecção de 222 Boletins referentes aos Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI) e de 37 Boletins referentes aos Crimes Violentos Contra o Patrimônio (CVP).

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Melhoria dos indicadores a taxa de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI) e da taxa de Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVP).

2.2 Planejamento e Execução Orçamentária

Recomendação nº 04: À Secretaria do Planejamento e Gestão que promova um melhor acompanhamento das metas previstas no PPA 2020-2023, para evitar dimensionamento abaixo ou acima da real expectativa a ser alcançada.

Análise da Comissão do PASF: A Seplag, em sua missão de coordenar os processos de planejamento, orçamento e gestão no âmbito da Administração Pública Estadual (Art. 2º, II, do Anexo I do Decreto Nº 35.609, de 04 de agosto de 2023), assessora diretamente as setoriais no processo de elaboração do PPA, estabelecendo metodologias e promovendo as capacitações necessárias aos respectivos processos que conduz junto a essas entidades.

Às setoriais, por sua vez, compete a coordenação da elaboração dos programas nas suas respectivas pastas (Art. 11, II, do Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017), sendo responsáveis diretas pelo estabelecimento das metas das entregas (bens e serviços ofertados) declaradas no PPA, tanto física, quanto orçamentária, bem como pela sua execução.

Essas competências também estão declaradas no Decreto Nº 33.813, de 11 de novembro de 2020, que redefiniu e redeterminou o Sistema Estadual de Planejamento e a Rede Estadual de Planejamento. O §2º do Art. 1º do referido decreto, afirma que a Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) é “órgão central de coordenação do SPO, responsável pela orientação normativa e metodológica aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual” (alínea “c”); por sua vez, as Secretarias e Órgãos Setoriais são “**responsáveis pelo pleno desenvolvimento das funções de Planejamento e Orçamento em nível setorial**” (alínea “d”).

Como já registrado em resposta anterior desta recomendação, no processo de acompanhamento do PPA, observa-se, a partir das informações registradas no

Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação (SIMA), que diversos fatores podem afetar a execução no ano corrente, dentre os quais: reorientação política e das prioridades por parte da administração, não concretização de financiamento esperado (interno e/ou externo), entraves em atividades preliminares à execução (licitação, desapropriação, licenciamento ambiental), e fatores exógenos.

Nesse contexto, durante os processos de revisão e adequação das metas de entregas do PPA, a Seplag intensifica a orientação às setoriais e alerta para pontos críticos com problemas de execução a fim de que redimensionem seu planejamento em um parâmetro mais próximo da realidade atual, lembrando que essas metas são estabelecidas para os anos seguintes, sujeitas, portanto, a mudança de cenários durante a sua execução.

Destaca-se, novamente, que a exigência de justificativa nas situações em que o valor executado de uma entrega está distante do valor programado para o ano está sendo reforçada nas execuções com percentual acima de 200%, embora haja uma orientação geral sobre a necessidade de justificar o não cumprimento das metas previstas para o ano no SIMA, conforme Figura 3.

Figura 3 - Tela de Acompanhamento do Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação (Sima) - Iniciativa 222.1.04 / Entrega PLANO ELABORADO

Resumo para Consulta Pública *

Informações do período de referência:

24. SOHIDRA (minuta de projeto de lei de criação de cargos e estruturação de carreira)
25. CGE (minuta de projeto de lei instituição de lei orgânica)

O motivo da quantidade de estudos do período de janeiro a dezembro de 2022 estar acima do programado é atribuído a retomada, desde 2021, da tramitação do poder executivo, que objetivam a implantação e os consequentes efeitos financeiros.

Esses processos haviam ficado paralisados em 2020 em razão da aplicação da Lei Complementar Estadual nº 215/2020, de 17/04/2020, que dispõe sobre as medidas legislativas, do tribunal de contas e da defensoria pública do estado, durante o período emergencial e de calamidade pública decorrente da pandemia provocada pelo novo coronavírus.

A iniciativa-entrega não está relacionada a ação orçamentária e, portanto, não executa recursos orçamentários e financeiros.

1 - Relatar o que foi entregue no período do monitoramento, bem como o que está em execução ou em atividades preparatórias. 2 - Mencionar, sempre que possível, o andamento. 3 - Registrar os resultados alcançados por meio da execução da entrega. 4 - Relatar os problemas, caso existam, que estejam atrapalhando a execução da entrega. (Caracteres: 1778 de 4000)

Fonte: Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação (Sima) / Seplag.

Considerando-se o universo de entregas com execução acima de 1.000%, observa-se na Figura 4 que esse recorte representa uma proporção bem pequena

comparativamente ao total de entregas do PPA, o qual segue, de modo geral, uma tendência de redução desde 2018, demonstrando uma melhora nos dimensionamentos das metas dessas entregas.

Figura 4 - Proporção de Entregas com Execução acima de 1.000% no PPA

PPA de Referência	Ano	Total de entregas no PPA (A)	Entregas com execução acima de 1.000% (B)	% (B/A)
2016-2019	2018	747*	16	2,14
2016-2019	2019	747*	17	2,28
2020-2023	2020	988	11	1,12
2020-2023	2021	990	13	1,31
2020-2023	2022	1.000	9	0,90
2020-2023	2023	1.002	6	0,60

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do Sima. Cemap/ CPGER /Seplag.

* Entregas que permaneceram vigentes no biênio 18-19, após o processo de revisão do PPA 2016-2019.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação (Sima).

Recomendação nº 05: Ao Poder Executivo, que, em atenção às metas e prioridades definidas na LDO, envie esforços no sentido de elevar o nível de execução orçamentária e física dos programas finalísticos e das correspondentes iniciativas.

Análise da Comissão do PASF: A Seplag envia esforços para o cumprimento das metas estabelecidas na LDO, alinhada ao compromisso de melhorar nível de execução orçamentária e física dos programas finalísticos e das correspondentes iniciativas/entregas. Esses esforços se concretizam por meio do monitoramento intensivo realizado a partir das informações registradas pelas

setoriais no Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação (Sima) e do monitoramento do Acordo de Resultados (AR) de 2022.

Destaca-se que, em 2022, das 141 entregas presentes no Anexo de Metas e Prioridades da LDO, 84 foram priorizadas no Acordo de Resultados, tendo assim um acompanhamento diferenciado a fim de elevar o nível de execução física dessas entregas.

Por sua vez, no âmbito do PPA, são eleitas em média 50% das iniciativas/entregas de cada um dos programas, para que estas recebam uma atenção especial na sinalização sobre o seu desempenho. Nesse universo monitorado, obrigatoriamente estão aquelas declaradas como prioritárias da LDO, as quais, no sistema, são identificadas com marcação própria para destacá-las dentre as demais, conforme Figura 5 a seguir.

Figura 5 – Tela de Listagem das Entregas no Sima.

Figura 2 – Tela de Listagem das Entregas no Sima.

Ações	Id	Programa	Iniciativa	Entrega	Prioridade	Situação Geral da Entrega
> ☰	20282	123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	123.1.06 - Expansão da oferta de espaços lúdicos para a promoção do desenvolvimento infantil.	1856 - ESPAÇO LÚDICO IMPLANTADO	LDO AR	Validado
> ☰	19426	133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA	133.1.01 - Promoção da atenção aos migrantes, refugiados e pessoas em situação de tráfico.	407 - PESSOA BENEFICIADA	LDO AR	Aguardando Acompanhamento (Responsável)
> ☰	19537	631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO	631.1.03 - Qualificação física e tecnológica dos serviços de saúde.	1426 - UNIDADE DE SAÚDE ESTRUTURADA	LDO AR	Validado
> ☰	19774	632 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO	632.1.07 - Qualificação física e tecnológica nas áreas de Vigilância a Saúde.	1426 - UNIDADE DE SAÚDE ESTRUTURADA	LDO AR	Validado

Fonte: Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação (Sima)/ Seplag.

É importante mencionar que, das 141 entregas que estão na LDO 2022, 25 não foram concluídas no ano e, por isso, não houve registro no quadro de execução física de 2022. Contudo, dessas 25 entregas, 14 obtiveram algum nível de execução, cuja informação é registrada no campo de acompanhamento qualitativo. É o caso, por exemplo, da entrega Linha Metroferroviária Implantada, da iniciativa 343.1.02 - Expansão da oferta de serviços de transporte metroferroviário - Linha Sul, conforme se observa na Figura 6 a seguir.

Figura 6 – Acompanhamento da Entrega Linha Metroferroviária Implantada

Resumo para Consulta Pública

Órgão Responsável: METROFOR

Avanço Físico do 1º Estágio do Projeto Metrô de Fortaleza - Linha Sul: 98,84%, Sendo: 100,00% de Ot Acumulado até dezembro de 2022). Para fechar 100,00% do empreendimento falta a execução do Sist acompanhado individualmente a partir do exercício de 2023. A operação comercial funciona 05h30min sendo realizada em toda extensão da linha, entre o Centro de Manutenção em Vila das Flores /Pacatut Fortaleza, atendendo aos Municípios de Fortaleza, Maracanaú e Pacatuba. Para esta linha estão total Energia, Rede Aérea, Telecomunicações e o Centro de Controle Operacional e Bilhetagem Eletrônica, ;

Fonte: Relatório de Acompanhamento das Iniciativas Prioritárias 2022 - 3º Quadrimestre

Por sua vez, em 2023, observa-se que, de 140 entregas que constam na LDO, 18 não foram concluídas (12,86% do total), o que demonstra uma redução em relação ao ano de 2022, quando 17,73% das entregas constantes na LDO daquele ano não tiveram conclusão.

Ressalta-se que é fundamental se considerar na análise da execução das entregas do PPA as justificativas apresentadas pelo órgão/entidade estadual que fez a declaração das metas anuais e que é responsável pela sua consecução, uma vez que pode ocorrer de a entrega não ser realizada/ concluída no ano devido a motivos por vezes não gerenciáveis ou não previstos pela instituição responsável pela entrega.

Os dados do acompanhamento das entregas que constam na LDO são disponibilizados na página eletrônica da Seplag, por meio dos Relatórios de Acompanhamento das Iniciativas Prioritárias, com as informações quantitativas e qualitativas, incluindo as justificativas para os casos em que houve problema de execução. Esses relatórios são acessados por meio do link <https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-lei-de-diretrizes-orcamentarias/> , clicando-se no ano da LDO correspondente ao período de monitoramento que se deseja consultar.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação (Sima);

Relatórios de Acompanhamento das Iniciativas Prioritárias

<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-lei-de-diretrizes-orcamentarias/>

Recomendação nº 06: À SEPLAG que proceda à elaboração de políticas públicas distributivas, que priorizem a adoção dos índices de desenvolvimento municipal ou humano como critério para a posterior destinação de recursos a título de transferências voluntárias.

Recomendação nº 27: No que se refere às transferências voluntárias aos Municípios, entendemos por RECOMENDAR à SEPLAG que proceda à elaboração de políticas públicas que priorizem a adoção de critérios objetivos para destinação do repasse de recursos, preferencialmente de reforma distributiva e redutora de desigualdades.

Análise da Comissão do PASF: Acerca das recomendações em epígrafe, abordaremos inicialmente quanto à importância da utilização de mecanismos de gestão que contribuam com a elaboração de políticas públicas distributivas, que priorizem a adoção dos índices de desenvolvimento municipal ou humano para, na sequência, abordar acerca da adoção de critério objetivos para destinação do repasse de recursos a título de transferências voluntárias, preferencialmente de reforma distributiva e redutora de desigualdades.

No que se refere à utilização de mecanismos de gestão que contribuam com a elaboração de políticas públicas distributivas, que priorizem a adoção dos índices de desenvolvimento municipal ou humano, na perspectiva de enfrentamento ao desafio de redução das desigualdades sociais, o Poder Executivo Estadual executa políticas distributivas, mediante a utilização de indicadores de desenvolvimento como critério de priorização na escolha de projetos e beneficiários de repasses diversos.

Nesse sentido, foi criado um fundo específico que prioriza a execução de políticas distributivas e de combate à pobreza. O Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, foi instituído pela Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003) e regulamentado pelo Decreto nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009).

A lei de criação do FECOP o caracteriza como um Fundo Especial de Gestão, de natureza contábil, cuja finalidade é viabilizar, para a população pobre e extremamente pobre do Estado do Ceará, acesso a níveis dignos de subsistência, mediante a aplicação de recursos em ações suplementares de assistência social, nutrição, habitação, educação, saúde, saneamento básico, reforço da renda familiar, combate à seca, desenvolvimento infantil, e outros programas de relevante interesse social, de modo a promover a melhoria da qualidade de vida.

As diretrizes de atuação do Fundo incluem a atenção integral para superação da pobreza e redução das desigualdades sociais; o acesso de pessoas, famílias e comunidades ao desenvolvimento integral; o fortalecimento de oportunidades econômicas e de inserção de pessoas na faixa economicamente ativa do setor produtivo; e o combate aos mecanismos de geração da pobreza e de desigualdades sociais.

Dentre seus objetivos estão a assistência às populações vulneráveis, que se situam abaixo da linha da pobreza, potencializando programas e projetos, favorecendo o acesso a bens e serviços sociais, para a melhoria das condições de vida.

O FECOP é gerido financeiramente pela Secretaria da Fazenda, segundo programação estabelecida pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social-CCPIS, que é presidido pelo Secretário do Planejamento e Coordenação do Estado.

Cabe ao CCPIS coordenar a formulação de políticas e diretrizes dos programas e ações governamentais voltados para a redução da pobreza e das desigualdades sociais e estabelecer, em articulação com os órgãos responsáveis pela execução dos programas, a programação a ser financiada com recursos provenientes do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP. Diante desse desafio, o Decreto Estadual Nº 33.320, de 24 de outubro de 2019, instituiu critérios para análise e avaliação de projetos, para fins de deliberação do CCPIS. Cada projeto é analisado com base nesses critérios e recebem uma pontuação, que se for superior a 6, será encaminhado para deliberação do CCPIS.

Dentre os critérios para destinação dos recursos, destacam-se aquele contidos nos art. 3º e 4º, conforme transcritos abaixo:

Dentre os critérios para destinação dos recursos, destacam-se aqueles contidos nos art. 3º e 4º, conforme transcritos abaixo:

Art. 3º. Os Beneficiários dos projetos de assistência à família, estruturantes ou assistenciais devem ser inseridos no Sistema de Cadastramento de Beneficiários e Monitoramento de Indicadores de Resultados, desenvolvido pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia do Ceará - IPECE. Parágrafo único. O Sistema de Cadastramento de Beneficiários e Monitoramento de Indicadores de Resultados deverá ser aprovado pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social - CCPIS.

Art. 4º. Os projetos de infraestrutura (geradores de emprego e renda) devem **priorizar**, no caso de **municípios** fora da Região Metropolitana de Fortaleza, observada a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, os de **menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDHM**, publicado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD. Parágrafo único. **Os projetos a serem executados na Região Metropolitana de Fortaleza devem considerar o mapa das Unidades de Desenvolvimento Humano (UDHs), que são áreas homogêneas, do ponto de vista das condições socioeconômicas, e que permitem captar diferenças no desenvolvimento humano no interior dos espaços intrametropolitanos.** (grifos nossos)

Os recursos que vem sendo executados pelo Estado evidenciam o alinhamento das políticas públicas do Ceará com o combate aos mecanismos de geração da pobreza e de desigualdades sociais. Deste modo, o Poder Executivo reitera a posição de que vem estabelecendo políticas públicas distributivas e busca o contínuo aprimoramento dos mecanismos de alocação de recursos.

Adicionalmente, sobre o aspecto levantado pelas referidas recomendações acerca da adoção de critério objetivos para destinação do repasse de recursos a título de transferências voluntárias, preferencialmente de reforma distributiva e redutora de desigualdades, destaca-se, que as diretrizes para destinação de recursos por meio de parcerias com Entes e Entidades Públicas são analisadas e debatidas, anualmente, pelo Parlamento Cearense, na oportunidade das discussões para aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, matéria prevista no Art. 65 da Lei nº 18.159, 15 de julho de 2022, como diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2023 – LDO e Art. 67 da Lei nº. 18.430, de 21 de julho de 2023, como diretrizes para a LOA de 2024. Ademais, o Art. 59, Inciso II, alíneas “a” a “d”, da LDO 2024 prevê o cumprimento de critérios

objetivos voltados à agricultura e à saúde como condição para que municípios celebrem parcerias com o Governo do Estado.

Lei nº. 18.430, de 21 de julho de 2023, como diretrizes para a LOA de 2024

Art. 59. A celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre o Poder Executivo Estadual e entes ou entidades públicas que envolvam transferência de recursos financeiros para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante convênios e instrumentos congêneres, deverá atender às regras estabelecidas na Lei Complementar Estadual n.º 119/12 e nas alterações posteriores, na sua regulamentação e ser precedida do atendimento das seguintes condições:

(...)

II – entes e entidades públicas parceiras:

- a) estar adimplente com as **contribuições do Seguro Safra**;
- b) comprovar a **implantação do piso nacional dos agentes de saúde**;
- c) comprovar a **aderência a programa de contingência** aprovado pela Secretaria da Saúde do Estado quando declarada epidemia de doenças como Dengue, Zika, Febre Chikungunya e Covid-19;
- d) comprovar aderência às ações estabelecidas no Plano Estadual de Contingência para Respostas às Emergências em Saúde Pública e no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Estadual de Operacionalização para **Vacinação do Estado**.

Ainda de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual nº. 32.811, de 28 de setembro de 2018, que dispõe sobre regras para convênios e instrumentos congêneres realizados em regime de mútua cooperação entre órgãos e entidades do poder executivo estadual e entes públicos, a condição de regularidade cadastral do parceiro será atribuída mediante a verificação da compatibilidade das informações com os Documentos de Comprovação de Regularidade estabelecidos na Parte II do Anexo Único deste Decreto, entre esses critérios:

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**;

CERTIDÃO NEGATIVA DE **DÉBITOS ESTADUAIS**;

CERTIDÃO NEGATIVA DE **DÉBITOS TRABALHISTAS** (CNDT);

CERTIDÃO DE **REGULARIDADE DO FGTS**;

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RELATIVO AO 6º BIMESTRE DO ANO ANTERIOR, para verificação no RREO - Anexo 8, do campo: “Percentual de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE sobre a Receita Líquida de Impostos”, se o percentual realizado é de no mínimo 25%; e verificação no RREO – Anexo 15, do campo: “Total das Despesas com Serviços Públicos de Saúde”, se o percentual é de no mínimo 15%.

Acrescenta-se também a exigência de apresentação da Certidão do SIM, prevista no art. 42 da Constituição Estadual, que dispõe:

Art. 42. Os Prefeitos Municipais são obrigados a enviar às respectivas Câmaras e ao **Tribunal de Contas do Estado**, até o dia 30 do mês subsequente, as **prestações de contas mensais** relativas à aplicação dos recursos recebidos e arrecadados por todas as Unidades Gestoras da administração municipal, mediante Sistema Informatizado, e de acordo com os critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios, e composta, ainda, dos balancetes demonstrativos e da respectiva documentação comprobatória das receitas e despesas e dos créditos adicionais.

Adicionalmente, verifica-se ainda a **Transparência da Gestão Fiscal** conforme previsto na lei Complementar nº 101/2000 e alterações. Portanto, a Certidão do SIM e a da Transparência da Gestão Fiscal são verificadas pelo Tribunal de Contas do Estado e a CGE reproduz o resultado dessas análises dos municípios em seu sistema corporativo.

Considera-se também a condição de inadimplência do parceiro, prevista no art. 56 da Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, que veda a celebração de novos convênios e quaisquer instrumentos congêneres, inclusive aditivos de valor, com parceiros inadimplentes.

Acerca de outros critérios, esses relacionados às regras de contrapartida das parcerias celebradas, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento do exercício de 2023 (Lei nº 18.159, 15 de julho de 2022), o Art. 65 dispõe que:

Art. 65. É obrigatória a contrapartida dos municípios, calculada sobre o valor transferido pelo concedente, para recebimento de recursos mediante convênios e instrumentos congêneres celebrados com a Administração Pública Estadual, podendo ser atendida por meio de recursos financeiros, humanos ou materiais, ou de bens e serviços economicamente mensuráveis, segundo critério de percentual da receita de impostos municipais em relação às receitas orçamentárias, assim definidos: I - 5% (cinco por cento) para os municípios cuja receita de impostos municipais em relação ao total das receitas

orçamentárias seja inferior a 5% (cinco por cento); II - 7% (sete por cento) para os municípios cuja receita de impostos municipais em relação ao total das receitas orçamentárias seja igual ou superior a 5% (cinco por cento) e inferior a 10% (dez por cento); III - 10% (dez por cento) para os municípios cuja receita de impostos municipais em relação ao total das receitas orçamentárias seja igual ou superior a 10% (dez por cento) e inferior a 20% (vinte por cento); IV - 20% (vinte por cento) para os municípios cuja receita de impostos municipais em relação ao total das receitas orçamentárias seja igual ou superior a 20% (vinte por cento).

§ 1.º Para o cálculo de que trata o caput, deverão ser consideradas as informações mais recentes divulgadas pelo Sistema de Finanças do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional – Finbra, na data da celebração da parceria.

§ 2.º Os percentuais de contrapartida fixados nos incisos I a IV deste artigo poderão ser reduzidos ou ampliados, conforme critérios estabelecidos para fins de aprovação dos planos de trabalho ou seleção de proposta, nos seguintes casos: I - projetos financiados por operações de crédito internas e externas os quais estabeleçam percentuais diferentes dos previstos neste artigo; II - programas de educação básica, de ações básicas de saúde, de segurança pública, de assistência social, de combate à pobreza, de assistência técnica e de superação da crise hídrica.

§ 3.º Os critérios estabelecidos para fins de aprovação dos planos de trabalho ou seleção de proposta deverão especificar o percentual de contrapartida a ser aportada.

§ 4.º A exigência da contrapartida prevista no caput não se aplica às parcerias celebradas para atender exclusivamente às situações de emergência ou calamidade pública, formalmente reconhecidas pelo Poder Executivo Estadual.

§ 5.º Os municípios cearenses que, no exercício fiscal de 2022, comprovem o aumento de suas receitas próprias de impostos em comparação ao exercício fiscal de 2021 terão redução da contrapartida a que se refere o caput deste artigo nos seguintes patamares: I - aumento de 2% (dois por cento) na arrecadação com redução em 2% (dois por cento) na contrapartida; II - aumento de 4% (quatro por cento) na arrecadação com redução em 3% (três por cento) na contrapartida; III - aumento de 6% (seis por cento) na arrecadação com redução em 4% (quatro por cento) na contrapartida.

§ 6.º Os municípios cearenses classificados em 2022 nos grupos de Média-Alta e Alta Vulnerabilidade do Índice Municipal de Alerta – IMA, divulgados pelo Ipece, terão redução nos percentuais estabelecidos no caput deste artigo em 3% (três pontos percentuais).

Ressalta-se que o Índice Municipal de Alerta – IMA, citado no § 6º do art. 65 da LDO 2023, é calculado para os 184 municípios do Estado do Ceará a partir de um

conjunto de 12 indicadores, os quais buscam medir a vulnerabilidade dos municípios no que diz respeito a aspectos climáticos, agrícolas e de **assistência social**.

Dentre os indicadores, destacam-se:

1. Produtividade agrícola por hectare;
2. Produção agrícola por habitante;
3. Utilização da área colhida com culturas de subsistência;
4. Perda de safra;
5. Proporção de famílias beneficiadas com Bolsa-Família;
6. Nº de vagas do Seguro Safra por 100 habitantes rurais;
7. Climatologia;
8. Desvio normalizado das chuvas;
9. Escoamento superficial;
10. Índice de Distribuição de Chuvas;
11. Índice de Aridez;
12. Situação dos mananciais de água dos sistemas de abastecimento das sedes urbanas;

O IPECE publica anualmente o estudo do Índice Municipal de Alerta – IMA cujo período de análise é de janeiro a junho de cada ano em parceria com a SDA, FUNCEME, EMATERCE, SPS, IBGE e COGERH, contribuindo para uma abordagem integrada na identificação dos municípios mais vulneráveis em questões climáticas, agrícolas e de assistência social.

Assim, conforme citado anteriormente, os recursos que vem sendo executados pelo Estado evidenciam o alinhamento das políticas públicas do Ceará com o combate aos mecanismos de geração da pobreza e de desigualdades sociais, estabelecendo políticas públicas distributivas e busca o contínuo aprimoramento dos

mecanismos de alocação de recursos. Ademais, no que se refere à utilização de critérios objetivos na celebração de parcerias, por meio de todo o arcabouço legal relacionado à transferência voluntária de recursos, conclui-se que o Governo do Estado vem utilizando critérios objetivos que prezam pelo desenvolvimento institucional, da saúde pública, da gestão fiscal, da redução de vulnerabilidades climáticas, agrícolas e sociais existentes do município para definição na celebração de parcerias que envolvem a transferências de recursos aos municípios, bem como suas contrapartidas, além da possível utilização de outros critérios a serem analisados posteriormente, mediante legislação que ampare.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: LDO 2023 e o Índice Municipal de Alerta – IMA elaborado e publicado pelo IPECE.

[Índice Municipal de Alerta - Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará \(ipece.ce.gov.br\)](http://ipece.ce.gov.br)

Recomendação nº 07: A todas as Secretarias do Estado que se abstenham de contratar terceirizados para a realização de atividades inerentes a servidores públicos (atividade-fim), e avaliem a necessidade de realização de concurso público, sob pena de ofensa ao art. 37, inciso II, CF/88.

Recomendação nº 28: No que se refere à elevação das despesas com terceirização de mão-de-obra em substituição a servidores públicos, sugerimos RECOMENDAR monitoramento desses gastos para evitar que haja uma tendência de aumento desproporcional ao longo do tempo, comprometendo as despesas de custeio e caracterizando desrespeito à regra do concurso público, contida no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, e aos limites traçados na LRF.

Análise da Comissão do PASF: A SEPLAG vem trabalhando para padronização das contratações de mão de obra terceirizada do Estado do Ceará. Em 2018, foi reformulado o catálogo de categoria da terceirização, alterando de 430 para 85 categorias distribuídas por área de atuação (saúde, informática, asseio e

conservação, transportes e vigilância). Bem como realizando revisões periódicas com base na Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), reduzindo assim atividades fins realizadas por terceirizados.

Em relação ao aumento dos gastos entre 2022 e 2023, utilizando o elemento de despesa 34, conforme tabela abaixo, pode-se destacar que com a reforma administrativa, alinhando e espelhando sua estrutura com o modelo adotado pela União, foram criadas novas Secretarias, sendo imprescindível o aumento da força de trabalho para atender as demandas destas Secretarias. Contudo, na Figura 07 demonstra que ocorreu a redução da participação das Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização em relação a Despesa com Pessoal Ativo publicada no RGF passando de 5,95% em 2022 para 5,62%.

Figura 07 – Percentual Empenhado no Elemento de Despesa 339034 em relação ao Pessoal Ativo

Descrição	Ano 2022	Ano 2023
339034 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	652.740.261,14	712.226.716,68
Pessoal Ativo	10.961.639.906,45	12.664.980.306,74
(%)	5,95%	5,62%

Fonte: SIOF - SEPLAG

Em relação à admissão de profissionais com vínculo permanente, informamos que, conforme os artigos 3º do Decreto nº 34.848, de 05 de julho de 2002, em consonância com os artigos 5º e 6º da Instrução Normativa 01/2022 da Seplag, cabe aos órgãos/entidades setoriais prever, identificar e comunicar as necessidades quantitativas e qualitativas de recursos humanos, fornecendo subsídios com o objetivo de estabelecer políticas e diretrizes para a manutenção e o controle de pessoal.

O Governo do Estado tem fortalecido a capacidade institucional, permitindo a renovação e o aprimoramento contínuo do quadro de pessoal dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Ceará. No ano de 2023, foram nomeados 3.327 novos servidores, com destaque para 1.976 nomeações destinadas à Secretaria da Saúde, conforme Figura 08 a seguir.

Figura 08 – Relação das nomeações por órgão em 2023

ORGÃO	TOTAL DE NOMEAÇÕES
SESA	1.976
SEDUC	763
FUNECE	251
METROFOR	136
SEFAZ	64
PMCE	56
PCCE	33
CGE	17
CBMCE	9
PGE	8
SAP	5
FUNCEME	3
PEFOCE	3
JUCEC	1
SEPLAG	1
URCA	1
TOTAL	3.327

Fonte: DOE

Além disso, é importante ressaltar que, no ano de 2023, foram autorizados doze novos concursos, bem como a convocação da segunda turma da Pefoce e da Polícia Civil, totalizando 3.058 vagas, conforme Figura 09 a seguir.

Figura 09 – Relação dos concursos autorizados por órgão e quantitativo em 2023.

ÓRGÃO	QUANTIDADE	AÇÃO
ARCE	03	Concurso
CEE	38	Concurso
IPECE	18	Concurso
PCCE	726	2ª TURMA
PCCE - DELEGADO	100	Concurso
PEFOCE	79	2ª TURMA
SAP	600	Concurso
SEAS	1080	Concurso
SEDUC – INDÍGENAS	200	Concurso já divulgado e publicado
SEPLAG	51	Concurso
SOP	64	Concurso
SOHIDRA	50	Concurso
SRH	50	Concurso
PGE	40	Concurso
TOTAL DE VAGAS	3.058	

Fonte: Planejamento anual de concursos - SEPLAG

Por fim, vale ressaltar que as vagas dos concursos se destinam a cargos efetivos responsáveis por atividades fins. Dessa forma, as nomeações de servidores não necessariamente resultam na redução do número de terceirizados, uma vez que estes são contratados pelo Estado para categorias padronizadas pela Seplag, conforme mencionado anteriormente, e se referem a atividades meio.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Relação das Nomeações e os Concursos autorizados.

Recomendação nº 08: À Secretaria do Planejamento e Gestão que aprimore o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de forma a descrever as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento, conforme prevê o art. 4º, I, e, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Recomendação nº 09: À Secretaria da Fazenda que dê continuidade ao processo de implantação do sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em atendimento as exigências contidas no art. 50, VI, § 3º da LRF.

Análise da Comissão do PASF: O processo de elaboração dos instrumentos de planejamento tem sido continuamente aprimorado para contemplar a implantação de um sistema de custos. O Governo do Estado, de forma planejada e gradual, está implementando as medidas e trabalhando para que o controle de custos possa garantir a comparabilidade entre todos os órgãos do Governo. A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO desde o exercício financeiro de 2021 buscou explicitar o nível de controle dos custos e de avaliação dos programas que o Estado pode realizar, com vistas à efetiva implantação do sistema de custos, dentro do prazo legal estabelecido.

Cumprir destacar que, atualmente, as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento são abordadas na Lei Nº 18.430, de 21 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, em seu art. 18 que assim dispõe:

“ Art. 18. Visando propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas do Governo, contribuindo para a elevação da eficiência e eficácia da gestão pública, os órgãos e as entidades da Administração Pública deverão observar, quando da elaboração da Lei Orçamentária, de seus créditos adicionais e da respectiva execução, a classificação da ação orçamentária em relação à prevalência da despesa, conforme abaixo mencionada:

I – ações orçamentárias com prevalência de “Gastos Correntes Administrativos Continuados”: gastos de natureza administrativa que se repetem ao longo do tempo e representam custos básicos do órgão;

II – ações orçamentárias com prevalência de “Gastos Correntes Administrativos Não Continuados”: despesas de natureza administrativa de caráter eventual;

III – ações orçamentárias com prevalência de despesas de “Investimentos/Inversões Administrativas”: despesas de capital, obras, instalações e aquisições de equipamentos, desapropriações, aquisições de imóveis, de natureza administrativa, visando à melhoria das condições de trabalho das áreas meio;

IV – ações orçamentárias com prevalência de “Gastos Finalísticos Correntes Continuados”: despesas correntes relacionadas com a oferta de produtos e serviços à sociedade, de natureza continuada, e não contribuem para a geração de ativos;

V – ações orçamentárias com prevalência de “Gastos Finalísticos Correntes Não Continuados”: gastos relacionados com a oferta de produtos e serviços à sociedade, mas não existe o caráter de obrigatoriedade;

VI – ações orçamentárias com prevalência de despesas de “Investimentos/Inversões Finalísticas”: despesas de capital, obras, instalações e aquisições de equipamentos, desapropriações, aquisições de imóveis, aumento de capital de empresas públicas em ações que ofereçam produtos ou serviços à sociedade.

§ 1.º Consoante o Decreto n.º 32.173, de 22 de março de 2017, que disciplina o funcionamento do Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal – Cogerf, caberá ao Grupo Técnico de Gestão de Contas – GTC e ao Grupo Técnico de Gestão Fiscal – GTF analisar e compatibilizar, respectivamente, a programação financeira dos órgãos e das entidades e a gestão fiscal, destacando a expansão dos custos de manutenção das áreas administrativas e finalísticas, submetendo ao Cogerf as recomendações que assegurem o equilíbrio fiscal da Administração Pública, o cumprimento de metas e resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 2.º O controle de custos segue o estabelecido no § 1.º deste artigo e na Emenda Constitucional n.º 88, de 21 de dezembro de 2016, que trata do Novo Regime Fiscal no âmbito dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Ceará e estabelece limites individualizados para as despesas primárias correntes.

§ 3.º A avaliação dos resultados dos programas do Governo caberá ao Grupo Técnico de Gestão por Resultados – GTR, conforme o Decreto citado no § 1.º deste artigo, que assessora o Cogerf nos assuntos relacionados ao desempenho de programas e ao cumprimento de metas e resultados governamentais, à luz dos Acordos de Resultados pactuados.

(...)

Além disso, desde janeiro de 2022, está em execução o Contrato nº 043/2021, celebrado pelo Governo do Estado do Ceará, representado pela Secretaria da

Fazenda, cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria para implantação de solução de gestão governamental integrada para atendimento às especificidades do controle orçamentário, financeiro e contábil do Estado do Ceará.

Alguns módulos do novo sistema já foram implantados e, dentre os módulos a serem desenvolvidos consta o de Gestão de Custos, que aproveitará todo o arcabouço teórico desenvolvido pela **Comissão formada por SEFAZ, SEPLAG e CGE para desenvolvimento da metodologia de custos aplicados à Administração Estadual.**

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: LDO 2023 (Lei Estadual nº 18.159, de 15 de julho de 2022) e LDO 2024 (Lei Estadual nº 18.430, de 21 de julho de 2023), disponível em:

<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-lei-de-diretrizes-orcamentarias/lei-de-diretrizes-orcamentarias-2023/>;

<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-lei-de-diretrizes-orcamentarias/lei-de-diretrizes-orcamentarias-2024/>;

Contrato nº 043/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria para implantação de solução de gestão governamental integrada para atendimento às especificidades do controle orçamentário, financeiro e contábil do Estado do Ceará.

Recomendação nº 10: À Secretaria da Fazenda que especifique nos instrumentos de planejamento (LDO/LOA) quais parâmetros foram utilizados para se apurar a renúncia de receita nela identificada, e assim, garantir a demonstração com transparência desses valores, possibilitando um controle social, bem como a permanente revisão dos critérios utilizados.

Análise da Comissão do PASF: Os parâmetros utilizados para se apurar a renúncia de receitas foram informados na nota explicativa do “Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita 2024”, pág. 24-25, na LDO 2024 e na nota explicativa do anexo “Renúncia de Receitas e Margem para Expansão da Despesa”, pág. 35-37, na LOA 2024.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências:

LDO 2024 - Lei 18.430/2023, publicada no DOE de 24/07/2023, disponível em:
<https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2023/07/Lei-no-18.430-de-21-de-julho-de-2023-LDO-2024.pdf>

LOA 2024 – Lei 18.664/2023, publicada no DOE 29/12/2023, disponível em:
<https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2024/01/LOA-2024-Texto-de-Lei-e-Anexos-.pdf>

Recomendação nº 11: À Secretaria da Fazenda e à Procuradoria Geral do Estado recomendados a disponibilização de indicadores que proporcionem o conhecimento da situação da Dívida Ativa, tais como: Índice de prescrição da Dívida Ativa; Efetividade da Cobrança da Dívida Ativa; Índice de Efetividade da Cobrança da Dívida Ativa; Índice de Efetividade do Parcelamento no Recolhimento dos Créditos da Dívida Ativa, entre outros.

Recomendação nº 13: Ao Poder Executivo Estadual para que, mediante a Secretaria da Fazenda e a Procuradoria Geral do Estado, prossiga com a permanente adoção de ações e medidas visando a otimização dos resultados quanto ao incremento dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e relacionados à atuação no combate à evasão e à sonegação fiscal.

Análise da Comissão do PASF: Acerca da disponibilização de indicadores que proporcionem o conhecimento da situação da Dívida Ativa, tais como: Índice de prescrição da Dívida Ativa; Efetividade da Cobrança da Dívida Ativa; Índice de Efetividade da Cobrança da Dívida Ativa; Índice de Efetividade do Parcelamento no Recolhimento dos Créditos da Dívida Ativa, entre outros, cumpre destacar o constante aprimoramento das ferramentas do Portal do Contribuinte e do Portal da Dívida Ativa no sítio da Procuradoria-Geral do Estado na *internet*.

O Portal da Dívida Ativa é ferramenta dotada de funcionalidades para consulta em tempo real de relatórios do saldo devedor total, por contribuintes e até mesmo por fase de cobrança do débito. Referido sistema permite o acompanhamento da efetiva arrecadação total de débitos não tributários por mês e por código de receita. Por meio de todos os relatórios disponibilizados pelo referido sistema, é possível conhecer o índice de efetividade da cobrança da dívida ativa não tributária, efetividade de parcelamentos etc.

Sua utilização pode ser realizada dentro da própria PGE ou, externamente, mediante instalação de uma VPN (Virtual Private Network – Rede Privada Virtual). Nesse contexto, a Procuradoria-Geral do Estado, enquanto gestora da dívida ativa, permanece à disposição do corpo técnico do egrégio Tribunal de Contas para viabilizar eventual acesso remoto para consulta em tempo real ao referido sistema.

O Portal da Dívida Ativa (<http://portaldividida.pge.ce.gov.br>) ainda está restrito à dívida ativa não tributária, mas tanto a Procuradoria-Geral do Estado como a Secretaria da Fazenda envidam todos os esforços para permitir a migração da dívida ativa tributária para novo sistema, estando em constante desenvolvimento os estudos para downsizing do Sistema Dívida.

Acerca das medidas adotadas visando a otimização dos resultados quanto ao incremento dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e relacionados à atuação no combate à evasão e à sonegação fiscal, cumpre destacar que o Estado do Ceará tem implementado e dado continuidade a uma série de medidas para otimizar a arrecadação e combater a evasão e sonegação fiscais.

Com a edição da Lei Complementar nº 277, de 14 de fevereiro de 2022, foi criada na estrutura da Procuradoria-Geral do Estado o órgão de execução programática “Procuradoria de Atuação Fiscal Estratégica” com competência para atuar junto à Procuradoria da Dívida Ativa e a Procuradoria Fiscal em questões estratégicas nos processos judiciais e administrativos referentes a grandes devedores ou com temas relevantes, bem como atuar juntamente ao Ministério Público Estadual, a Secretaria da Fazenda Estadual e outros órgãos e entes no combate à sonegação fiscal.

Somado a isso, a atuação do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (CIRA) foi fortalecida com o Termo de Cooperação nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de dezembro de 2022, firmado entre a Procuradoria-Geral do Estado, o Ministério Público Estadual do Ceará e a Secretariada Fazenda com vistas a estabelecer auxílio mútuo entre as partes com vista à prestação de informações da dívida ativa.

Em 2023, a atuação conjunta da Secretaria da Fazenda, Polícia Civil, Procuradoria-Geral do Estado e Ministério Público Estadual, por meio do Comitê de Recuperação de Ativos (CIRA), implicou no parcelamento de mais de R\$ 26 milhões e efetivo recolhimento de mais de R\$ 5,9 milhões de débitos tributários.

Para aprimorar o cumprimento do escopo do referido termo de cooperação, foi lançada e encontra-se em plena funcionalidade a ferramenta “Consulta MP” vinculada ao Portal do Contribuinte da Procuradoria-Geral do Estado para promover e otimizar operacionalmente a troca de informações de modo a facilitar e agilizar a atuação do Ministério Público Estadual no combate aos crimes contra a ordem tributária e o aprimoramento na recuperação de ativos, em benefício de todos os cidadãos e do erário estadual.

O Estado do Ceará também avançou no aperfeiçoamento da cooperação com o Poder Judiciário para dar celeridade às ações judiciais que tratam de matéria tributária, notadamente as execuções fiscais em curso, através do sistema “ConsultaJud”, também vinculado ao Portal do Contribuinte da Procuradoria-Geral do Estado, oferecendo mais transparência e agilidade às atividades que envolvem os dois órgãos, permitindo consulta direta, em tempo real, a informações sobre as inscrições em Dívida Ativa pelos membros do Poder Judiciário e reduzindo o tempo gasto com expedientes desnecessários na busca de dados relacionados às dívidas dos contribuintes.

O incremento tecnológico auxilia os magistrados no acesso direto às informações fiscais de contribuintes relacionadas à dívida ativa, que permite maior agilidade no poder de decisão, implicando, com isso, em avanços relacionados à recuperação de créditos.

No final do ano de 2023, foi contratado pela Procuradoria-Geral do Estado os serviços da empresa TROVALE (empresa de desenvolvimento de programas de computador por encomenda especializada em combate à fraude tributária, com soluções de recuperação de crédito fiscal automatizada) cuja compilação de dados através de plataforma com inteligência analítica e aprendizado de máquina vai ajudar a melhor direcionar os esforços nas execuções fiscais, bem como ajudar a classificar a Dívida Ativa (“*rating*” da Dívida Ativa), inclusive para a futura transação tributária.

A contratação dos serviços de referida empresa também vai ajudar na obtenção da atualização cadastral dos devedores do Estado do Ceará, aumentando a efetividade dos protestos e das execuções fiscais.

Em outra vertente, a implementação do “Boleto Único” é projeto em desenvolvimento para implantação no exercício de 2024, o qual contemplará, além da dívida ativa, as custas do Cartório pela remessa ao protesto, facilitando o recolhimento do débito e permitindo a retomada dos protestos junto aos Cartórios do interior.

Cite-se também a edição da Lei nº 18.615/2023, a qual concedeu redução de multa e juros, com vistas a incentivar a regularização fiscal dos devedores do Estado do Ceará, mediante o pagamento à vista ou parcelado de débitos do ICMS, IPVA, ITCD, além de créditos tributários e não tributários junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (Detran/CE) e à Agência Reguladora do Estado do Ceará (Arce).

Da mesma forma, o fluxo de cobrança do Estado do Ceará tem sido corriqueiramente atualizado, de forma a viabilizar uma cobrança eficaz da dívida ativa.

O trabalho de definição dos critérios para “*rating*” da Dívida Ativa, iniciado com a instituição de Comissão específica pela Portaria PGE/GAB nº 141, publicada no DOE de 18 de outubro de 2002, prosseguiu ao longo do ano de 2023 e, no decorrer do ano de 2024, busca-se implementar o instituto da transação tributária no Estado do Ceará.

Outra medida prevista para ser iniciada em 2024 é a Comunicação Direta da Dívida Ativa com o Cidadão. Trata-se de projeto em conjunto entre a PGE e o ÍRIS – Laboratório de Inovação e Dados, que consiste em disparo automático de mensagens (WhatsApp) atrelado a um *chatbot*.

A ideia é cientificar o contribuinte da inscrição na Dívida Ativa de forma imediata, convidando-o à regularização pelo Portal do Contribuinte, em linguagem amigável e simples, com interação imediata, via chatbot, tendo-se uma modalidade de cobrança administrativa mais efetiva com ganho de escala, implicando em aumento de arrecadação, além de estabelecer um canal de comunicação direto entre o Fisco e o contribuinte.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Portal da Dívida Ativa; Comissão específica pela Portaria PGE/GAB nº 141, publicada no DOE de 18 de outubro de 2002; Sistema “ConsultaJud”; Contratação dos serviços da empresa TROVALE; Implementação do “Boleto Único”; Edição da Lei nº 18.615/2023; Comunicação Direta da Dívida Ativa com o Cidadão;

Recomendação nº 12: Ao Poder Executivo que, ao divulgar os valores repassados a título de transferências aos municípios, apresente a memória de cálculo dos montantes, evidenciando em notas explicativas os fatos que ensejarem as divergências entre os valores devidos a repassar e os montantes efetivamente repassados.

Análise da Comissão do PASF: Os demonstrativos com as memórias de cálculo dos valores repassados a título de transferência aos Municípios são divulgados mensalmente no site da Sefaz e publicados no Diário Oficial do Estado. A partir do exercício financeiro de 2022, com a implantação Siafe-CE, o processo passou a ser efetivado por dedução de receita de forma automatizada no sistema.

Foi incluída Nota Explicativa concernente ao objeto da recomendação em epígrafe na ocasião de emissão dos Balanços Gerais do Estado dos exercícios de 2022 e 2023, conforme indicação da Diretoria de Contas.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Balanços Gerais do Estado do Ceará de 2022 e 2023, disponíveis em: <https://www.sefaz.ce.gov.br/balancos-por-ano-2/> ; Demonstrativos mensais dos valores repassados a título de transferências aos municípios, disponível em: <https://www.sefaz.ce.gov.br/download/repassa-aos-municipios/>

Recomendação nº 13: Respondida conjuntamente à Recomendação nº 11.

Recomendação nº 14: Ao Poder Executivo Estadual que, com relação às despesas com Investimentos, busque alocar mais recursos nas funções que tiveram no exercício em exame uma significativa redução dos investimentos, sobretudo na de Educação, dado que sua redução foi bastante considerável (123%) e pode vir a comprometer a respectiva prestação desse importante direito.

Recomendação nº 15: Ao Poder Executivo Estadual que busque, ao máximo, aumentar os valores autorizados para a função Educação e, ainda, que se empenhe em tentar realizar a execução integral das despesas de investimento relacionadas às indicadas funções relacionadas aos direitos sociais, precipuamente em relação àquelas que tiveram um reduzido percentual executado.

Análise da Comissão do PASF: Analisando o Relatório de Instrução nº 2226/2023, Processo nº 00444/2023-7, Item 323, página 74, não conseguimos localizar o percentual de redução de investimentos na função Educação de 123% no ano de 2022 em relação ao exercício de 2021.

Na realidade, houve a redução de aproximadamente R\$ 123 milhões, correspondente a 16%, fato constatado no Parecer nº 4404 / 2023 da 4ª Procuradoria de Contas no Item 27.3.(página 23).

O nível de investimento é baseado no projeto executado. Assim, não é razoável obter investimentos no mesmo patamar ao longo dos anos. Em 2021, por exemplo, houve a execução da estruturação física das unidades de Ensino Superior (ação 11643), que consumiu R\$ 145 milhões do orçamento com recursos do Tesouro. Em 2022, essa mesma ação consumiu R\$ 184,1 milhões do orçamento, ou seja, quase R\$ 30 milhões a mais do que em 2021. Há, portanto, dentro do investimento em educação, projetos com mais ou menos execução ao se comparar com o período imediatamente anterior.

Em 2020, o investimento foi o menor da série devido à Pandemia. Já em 2021, foi necessário investir para recuperação da rede, o que praticamente se manteve em 2022.

Na Figura 10, a seguir, são demonstradas a execução orçamentária da SEDUC ao longo de quadros exercícios e pode-se identificar que o Governo do Estado vem ampliando a aplicação de recursos em Educação. E ainda, 2021 e 2022 foram os anos que apresentaram um maior volume de recursos em investimentos e em 2023 pode-se visualizar o incremento considerável no custeio da SEDUC em relação aos anos anteriores.

Figura 10 – Evolução da Execução Orçamentária da SEDUC

R\$ 1,00

Descrição	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	(%) 2021/2023	(%) 2022/2023
Pessoal e Encargos Sociais	1.936.570.763,72	2.138.624.457,37	2.483.191.280,12	4.037.172.729,29	88,77%	62,58%
Outras Despesas Correntes	752.369.619,81	993.389.210,66	1.374.454.438,28	1.560.845.690,35	57,12%	13,56%
Investimentos	105.394.273,63	561.362.964,54	421.630.181,24	346.982.782,98	-38,19%	-17,70%
Total	2.794.334.657,16	3.693.376.632,57	4.279.275.899,64	5.945.001.202,62	60,96%	38,93%

Vale ressaltar que o investimento é uma ação de longo prazo, ou seja, se construímos um hospital universitário em um ano com investimentos robustos, essa ação não será executada em anos posteriores, dando a impressão de redução no investimento.

A Secretaria da Educação - Seduc vem continuamente investindo (despesas de capital) para ampliação do tempo integral nas escolas, com a construção de 138 escolas novas em 2024 e 2025 mantendo os valores dos anos anteriores.

Ressalta-se que os investimentos não necessariamente precisam ser sempre maiores. Quando se faz um bom investimento, isso significa que terá durabilidade

suficiente por alguns anos, como a construção de escolas que, no futuro, para e os valores investidos podem começar a ser reduzidos.

Por fim, a Tabela 01 demonstra que o Estado vem cumprindo e superando anualmente o percentual mínimo de aplicação em despesas com educação.

Tabela 01 - Despesas com educação de 2019 a 2023

(Em R\$ 1,00)

Despesas com Educação	2019	2020	2021	2022	2023
Despesas com Educação	5.081.586.694	5.072.723.382	6.094.452.395	6.966.473.599	7.219.148.363
Receita Líquida de Impostos e Transferências - RLIT - Educação	19.412.679.637	18.717.602.921	23.376.177.258	26.676.321.059	28.011.016.181
% Despesas com Educação	26,18%	27,10%	26,07%	26,11%	25,77%
Limite Constitucional	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%

Fonte: Siafe-SEFAZ

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Execução Orçamentária da SEDUC.

2.3 Análise das Demonstrações Contábeis

Recomendação nº 16: À Secretaria da Fazenda, na ocorrência de atualizações de valores e demais alterações relacionadas a concessão de subsídios tarifários, tratada na lei nº 17.505 de 27/05/2021, que sejam registrados nas notas explicativas todas as peças que as regulamentaram, com a indicação dos links ou publicações do Diário Oficial do Estado, em que possam ser visualizados esses documentos.

Análise da Comissão do PASF: Para o exercício de 2023, a Lei nº 17.505 de 27/05/2021 foi regulamentada pelo Decreto nº 35.824, de 19 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 20 de janeiro de 2023.

Quanto à publicidade dos demais documentos, levamos à apreciação do Nobre Tribunal os seguintes argumentos:

1. O estudo técnico sobre o valor da tarifa é elaborado pela ARCE - Agência Reguladora do Estado do Ceará - Pareceres PR/CET/0018/2022 e PR/CET/0019/2022 da Agência Reguladora do Estado do Ceará, conforme considerando do decreto 35.284/2023. Processo suíte NUP 08022.000043/2023-43.

2. O repasse do subsídio ao usuário é executado orçamentariamente pela Secretaria de Infraestrutura no item patrimonial - 3.279 SUBSÍDIO TARIFÁRIO - Lei 17.505/2021.

Sendo assim, solicitamos a Nobre Corte de Contas que repasse o encargo de dar publicidade a todos os atos e *links* de publicações a Secretaria Executora ou ao próprio METROFOR, visto que a Secretara da Fazenda não recebe e não tem acesso a todas as informações.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências:

- Decreto nº 35.824, de 19 de janeiro de 2023 (D. O de 20/03/2023)
- Pareceres PR/CET/0018/2022 e PR/CET/0019/2022 da Agência Reguladora do Estado do Ceará
- Processo suíte NUP 08022.000043/2023-43.

Recomendação nº 17: À Secretaria do Planejamento e Gestão que dê prosseguimento aos trabalhos de reavaliação dos bens móveis e imóveis do Estado e aperfeiçoe os sistemas de controle desses bens de forma a atender aos novos padrões da contabilidade aplicada ao setor público, a fim de evidenciar o valor real do patrimônio do Estado.

Análise da Comissão do PASF: Está previsto no Planejamento Estratégico da Seplag, correspondente ao período de 2024 a 2027, o desenvolvimento de novos sistemas de gestão de ativos patrimoniais, dentre eles o de gestão de bens móveis, almoxarifado e bens imóveis, inclusive já priorizado no escopo do Projeto Ceará Mais Digital.

Atualmente, enquanto a nova solução não é desenvolvida e implementada, a Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Recursos Logísticos – Copat tem envidado esforços no sentido de atender as principais demandas das setoriais por melhorias e novas funcionalidades, dentre as quais, a criação de um ambiente para migração de base de inventário, o que viabilizará às setoriais promover a carga, diretamente no sistema, a partir de planilha com a relação de todos os bens patrimoniais levantados no seu inventário.

A Copat apresentou uma proposta de MAPP que tem por objeto o desenvolvimento dos novos sistemas de gestão dos ativos patrimoniais do estado do Ceará.

A Copat informa que o processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a Avaliação dos Imóveis pertencentes ao patrimônio do Estado do Ceará ainda se encontra judicializada, motivo pelo qual ainda não foi disponibilizada para execução contratual.

Nesse ínterim, em ação conjunta liderada pela Seplag, PGE, CGE, Sefaz e SOP junto ao TCE, o Estado do Ceará apresentou ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará uma proposta de Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, que tem por objeto principal a aplicação de Metodologia Simplificada de Avaliação de Imóveis, que possibilitará a reavaliação dos imóveis do patrimônio público estadual diretamente pelas comissões inventariantes de cada órgão e entidade pública estadual, mediante aplicação de indicadores do mercado imobiliário para a atualização ao valor presente e a utilização de método específico para o cálculo da respectiva depreciação, permitindo assim manter atualizado contabilmente todo o patrimônio público imobiliário estadual.

O prazo proposto de vigência desse Termo de Ajustamento de Gestão – TAG foi até 2030, período este em que o TCE se absterá de sancionar os órgãos e entidades participantes em temas afetos ao objeto pactuado no documento, restando aos órgãos e entidades adotarem as providências necessárias para o cumprimento das metas e ações estabelecidas no Plano de Ação que compõe o já referido TAG.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Sistemas de gestão de ativos patrimoniais.

Recomendação nº 18: Ao Poder Executivo, que adote medidas efetivas para que possa ser finalizado o processo de extinção da Companhia de Habitação do Estado do Ceará (COHAB).

Análise da Comissão do PASF: Sobre a conclusão da liquidação da COHAB-CE, relatada no Parecer Prévio nº 276/2023, exarado nos autos do Processo nº 00444/2023-7 – Contas de Gestão do Estado – Exercício 2022, vem esclarecer que, o aludido assunto foi objeto de Representação do TCE – Processo 02891/2016-9 - Resolução nº3491/2018 onde foi decidido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, julgar parcialmente procedente, e determinar ao atual Gestor liquidante da COHAB-CE, o cumprimento do item “2” da proposta de Voto, que teve por base o **Relatório da Gerência de Contas de Gestão I, que concluiu que as justificativas apresentadas pela COHAB foram suficientes para dirimir as dúvidas levantadas**, sobre a demora na conclusão do processo de liquidação, propondo na oportunidade que: **1- a Representação seja considerada parcialmente procedente, sugerindo seu arquivamento, dando-se quitação aos responsáveis; 2 – seja determinado ao atual gestor da liquidação a adoção das seguintes medidas: mantenham as ações que corroborem para o encerramento do processo de liquidação e quando enviar saldo da dívida, juntar o extrato bancário.**

Desta forma, e atendendo as recomendações do TCE, a COHAB "em Liquidação" continua implementando as ações e medidas necessárias à conclusão dos trabalhos relativas ao processo de liquidação, conforme abaixo:

01- Controle e acompanhamento dos pagamento das prestações mensais da Dívida junto à União, referente ao Contrato de Confissão de dívida assinado em 28.01.1994, entre a União, COHAB-CE e Governo do Estado, com término previsto para dezembro de 2022; repactuado pelo Estado, em 30 de agosto de 2018, com fundamento na Lei Federal nº8.727/93, Lei Federal Complementar nº156/2016, Lei Estadual nº 16.427 D.O 06.12.2017 e Resolução n °809/2016 do Conselho Curador

do FGTS, com o objetivo de reduzir o valor das parcelas mensais de R\$13.448.471,80 para de R\$2.768.640,91(Dez/2018), reduzir a taxa de juros de 6% para 3,08% ao ano, com consequente dilatação do prazo. Atualmente a prestação mensal é de R\$2.624.618,90 (Dez/2023).

02 – Depuração dos créditos - Dentre os créditos não alienados, foi concluída até o exercício de 2023 a depuração de 9.689 créditos, parte já novados e parte em fase de novação junto ao FCVS, em 2023 foram novados à R\$5.588.538,00, valor este que será utilizado para abatimento da dívida da COHAB. Restando ainda a conclusão dos trabalhos de depuração dos 4.022 créditos, que corresponde ao valor de R\$10.454.766,73, e que após sua conclusão entrará em processo de novação para posterior dedução da dívida da Companhia.

03- Sobre as Escrituras definitivas dos imóveis, competência da COHAB-CE, que foi criada como Agente Financeiro, e alienou, mediante financiamento com prazo de 30 anos, todas as unidades habitacionais para famílias de baixa renda, através de "Promessa de Compra e Venda", gerando a obrigação de fazer, ou seja, de emitir todas as escrituras, continuamos com a **Campanha Papel da Casa**, que até o exercício (Dezembro de 2023) foram elaboradas e entregues aos respectivos mutuários/proprietários, cerca de 28.622 Escrituras, parte delas entregues em 10 Eventos, promovidos pelo Governo do Estado em parceria com a COHAB-CE, Prefeituras que aderiram a Campanha e o Tribunal de Justiça. Esse trabalho só foi possível graças ao Convênio de Cooperação entre Governo do Estado, Prefeituras de Fortaleza, Sobral, Caucaia, Maracanaú e Pacatuba e Tribunal de Justiça, e ainda parceria junto aos Cartórios de Registro de Imóveis com redução em 70% das custas dos emolumentos para registro dos imóveis conforme a Lei 16.132 (D.O 04.11.2016) e isenções concedidas pelas Prefeituras já citadas, através de Lei Municipal, as quais concedem as isenções de IPTU e ITBI que propiciam condições aos mutuários de requererem suas escrituras definitivas. Destacamos as parcerias das Prefeituras de Maracanaú Lei nº 3.204/2022, Fortaleza Lei nº10.961/2019 (benefício não renovado), Caucaia Lei Complementar nº116/2023, Sobral Lei Complementar nº 72/19 (D.O.M 12.12.2019), Pacatuba Lei nº 1.598/2021.

Importante ainda destacar que a Secretaria das Cidades, através de Termo de Cooperação Técnica, vem fazendo a atualização cadastral de todos os mutuários da COHAB que ainda não ingressaram com suas solicitações e documentações, para

possibilitar as emissões de suas escrituras definitivas, lembrando que mesmo que todos venham requerer ainda dependerá do recolhimento dos tributos (ITBI e IPTU), apresentação de inventários, averbações de divórcios, dentre outros, quando for o caso.

04- Em andamento à atualização cadastral junto a COPAT-SEPLAG /SGBI3, para identificação dos atuais entes públicos ocupantes dos bens imóveis, erigidos nos diversos Conjuntos Habitacionais na época de suas construções, mais de propriedade do Estado visando alteração do ente público responsável/administrador, tendo em vista que ainda figuram alguns casos, como administrados pela COHAB-CE.

05- Regularização fundiária dos Conjuntos de Mutirão junto à HABITAFOR e SEUMA para o conseqüente registro imobiliário junto aos Cartórios de Registro de Imóveis dos Conjuntos, já foram concluídos: CURIÓ, SÃO BERNARDO, IMPERIAL MONDUBIM, SÍTIO ESTRELA. Com relação ao Conjunto São Vicente foram resolvidas pendências no 2º Cartório de Registro de Imóveis para conseqüente emissão de escrituras. Os conjuntos habitacionais ENEAS ARRUDA (267 unidades) e ESPLANADA CURIO (115 unidades) aprovados pela SEUMA, restando a CRF a ser emitida pela HABITAFOR, com intuito de futura emissão de escrituras definitiva aos mutirantes. Já o conjunto habitacional SITIO ESTRELA (652 unidades) foi regularizado junto à HABITAFOR, aguardando registro no Cartório da 6ª Zona de Fortaleza.

06 - Continuamos em tratativa junto à Procuradoria Geral do Município de Fortaleza, SEUMA, HABITAFOR e Secretaria das Cidades, para avançarmos na conclusão da regularização fundiária dos Conjuntos Habitacionais erigidos em regime de Mutirão, com uma proposta de Projeto de Lei já elaborado, que venha regulamentar a Lei Federal nº 13.465/2017, e viabilize a aprovação de todos os projetos urbanísticos desses conjuntos habitacionais.

07 - Vem sendo feito também o acompanhamento jurídico das Ações Judiciais contra a COHAB-CE.

Portanto, em termos gerais, os objetivos estão sendo alcançados, entretanto não podemos dar maior agilidade, em face de muitas demandas dependerem de fatores externos a esta Gestão (mutuários, Prefeituras, CAIXA, legislação municipal complementar). Registramos ainda a redução causada na execução das atividades

da COHAB-CE, em face das restrições impostas pelo isolamento social decorrente da Pandemia/COVID19, determinado através da Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual de Isolamento Social nº. 33.510, de 16 de março de 2020 (D.O.E de 16 de março de 2020) e suas sucessivas prorrogações, portanto, consideramos como positiva a atuação desta Companhia no decorrer do ano de 2023/22.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Representação do TCE – Processo 02891/2016-9 - Resolução nº3491/2018.

Recomendação nº 19: À Secretaria da Fazenda, que registre em nota explicativa, os valores pendentes de reclassificação, registrados na conta de “Receita a Classificar”, indicando o prazo médio de reclassificação desses valores a fim de zelar pela transparência e o exercício do controle.

Análise da Comissão do PASF:

1. No exercício de 2022 a conta contábil 218919802 – RECEITAS A CLASSIFICAR englobava:

1.1. Ingressos de recursos financeiros não classificados contabilmente devido a problemas na classificação da receita no Siafe-CE (Fluxo da Contabilização Automatizada);

1.2. Ingressos de recursos financeiros contabilizados, mas cuja natureza da receita não era tempestivamente identificada pelas UGs. O ingresso era contabilizado para não inviabilizar o processo de conciliação bancária e, após a identificação de sua natureza era regularizado por meio do lançamento da receita orçamentária (se no mesmo exercício) ou a título de ajustes de exercícios anteriores (se em exercício posterior).

2. No exercício de 2023, procedeu-se à criação de uma nova conta contábil e redenominação da 218919802, conforme descrito a seguir:

2.1. Foi criada a 218919823 - RECEITAS A CLASSIFICAR REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA, para utilização apenas nos casos de

regularização financeira, ou seja, entradas de caixa cuja natureza não fora identificada tempestivamente;

2.2. A conta contábil 218919802 passou a denominar-se “RECEITAS A CLASSIFICAR – REDE ARRECADADORA”, de utilização exclusiva da Unidade Gestora 190001 – SEFAZ, e apenas para contabilizações decorrentes do fluxo da Receita Automatizada.

Relativamente ao saldo da conta 218919802 RECEITAS A CLASSIFICAR – REDE ARRECADADORA”, em 2023), utilizada exclusivamente para classificação de recebida por documentos de Arrecadação (DAE’s – Documento de Arrecadação Estadual, GNRE – Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais e DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional), os recursos serão classificados conforme as informações de arrecadação e classificação das receitas são recebidas, geralmente classificadas em D+1(dia útil seguinte ao da arrecadação). Por envolver grandes massas de dados, integrações entre bancos arrecadadores, sistemas contábil e de arrecadação, confronto do crédito financeiro com a informação de arrecadação, classificação contábil da receita, podem surgir pequenas diferenças, seja pelo envio de informação em duplicidade ou crédito a maior pelo banco. Em 2023, foram 19.715.721 documentos processados, em um total de R\$ 21.353.907.390,10 (arrecadação da administração direta e indireta). Nesse processo podem surgir pequenas diferenças que se acumulam no decorrer do exercício. Espera-se que essas diferenças sejam classificadas até o fim do exercício financeiro seguinte ao de referência. Tendo em vista o Balanço Geral do Estado de 2023, almeja-se a classificação dos valores até o final de 2024.

Relativamente aos saldos constantes na conta 218919823 - RECEITAS A CLASSIFICAR REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA, a classificação ocorre à medida que a natureza dos recursos é identificada, gerando a conseqüente regularização pelo lançamento da receita orçamentária ou ajuste em patrimônio líquido. As UGs são instadas a proceder à regularização na ocasião das análises de balancetes efetuadas pela SEFAZ e a existência de saldo na conta contábil acarreta o bloqueio para a execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial até sua regularização, conforme previsão do § 1.º do Art. 4º da IN nº 15, de 27 de fevereiro de 2023. Para tais pendências, a SEFAZ estima a reclassificação pela(s) UG(s) até o

encerramento da primeira análise de balancete, decorrendo em um prazo médio de 03 (três) meses após a publicação do Balanço Geral do Estado.

Em atendimento à recomendação da Corte de Contas, serão registrados em Nota Explicativa do Balanço Geral de 2023 os valores pendentes de reclassificação registrados nas contas de “Receita a Classificar” com indicação do prazo médio de reclassificação delas, conforme evidenciado nos parágrafos anteriores.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Balanço Geral do Estado do Ceará, disponível em: <https://www.sefaz.ce.gov.br/balancos-por-ano-2/> ; Consulta ao Sistema Siafe-CE (Execução > Contabilidade > Emitir Balancete) disponível em: <https://siafe.sefaz.ce.gov.br/Siafe/faces/execucao/contabilidade/reportListaUGSaldo.jsp> .

Recomendação nº 20: À Secretaria da Fazenda, que acrescente nas notas explicativas, mais um nível de detalhamento, dos subgrupos que compõem o Balanço Patrimonial a fim de zelar pela transparência e o exercício do controle.

Análise da Comissão do PASF: A estrutura do Balanço Patrimonial para o exercício de 2022 seguiu o modelo previsto no MCASP vigente, entretanto, a estrutura prevista no Siafe-CE reduziu um nível nos agrupamentos das contas relativamente ao que vinha sendo publicado até então no S2GPR (passou a ser apresentado até o 3º Nível - Subgrupo).

Visando atender a recomendação do TCE e deixar a informação mais clara e direta, sem necessidade de recorrer a informações adicionais em notas explicativas, em 2023 voltamos a evidenciar a informação do Balanço Patrimonial no quanto nível do PCASP, tornando-o mais analítico e direto na apresentação da informação.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Balanço Geral do Estado do Ceará, disponível em: <https://www.sefaz.ce.gov.br/balancos-por-ano-2/>

2.4 Conformidade Financeira e Orçamentária

Recomendação nº 21: Ao Poder Executivo, que envide esforços para obter a devida contragarantia de garantias anteriormente prestadas e que condicione as futuras concessões de garantia em operações de crédito internas ou externas ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, dispensando a contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, dispensando a contragarantia apenas de órgãos ou entidades do próprio Estado, tudo em conformidade com o art. 40, § 1º, da LRF e o art 18, I, § 3º, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

Análise da Comissão do PASF: Dando continuidade na implantação, no exercício de 2023, após a manifestação da Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará (CAGECE), continuam as tratativas para a obtenção da contragarantia no empréstimo descrito, conforme pode ser observado no histórico do processo **Viproc (Tramita) nº 00058732/2021**, substituído pelo **NUP: 46001.005439/2023-14**.

No decorrer do exercício, os processos tramitaram pela Secretaria da Fazenda (Sefaz) e posteriormente pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), a qual emitiu parecer sobre a minuta do contrato constante nos autos. Atualmente, o processo consta na Coordenadoria de Captação de Recursos e Alianças com Público e Privado, que por meio do Grupo Técnico (Gtec-CE) composto por representantes da PGE, Sefaz, Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) e Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) analisam os Projetos do Estado do Ceará Financiado por Operação de Crédito ou Colaboração Financeira, vinculado ao Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal (Cogerf), onde foi elaborada uma nova minuta do contrato com as considerações da (Cagece) e da PGE e encontra-se aguardando a conclusão da análise dos demais membros do Gtec, visando a continuidade dos trâmites para a formalização do contrato de contragarantia da CAGECE com o Estado do Ceará.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Processo Vipro (Tramita) nº 00058732/2021, substituído pelo NUP: 46001.005439/2023-14

Recomendação nº 22: À Secretaria da Fazenda, que disponibilize no S2GPR relatório que informe a disponibilidade de caixa por fonte de recursos e por Poder.

Análise da Comissão do PASF: O Quadro do Superávit/Déficit Financeiro por fonte é incluído no Anexo XIV do Balanço Patrimonial desde 2015, entretanto, era elaborado fora do S2GPR e importado posteriormente para o sistema, até o exercício de 2021. A partir de 2022, com a implantação do Siafe-CE, o demonstrativo passou a ser emitido no sistema.

Durante o exercício de 2022 e na ocasião de emissão do Balanço Geral do Estado de 2022 já era possível a emissão do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro por fonte e do relatório informativo da disponibilidade de caixa por fonte de recursos e por Poder, entretanto, ainda sem evidenciação dos saldos anteriores. No exercício de 2023 e na ocasião de emissão do Balanço Geral do Estado de 2023 os relatórios já evidenciaram os saldos anteriores.

O relatório informativo da disponibilidade de caixa por fonte de recursos e por Poder (Relatório 14.7) já se encontra disponível para consulta permanente e pode ser acessado através da seguinte consulta no Siafe-CE: “*Execução > Contabilidade > Emitir Balanços > Selecionar Relatório 14.7 > Executar*”.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Consulta ao Sistema Siafe-CE (Execução > Contabilidade > Emitir Balanços > Selecionar Relatório 14.7 > Executar), disponível em: <https://siafe.sefaz.ce.gov.br/Siafe/faces/execucao/contabilidade/execucaoContabilidadeMain.jsp>

Recomendação nº 23: Ao Poder Executivo, quando elaborar a Lei de Orçamento do Estado, que observe a dotação mínima para investimentos do setor público estadual do Interior, conforme estabelece o art. 210 da Constituição Estadual do Ceará.

Recomendação nº 26: Ao Governo do Estado, que, ao decidir sobre investimentos públicos, realize esforços no sentido de dar cumprimento ao mandamento constitucional insculpido no art. 210 da Constituição Estadual, que tem por objetivo alavancar o desenvolvimento do interior do Estado, reduzindo desigualdades regionais e a pobreza dos seus habitantes.

Análise da Comissão do PASF: A Emenda Constitucional nº 122, de 22 de junho de 2023 alterou o art. 210 da Constituição Estadual, conforme a seguir:

Art. 1º O art. 210 e o art. 258 da Constituição do Estado do Ceará passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 210. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá o valor dos investimentos do setor público estadual no interior. (...)”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Em 29 de dezembro de 2023, foi publicado no Diário Oficial do Estado, a alteração na LDO de 2023 com a Lei nº 18.656, de 27 de dezembro de 2023, que em seu art. 95-A estabelece a meta anual de investimentos do setor público estadual no interior o percentual mínimo equivalente a 40% do valor total empenhado nos grupos de natureza da despesa 4 – Investimentos e 5 – Inversões Financeiras.

Na Tabela 02, a seguir, são apresentados os valores empenhados, dos investimentos mais inversões financeiras, em 2023 por região, que totalizaram um percentual de 43,92%, acima do limite estabelecido na LDO de 2023.

Tabela 02 – Investimentos por Região

(R\$ 1,00)

REGIÕES DE PLANEJAMENTO	VR. AUTORIZADO 2023	VR. EMPENHADO 2023	% EMPENHADO	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL EMPENHADO EM 2023
01.CARIRI	516.413.869	2.165.920	0,42%	0,90%
02.CENTRO SUL	80.395.732	45.547	0,06%	0,02%
03.GRANDE FORTALEZA	3.005.709.077	131.963.145	4,39%	54,98%
04.LITORAL LESTE	46.082.777	482.021	1,05%	0,20%
05.LITORAL NORTE	157.473.263	85.736	0,05%	0,04%
06.LITORAL OESTE / VALE DO CURU	150.580.114	64.015.899	42,51%	26,67%
07.MACIÇO DO BATURITÉ	111.584.298	174.048	0,16%	0,07%
08.SERRA DA IBIAPABA	54.041.461	171.054	0,32%	0,07%
09.SERTÃO CENTRAL	300.719.825	41.635	0,01%	0,02%
10.SERTÃO DE CANINDÉ	54.923.243	7.546	0,01%	0,00%
11.SERTÃO DE SOBRAL	132.280.425	35.687.690	26,98%	14,87%
12.SERTÃO DOS CRATEÚS	146.720.772	85.812	0,06%	0,04%
13.SERTÃO DOS INHAMUNS	55.384.802	70.277	0,13%	0,03%
14.VALE DO JAGUARIBE	158.681.899	336.754	0,21%	0,14%
15.ESTADO DO CEARÁ	666.627.796	4.701.710	0,71%	1,96%
TOTAL GERAL	5.637.619.353	240.034.795	4,26%	100,00%
Total (Excluída a Região de Planejamento 15)	4.970.991.557	235.333.084	4,73%	
Interior (Excluídas as Regiões de Planejamento 03 e 15)	1.965.282.480	103.369.939	5,26%	
Verificação do Limite Constitucional	39,54%	43,92%		

Fonte: SIOF/SEPLAG

A LDO do ano de 2024 (Lei nº 18.657, de 27 de dezembro de 2023) estabeleceu em seu art. 97-A como meta anual de investimentos do setor público estadual do interior o percentual mínimo equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total empenhado nos grupos de natureza da despesa 4 – Investimentos e 5 – Inversões Financeiras.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Emenda Constitucional nº 122, de 22 de junho de 2023 alterou o art. 210 da Constituição Estadual e LDO de 2023 com suas alterações.

Recomendação nº 24: Ao Poder Executivo, que cumpra o cronograma estabelecido para alcance do percentual de recursos direcionados à FUNCAP, conforme estabelece o art. 258 da Constituição Estadual.

Análise da Comissão do PASF: A Emenda Constitucional n° 122, de 22 de junho de 2023 alterou o art. 258 da Constituição Estadual, conforme a seguir:

Art. 1° O art. 210 e o art. 258 da Constituição do Estado do Ceará passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 258. O Estado manterá uma fundação de amparo à pesquisa para o fomento das atividades de pesquisa científica e tecnológica, atribuindo-lhe a dotação mínima correspondente a 2% (dois por cento) da receita tributária.

§ 1°. A dotação prevista neste artigo será calculada sobre a renda obtida por meio de impostos e transferência em duodécimos, mediante a aprovação, pelo órgão central de planejamento e gestão do Estado, de projetos ou ações a serem executados com os recursos transferidos.

§ 2°. Caso a Funcap não execute a dotação mínima prevista no *caput* deste artigo, serão considerados, para sua implementação, os gastos com a função 'Ciência e Tecnologia' do Orçamento Geral do Estado." (NR)

Art. 2° Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2023.

No exercício de 2023, o montante empenhado pela função Ciência e Tecnologia foi no valor de R\$ 190.068.508. Vale ressaltar, que todo recurso aplicado na FUNCAP foi na função Ciência e Tecnologia, assim será apenas considerado o valor da função, conforme Tabela 03 a seguir, que apresentou um percentual de 1,4335%.

Tabela 03 – Percentual da aplicação de recursos na função de Ciência e Tecnologia

R\$ 1,00

Descrição	EXECUÇÃO 2023
Receita de Impostos Bruto	R\$ 21.239.985.239
(-) Distribuição Constitucionais dos Impostos	-R\$ 5.179.973.508
(-) Transferências FUNDEB	-R\$ 2.800.515.772
Receita de Impostos Líquida	R\$ 13.259.495.959
Atendendo Limite Constitucional (2%)	R\$ 424.799.705
RECURSOS APLICADOS NA FUNÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$ 190.068.508
Percentual de recursos aplicados	1,4335%

Fonte: Siof-SEPLAG

O Governo do Estado vem procurando ampliar o aporte de recursos na função Ciência e Tecnologia, conforme demonstrado na Tabela 04 a seguir, como principal objetivo fomentar o crescimento econômico do Estado, seja pelo aumento da produtividade e agregação de valor aos produtos da economia, seja pela formação de pesquisadores, no apoio aos projetos que desenvolvem e no incentivo à adoção de tecnologias inovadoras.

Tabela 04 – Evolução do percentual da aplicação de recursos na função de Ciência e Tecnologia

R\$ 1,00

Descrição	2020	2021	2022	2023
Receita de Impostos Líquida	9.901.933.945,00	11.785.964.110,00	12.976.857.199,00	13.259.495.958,96
Função Ciência e Tecnologia	72.722.162,19	94.927.172,31	157.545.631,16	190.068.507,86
Percentual aplicado	0,73%	0,81%	1,21%	1,43%

Fonte: Siafe-SEFAZ

Segue as principais realizações em 2023 da função Ciência e Tecnologia:

- Concessão de 499 bolsas nos programas BPI (Bolsa de Produtividade em Pesquisa, Estímulo à Interiorização e à Inovação Tecnológica), e

PDCTR (Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional)

- Apoio financeiro a 150 projetos, através dos programas Cientista Chefe, Pronem, Pronex, PPSUS/2020, Acordo Fiocruz, e DINTER.
- Concessão de 594 bolsas, por meio dos programas Cientista Chefe, Pronex, PPSUS, DINTER, JPI, Pós-Doc, BPV e Acordo Funcap- - Fiocruz.
- Realização da sétima edição da Feira do Conhecimento nos dias 30 de novembro, 1 e 2 de dezembro com mais de 20 mil participantes e 200 expositores, popularizando a ciência para o povo cearense.
- Realização de 82 eventos científicos e de popularização da ciência, por meio dos Programas Ciência Itinerante e Feira do Conhecimento (etapas regionais).
- Estruturação de três Unidades Laboratoriais, através da aquisição de oito equipamentos de alta complexidade, adquiridos pelo Programa de Modernização Tecnológica (Promotec II), beneficiando o Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará (Nutec), a Fundação Universidade Vale do Acaraú (UVA) e o Planetário do Crato.
- Concessão de 71 bolsas por meio dos editais dos programas InovaFit (fase 2); Energias Renováveis; Funcap-Cegás e Funcap-Cagece.
- Apoio a 72 empresas por meio dos programas InovaFit, Centelha, Energias Renováveis, Funcap-Cegás, Tecnova e Funcap-Cagece.
- Apoio a oito programas: Centelha, Tecnova, Inovafit, Energias Renováveis, Funcap-Cegás, Funcap-Cagece, Spin-off e Energias Renováveis de Redes.
- Proteção de 32 propriedades industriais: 10 patentes de invenção, 16 programas de computador e 6 marcas, sendo todas as tecnologias desenvolvidas por alunos e professores da Universidade Estadual do Ceará (UECE), por meio de cursos de graduação, mestrado e doutorado, contando também com pesquisadores parceiros de outras instituições.
- Capacitação de 786 pessoas, sendo: 405 em empreendedorismo através dos Programas Corredores Digitais e Criar-Ce, desenvolvidos

pela Secitece, e 381 em ações realizadas pela Agência de Inovação da UECE, e sua Incubadora de Empresas (Incubaece).

- Seleção de 30 ambientes de inovação em 11 regiões de planejamento do Estado do Ceará.
- Apoio a 161 startups da jornada Bora Criar, em estágio inicial distribuídas em 13 regiões de planejamento do Estado, com o apoio da Rede de Ambientes de Inovação do Ceará, e assistência técnica a 20 startups, na jornada Bora Impactar.
- Apoio a 20 startups em hardware de base tecnológica, por meio do programa CriarCe, cujo modelo é replicável e com aplicação clara no mercado, ofertando infraestrutura de prototipação e desenvolvimento.
- Instalação de 185 pontos de fibra óptica para compor a infraestrutura do Cinturão Digital do Ceará (CDC), resultando na expansão da oferta de serviços de transporte de dados e acesso à internet, beneficiando 52 municípios.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Emenda Constitucional nº 122, de 22 de junho de 2023 alterou o art. 258 da Constituição Estadual.

Recomendação nº 25: À Secretaria da Fazenda, que efetue a contabilização dos consórcios públicos, em conformidade com a regulamentação da Portaria STN nº 274/2016, com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e a Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 10 – Contabilização de Consórcios Públicos.

Análise da Comissão do PASF: O Contrato nº 043/2021, celebrado pelo Governo do Estado do Ceará, representado pela SEFAZ, e cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria para implantação de solução de gestão governamental integrada para atendimento às especificidades do controle orçamentário, financeiro e contábil do Estado do Ceará, encontra-se em execução desde 2022. Dentre os módulos previstos contratualmente a serem desenvolvidos

consta o 'Módulo Controle Contábil das Estatais, Organizações Sociais e Consórcios Públicos'.

O módulo em comento deverá compreender o rastreamento do recurso repassado a partir da transferência pelo ente consorciado ao respectivo consórcio público, passando pela execução orçamentária e finalizando com o retorno das informações para fins de prestações de contas, a fim de evidenciar e transparecer as contas públicas vinculadas aos consórcios públicos, instrumentalizando o controle interno, externo e social, em aderência integral ao disposto na Lei nº 11.107/2005 e na Portaria STN nº 274/2016 (IPC 10 - Contabilização de Consórcios Públicos).

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Contrato nº 043/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria para implantação de solução de gestão governamental integrada para atendimento às especificidades do controle orçamentário, financeiro e contábil do Estado do Ceará.

Recomendação nº 26: Respondida conjuntamente à Recomendação nº 23.

Recomendação nº 27: Respondida conjuntamente à Recomendação nº 06.

Recomendação nº 28: Respondida conjuntamente à Recomendação nº 07.

Recomendação nº 29: Sobre as transferências realizadas mediante contratos de gestão, em razão das vultosas quantias envolvidas e da essencialidade das atividades transferidas às entidades privadas, este MPC entende necessário RECOMENDAR, que o Estado exerça rigoroso controle sobre a seleção de contratados e a execução desses contratos, sindicando a qualidade dos serviços e a realização das respectivas despesas.

Análise da Comissão do PASF: Em 30 de março de 2023, foi publicada Lei Estadual nº 18.333 que altera o artigo 16 da Lei estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997. Com a alteração ficam estabelecidas regras para seleção.

Art. 16 - A celebração de contrato de gestão com organização social será precedida de chamamento público para que todas as entidades previamente qualificadas em área(s) de atuação compatível(eis) com o objeto contratual e interessadas em firmar ajuste com o poder público possam participar.

§1º Somente poderá(ão) participar do chamamento público a(s) entidade(s) privada(s) sem fins lucrativos qualificada(s) como organização social pelo Poder Executivo do Estado do Ceará, nos termos do art. 1º desta Lei.

§2º O chamamento público poderá ser dispensado para a contratação, quando só houver uma organização social qualificada pelo Estado para o objeto, e para renovação contratual, quando vantajoso, especialmente quanto à eficiência, à economicidade, à impessoalidade da providência, conforme o art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Lei Estadual nº 18.333 que altera o artigo 16 da Lei estadual nº 12.781 de 30 de dezembro de 1997.

Recomendação nº 30: Ao Poder Executivo que adote medidas com o objetivo de viabilizar o cumprimento da meta anual de investimentos a serem custeados com recursos provenientes da receita de arrecadação tributária do Estado, conforme disposto no artigo 205, § 2º da Constituição Estadual do Ceará.

Análise da Comissão do PASF: Diante da necessidade de manter o equilíbrio fiscal do Estado do Ceará, em consonância com o estabelecido no art. 165, § 2º da Constituição Federal de 1988 e no art. 4º, §1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foi proposta a alteração no art. 205, § 2º, da Constituição Estadual de forma a disciplinar à destinação de recursos no orçamento estadual

para ações, programas, serviços e investimentos no interior do Estado por meio da Lei das Diretrizes Orçamentárias, a qual é anualmente apreciada pela Assembleia Legislativa.

A Emenda Constitucional nº 98/2019 entrou em vigor no dia 19 de dezembro de 2019, estabelecendo que a meta anual de investimentos a serem custeados com recursos provenientes da receita de arrecadação tributária do Estado será definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A LDO de 2023 (Lei nº 18.159, de 15 de julho de 2022) definiu para os investimentos no art. 95, conforme a seguir:

Art. 95. Fica estabelecida como meta anual de investimentos para o exercício de 2023 a média dos valores empenhados nos grupos de natureza da despesa 4 – Investimentos e 5 – Inversões Financeiras, nas fontes 00 (Recursos Ordinários) e 10 (Fecop), nos últimos 4 (quatro) exercícios anteriores à vigência desta Lei. Parágrafo único. Mediante Decreto do Poder Executivo, a meta anual de investimentos poderá ser alterada, caso ocorram eventos que afetem a arrecadação da receita tributária ou que acarretem elevação de despesas correntes em proporção maior que o crescimento da receita tributária.

Na Tabela 05, a seguir, será demonstrado o valor da média dos Investimentos e os valores empenhados em 2023, bem como, por consequência, o cumprimento da meta.

Tabela 05 – Investimentos Médios de 2019 a 2022

R\$ 1.000,00

Valor Médio Empenhado Fontes 00 e 10 - 2018-2021						
Grupo de Despesa	2019	2020	2021	2022	Meta	2023
44 - Investimentos	816.914	1.067.518	2.237.403	1.330.466	1.363.075	1.675.549
45 - Inversões Financeiras	118.460	221.230	298.968	68.496	176.788	90.077
Total	935.374	1.288.748	2.536.371	1.398.962	1.539.864	1.765.626

Fonte: Siof / SEPLAG

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Emenda Constitucional nº 98/2019; LDO 2023; e Execução Orçamentária no Siafe/SEFAZ.

2.5 Transparência

Recomendação nº 31: Ao Poder Executivo que, para fins de transparência, adote medidas para evidenciar no Demonstrativo da Despesa com Pessoal nota explicativa contendo as disposições em relação ao limite máximo da despesa com pessoal definido no Acórdão TCE nº 0115/2018 bem como divulgar de forma adequada os montantes referentes às Organizações Sociais e Outras Entidades.

Análise da Comissão do PASF: O demonstrativo anexo 1 - Demonstrativo da Despesa Com Pessoal - Poder Executivo do 3º quadrimestre apresentou linha em separado o valor considerado no gasto de pessoa com Organizações Sociais, conforme informações prestadas de gastos finalísticos pelas OSs. Além disso, foi publicado quadro auxiliar da despesa com pessoal decorrente da contratação de serviços públicos finalísticos de forma indireta por organização social. Assim, entendemos que a recomendação constará como plenamente atendida pela nobre Corte de Contas após sua análise.

Em relação aos índices de gastos de pessoal por Poder, há uma divergência em relação a destinação do índice dada falta de previsibilidade da LRF no caso de extinção de Tribunal de Contas dos Municípios. O assunto foi tratado no processo VIPROC 11126688/2021, no qual há manifestação do Tribunal de Contas da União, e referência ao parecer 340/2018/CAF/PGACFFS/PGFN-M da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN que trata da matéria. Ambos questionam a destinação dada ao limite de 0,4% pertencente ao extinto TCM, os quais entendem que devem retornar ao Poder Executivo. A Secretaria do Tesouro Nacional tem o mesmo entendimento e o reflete em suas análises e no SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, questão operacional, razões pelas quais, o Poder Executivo vem apresentando o seu índice como 49% da RCL. O assunto foi tratado no TCE no processo TCE Nº 00174/2022-6.

Na republicação do Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa Com Pessoal - Poder Executivo do 3º quadrimestre de 2023, foi mantido o limite de gasto de pessoal do poder executivo em 49% da RCL e esclarecido esse ponto por meio da Nota Explicativa abaixo:

5 : O limite da despesa com pessoal do Poder Executivo definido na lei complementar federal nº 101 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal é de 49% da Receita Corrente Líquida para os estados que não possuem Tribunal de Contas dos Municípios – TCM e 48,6% para os estados que o possuem. O Estado do Ceará já o teve, mas a Emenda da Constituição Estadual nº 92 extinguiu o TCM, passando os 0,4% daquele tribunal para o Tribunal de Contas do Estado – TCE. Assim sendo, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, órgão fiscalizador federal, considera, para o Poder Executivo do Estado do Ceará, o limite máximo como sendo de 49%; prudencial, 46,55%; e de alerta, 44,1%. Já o TCE, órgão fiscalizador estadual, considera o limite máximo como sendo de 48,6%; prudencial, 46,17%; e de alerta, 43,74%. Pelos dois critérios, o Poder Executivo encontra-se atualmente no Limite de Alerta.”

Status segundo Comissão do PASF: Dissensão de opinião.

Evidências: processo VIPROC 11126688/2021, no qual há manifestação do Tribunal de Contas da União, e referência ao parecer 340/2018/CAF/PGACFFS/PGFN-M da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN.

Recomendação nº 32: Ao Poder Executivo que adote medidas para publicar o Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, componente do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, em conformidade com as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Análise da Comissão do PASF: O demonstrativo Anexo IV - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - do exercício de 2023 foi publicado conforme orientações da Nobre Corte de Contas.

O demonstrativo Anexo IV - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - do exercício de 2022, 6º foi republicado conforme orientações.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Publicação no site da SEFAZ e Publicação em diário oficial.

Recomendação nº 33: Ao Poder Executivo que realize a verificação das memórias de cálculos para fins de integridade dos registros advindos da mesma fonte nos mais diversos demonstrativos e sistemas, zelando pela transparência e o exercício do controle.

Análise da Comissão do PASF: Desde a implementação do Siafe, a planilha de Teto de Gastos Estadual – EC 88 2016 ainda está em desenvolvimento. Atualmente, a tabela pode ser visualizada no Siafe na aba de Relatórios, Consultas utilizando o código 7347 e 8982.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Siafe na aba de Relatórios, Consultas utilizando o código 8982.

Recomendação nº 34: Considerando o deficit previdenciário do Plano de Custeio Financeiro, que sejam adotadas medidas suficientes ao desejado equilíbrio orçamentário e atuarial, para extinção, quando possível, da utilização de recursos do tesouro estadual para suportar as atividades e obrigações do Órgão Previdenciário.

Recomendação nº 35: Ao Poder Executivo do Estado do Ceará que adote medidas para que os regimes de previdência dos servidores públicos sejam devidamente estruturados, de acordo com critérios e diretrizes que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial, em respeito ao disposto no art. 40 da Constituição da República.

Análise da Comissão do PASF: Dentre as diversas ações realizadas visando contribuir para a melhoria da gestão e solvência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Ceará, destacam-se aquelas especificadas a seguir.

I – Em relação à estrutura:

1. Criação da Cearaprev

A Fundação de Previdência Social dos Servidores do Estado do Ceará (Cearaprev) foi criada pela LC 184, de 21 de novembro de 2018, como uma vinculada da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag), para gerir o regime próprio de previdência social do estadual, denominado Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará –SUPSEC, sendo responsável pela administração, gerenciamento e operacionalização do Sistema, incluindo a arrecadação e a gestão dos recursos e fundos previdenciários, a análise dos processos previdenciários relativos à concessão, pagamento e manutenção dos benefícios previdenciários.

2. Criação da CE-PREVCOM

Foi realizada a criação da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-Prevcom), vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão, por meio da Lei Complementar nº 185, de 21/11/2018 (D.O.E. 22/11/2018), com a finalidade de administrar e executar planos de benefícios previdenciários no âmbito do regime de previdência complementar instituído pela Lei Complementar Estadual nº 123, de 16 de setembro de 2013. Com a Previdência Complementar o benefício a ser concedido aos segurados fica limitado ao teto do RGPS, ao que compete ao RPPS, competindo a parcela restante ao Regime de Previdência Complementar, conforme acumulação em conta individualizada.

3. Implementação do Sistema de Gestão Previdenciária –SGPREV

A Secretaria do Planejamento e Gestão –SEPLAG, em trabalho conjunto com a Procuradoria-Geral do Estado do Ceará –PGE e com o Tribunal de Contas do Estado do Ceará –TCE, implantou o Sistema de Gestão Previdenciária –SGPrev para a instrução e o acompanhamento dos processos previdenciários do sistema

legal SUPSEC por meio de uma plataforma inteiramente digital, resultando em otimização de recursos e maior celeridade no andamento desses processos.

II – Em relação à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial:

4. Segregação da Massa de Segurados.

Adequando-se à conformação Previdenciária Nacional, foi editada a Lei Complementar Estadual nº 123, de 16/09/2013, publicada no DOE de 19/09/2013, aplicável a todos os beneficiários do Sistema, a qual dispõe sobre o equacionamento do déficit atuarial do SUPSEC por meio da modalidade de segregação da massa de segurados, vigente a partir de 01/01/2014.

5. Alterações nas Regras de Concessão de Pensão Previdenciária.

A Lei Complementar estadual nº 159, de 14/01/2016 –DOE de 18/01/2016, dentre outras medidas, alterou as regras de elegibilidade para a concessão de benefício de pensão, em linha com as novas regras em vigor no âmbito do RPPS dos servidores públicos federais da União e no RGPS (Lei federal nº 13.135, de 17/06/2015), especialmente no que tange à aplicação de: (i) carência contributiva de 18 (dezoito) meses para a concessão da pensão por morte a dependentes previdenciários; (ii) tempo mínimo de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável para elegibilidade ao benefício por parte dos dependentes do ex-segurado falecido; e (iii) durabilidade do benefício para cônjuges, companheiros ou companheiras, podendo existir pagamento temporário de pensão aos beneficiários menores de 44 (quarenta e quatro) anos na data do falecimento do instituidor da pensão. Além disso, houve outras alterações nas regras de benefício com a edição da Lei Complementar estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019.

6. Mudanças das Alíquotas de Contribuição.

Conforme disciplina da Lei Complementar estadual nº 12/1999, com redação dada pela Lei Complementar estadual nº 167, de 27/12/2016 –D.O.E. de 28/12/2016, o Estado definiu novas alíquotas de contribuição previdenciária, passando, a alíquota do beneficiário, de 11% (onze por cento) para 12% (doze por cento) em 2017, 13% (treze por cento) em 2018 e 14% (quatorze por cento) a partir de 2019, e a alíquota do Estado, de 22% (vinte e dois por cento) para 24% (vinte e quatro por

cento) em 2017, 26% (vinte e seis por cento) em 2018 e 28% (vinte e oito por cento) a partir de 2019.

7. Atualização Cadastral e Prova de Vida

Face à importância de se manter e disponibilizar um cadastro completo e atualizado para fins de avaliação atuarial, abrangendo todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas, e de seus respectivos dependentes, de modo a possibilitar uma adequada projeção atuarial do Fundo, o Estado o fez por intermédio do Banco Bradesco S.A., e o vem fazendo, de forma on-line, por meio do app Cearaprev Online. Foi realizada a prova de vida do ano de 2023 e, com isso, possibilita se identificar beneficiários falecidos e suspender possíveis pagamentos indevidos.

8. Recepção da reforma da previdência federal trazida pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

A recente reforma da previdência, aprovada em âmbito federal, por meio da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, já foi adequada aos servidores públicos civis do Estado do Ceará, conforme a edição da Emenda Constitucional estadual nº 97 e da Lei Complementar estadual nº 210, ambas de 19 de dezembro de 2019, trazendo diversas mudanças, como cálculo dos proventos e cômputo do tempo de contribuição para pensão e aposentadoria, regra na base de contribuição dos inativos e pensionistas, dentre outras. No que se refere às alterações na base de contribuição dos aposentados e pensionistas (civis), a regra anterior era a de incidência do percentual de 14% sobre o valor que excedesse o teto do RGPS (hoje, R\$ R\$ 7.786,02) passando essa incidência sobre o valor que excede 2 salários-mínimos.

9. Mudanças de alíquotas de contribuição dos Militares

A recente reforma da previdência, aprovada em âmbito federal, por meio da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, já foi adequada aos servidores públicos civis do Estado do Ceará, conforme a edição da Emenda Constitucional estadual nº 97 e da Lei Complementar estadual nº 210, ambas de 19 de dezembro de 2019, trazendo diversas mudanças, como cálculo dos proventos e cômputo do

tempo de contribuição para pensão e aposentadoria, regra na base de contribuição dos inativos e pensionistas, dentre outras.

Referida Emenda Constitucional também inovou em matéria de competência da União, atribuindo-se exclusividade para legislar sobre normas gerais acerca de inatividade e pensões dos militares (art. 22, inciso XXI).

Na sequência das reformas, relativamente aos militares, foi editada a Lei federal nº 13.954, de 18 de dezembro de 2019, por meio da qual, dentre outras matérias disciplinadas, foi alterado o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para fixar normas gerais sobre a inativação e a pensão dos militares.

Com efeito, a partir de então, os militares dos Estados e do Distrito Federal passam a contribuir à conta do Sistema de Proteção Social dos Militares com alíquota igual à aplicável às Forças Armadas (9,5% em 2020 e 10,5% a partir de 2021), cabendo ao Tesouro do respectivo ente federado a cobertura das insuficiências financeiras apresentadas.

Nada obstante a redução da alíquota, a ampliação da base de incidência da contribuição dos inativos e pensionistas – antes, sobre a parcela dos benefícios acima do teto do RGPS –, agora, com a Lei nº 13.954, de 2019, sobre a totalidade dos proventos –proporciona o ingresso de maior receita no Sistema, o que favorece à suavização das insuficiências financeiras futuras, somado ao fato de que também houve aumento da exigência da regra permanente da reserva remunerada a pedido, para fins de inativação, no tocante ao tempo de contribuição (de 30 anos para 35 anos) e ao tempo de serviço público (de 25 anos para 30 anos).

Referida contribuição foi também definida na Lei nº 18.277, de 22 de dezembro de 2022, considerando a competência dos Estados para edição de leis com regras específicas incidentes sobre seus respectivos servidores militares.

10. Criação do Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social –CEPPS (Conselho Deliberativo).

Foi criado, no âmbito da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará –Cearaprev, por meio da Lei Complementar nº 184/2018, o Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social –CEPPS, com o objetivo de deliberar, de maneira

estratégica e harmônica, sobre as políticas e diretrizes gerais relativas ao regime próprio de previdência social estadual, denominado Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará –SUPSEC.

O Decreto nº 33.916, de 02 de fevereiro de 2021, dispõe sobre o referido conselho, no que se refere às suas atribuições, competências, composição, mandatos e funcionamento.

11. Criação do Conselho Fiscal.

A Lei Complementar 184/2018 constituiu o Conselho Fiscal como parte integrante da organização básica da Cearaprev e o Decreto nº 33.919, de 02 de fevereiro de 2021, dispõe sobre suas competências, composição, mandatos e funcionamento.

12. Revisão da Segregação de Massas

A Segregação de Massas, realizada pela Lei Complementar nº 123/2013, consistiu, para fins contábeis-financeiros, em dividir a massa de segurados do Supsec ou os respectivos direitos e obrigações para com essa massa, em três Fundos distintos pelos quais o SUPSEC é operacionalizado:

- PREVMILITAR: fundo destinado à cobertura dos benefícios previdenciários dos militares estaduais (independentemente da data de ingresso no serviço militar estadual), bem como de seus respectivos dependentes previdenciários;
- FUNAPREV: fundo destinado à cobertura dos benefícios previdenciários em fruição e a serem concedidos aos servidores públicos civis em atividade e que ingressaram até 31/12/2013, bem como a seus respectivos dependentes previdenciários; e
- PREVID: fundo destinado à cobertura dos benefícios previdenciários dos servidores públicos civis que ingressaram no serviço público a contar de 01/01/2014, bem como de seus respectivos dependentes previdenciários.

Tendo o PREVID se apresentado superavitário por exercícios consecutivos, a primeira revisão da segregação de massas foi realizada por meio do Decreto nº

33.013, de 15 de março de 2019, ocasião na qual foram migrados 760 beneficiários do fundo financeiro FUNAPREV para o fundo previdenciário PREVID.

Com essa migração foi possível reduzir parte da pressão orçamentária que o FUNAPREV impõe ao Tesouro Estadual, em razão das insuficiências financeiras crescentes, tendo em vista que as vidas migradas passaram a integrar o Fundo em Capitalização superavitário (PREVID) e esse traz ao Estado o ônus apenas da contribuição patronal, não representando ameaça fiscal futura, conforme evidências das sucessivas avaliações atuariais anuais realizadas pela Cearaprev.

Pelo Decreto nº 33.925, de 05 de fevereiro de 2021, foi realizada nova migração de vidas do FUNAPREV para o PREVID, reduzindo mais uma vez o aporte financeiro para cobrir as insuficiências desse fundo.

III - Ademais, conforme determinação do egrégio Tribunal de Contas do Estado, referente à Prestação de Contas Anual do Fundo Financeiro Funaprev, nos termos do Acórdão nº 01142/2022, constantes do Processo nº 19821/2019-6, no sentido de que fosse apresentado “um plano de ação com vistas a sanar a Alta insuficiência financeira do Fundo Funaprev e que o mesmo contenha as medidas detalhadas a serem implementadas, a responsabilidade e os prazos para implementação de cada medida, que irão colaborar para redução da dependência dos aportes financeiros do Poder Executivo”, referido plano de ação foi devidamente protocolado nos autos do processo de nº 35939/2023-9, contendo “Medidas a serem adotadas que poderão colaborar para a redução da dependência dos aportes financeiros do Poder Executivo”, sendo elas: (i) Estudo pela viabilidade de execução nova revisão da segregação da massa; (ii) Estudo pela viabilidade de Concessão de Empréstimos Consignados para Beneficiários; e (iii) Certificação no Nível I do Programa Pró-Gestão.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Alterações na estrutura com a criação de órgãos e Emenda na Constituição Estadual e outras legislações necessárias.

Recomendação nº 36: À Secretaria do Planejamento e Gestão que disponibilize relatórios descritivos sobre a realização das metas físicas e sua respectiva execução financeira para todos os produtos principais das Iniciativas dos Programas de governo do PPA 2020-2023.

Recomendação nº 37: À Secretaria do Planejamento e Gestão, que o Sistema de Acompanhamento do PPA divulgue relatórios de uma forma periódica, a fim de propiciar o controle concomitante dos interessados nas informações.

Análise da Comissão do PASF: O Relatório de Acompanhamento da Execução do PPA, referente ao ano de 2022, está disponível na Consulta de Acompanhamento do PPA, localizada na página eletrônica da Seplag, por meio do seguinte link: http://web3.seplag.ce.gov.br/SiofConsultaPPA/Paginas/frm_consulta_ppa.aspx. Nele constam informações referentes às iniciativas e entregas do PPA.

A Seplag disponibiliza também o Relatório Sintético de Monitoramento referente a cada ciclo quadrimestral, onde é possível ter uma visão geral do desempenho dos eixos, temas estratégicos e programas do PPA (<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-plano-plurianual/ppa-2020-2023-relatorios-de-monitoramento/>).

Além disso, é possível ter acesso, no site da Seplag, aos Relatórios de Acompanhamento das Iniciativas Prioritárias (2020, 2021 e 2022), com as informações acerca das iniciativas/entregas prioritárias, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de 2020, 2021 e 2022 (<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-lei-de-diretrizes-orcamentarias/>).

Os relatórios referentes ao ano de 2023 também já se encontram disponíveis no site da Seplag nos mesmos links mencionados acima. (OBS: até 31/03 o relatório referente ao período de janeiro a dezembro (3º quadrimestre) estará disponível).

Ressalta-se que, considerando o tempo necessário para registro das informações pelos órgãos e entidades estaduais, além do tempo para análise e consolidação do processo pela Seplag, os relatórios de acompanhamento e

monitoramento do PPA são disponibilizados após 90 dias contados do encerramento de cada quadrimestre.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências:

link:

http://web3.seplag.ce.gov.br/SiofConsultaPPA/Paginas/frm_consulta_ppa.aspx.

<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-plano-plurianual/ppa-2020-2023-relatorios-de-monitoramento/>

<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-lei-de-diretrizes-orcamentarias/>

Recomendação no. 38: Ao Poder Executivo, que aprimore a divulgação no portal de dados abertos, diversificando os dados publicados em relação a outros temas e/ou órgãos e incentive a sua utilização por parte da população, seja através de consulta aos dados ou de desenvolvimento de aplicativos.

Recomendação no. 40: No que diz respeito à transparência na Administração Pública Estadual, sugerimos a expedição de RECOMENDAÇÃO no sentido do aprimoramento do sistema de disponibilização de dados abertos e que seja ampliada a base de dados disponível no Portal da Transparência, possibilitando o pleno acesso aos dados de todas as áreas afetas à atuação do Poder Executivo, como segurança, trabalho e ação social, saúde, educação, infraestrutura, turismo e recursos hídricos, entre outras.

Análise da Comissão do PASF: Em atendimento às Recomendações nº. 38 e 40, informamos que, com o intuito de aprimorar e fortalecer a transparência sobre diversas áreas de atuação, contribuindo para uma maior participação da sociedade, o Governo do Estado, por meio da Controladoria e Ouvidoria do Estado Ceará – CGE, via Plataforma Ceará Transparente – CT, já disponibiliza atualmente na Aba “Dados Abertos” 125 bases de dados para consulta, consumo e utilização por qualquer usuário. As bases atualmente disponíveis são relacionadas a:

- Beneficiários de Programas Sociais (SPS);

- Obras e Edificações (SOP)
- Despesas na área de saúde relacionadas à Covi-19 (Sefaz);
- Manifestações de Ouvidoria registradas para todos os órgãos e entidades (CGE);
- Contratos e parcerias celebradas pelo Governo do Estado (CGE);
- Remuneração de Servidores (Seplag);
- Diárias pagas a servidores (Seplag);
- Dicionário e dados orçamentários (Seplag);
- Dados contábeis (Sefaz);
- Execução por Nota de Pagamento (Sefaz);

Ressalta-se que a CGE atua constantemente junto aos diversos órgãos e entidades do Governo Estadual para a ampliação do conteúdo a ser disponibilizado, seja por meio dos respectivos sítios institucionais, sistema específico de dados abertos ou na própria Plataforma Ceará Transparente.

Além disso, a Plataforma Ceará Transparente do Estado do Ceará disponibiliza, via Interface de Programação de Aplicativos (*Application Programming Interface – API*), que tem como objetivo a criação de plataformas de maneira mais simples e prática para desenvolvedores, permitindo a possibilidade de desenvolvimento de softwares, aplicativos, programas e plataformas diversas, as seguintes APIs no CT:

- Servidores Públicos;
- Contratos;
- Convênios.

Diante do exposto e sabendo do compromisso precípua à transparência, é que resta demonstrada as ações contínuas e ininterruptas nos Dados Abertos, por meio da automação e da implementação de APIs nas principais consultas contidas no CT, atendendo assim as Recomendações nº. 38 e 40.

Vale registrar também que a CGE está trabalhando numa proposta de Política de Dados Abertos, a ser observada pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Ceará, com objetivos de promover a publicação e a disponibilização dos dados contidos nas diversas bases de dados sob a forma de dados abertos; aprimorar a cultura da transparência pública; franquear aos cidadãos o acesso, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pela

Administração Pública, sobre os quais não recaia restrição de acesso; facilitar o compartilhamento de dados entre órgãos e entidades da Administração Pública; dentre outros; facilitar o intercâmbio de dados entre o Governo do Estado do Ceará e as demais esferas do Poder Público; dentre outros.

Por fim, entende-se que a sociedade anseia uma maior participação social, com esse intuito é que a CGE vem trabalhando para desenvolver ações e ferramentas para que essa participação possa ser realizada de forma plena e tempestiva pela sociedade, com ampliação da base de dados, automação e APIs de outras consultas, e que se trata de uma atuação permanente.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Plataforma Ceará Transparente – CT, os Dados Abertos já contemplam 125 bases disponibilizadas.

Disponível em: <[https://ceartransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/dados-abertos/conjuntos-de-dados?locale=pt-](https://ceartransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/dados-abertos/conjuntos-de-dados?locale=pt-BR&open_data_vcge_category_id=&search=&sort_column=&sort_direction=&__=__)

[BR&open_data_vcge_category_id=&search=&sort_column=&sort_direction=&__=__](https://ceartransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/dados-abertos/conjuntos-de-dados?locale=pt-BR&open_data_vcge_category_id=&search=&sort_column=&sort_direction=&__=__)>

Disponível em: <<https://api-dados-abertos.ceartransparente.ce.gov.br/api-docs/index.html>>

Link da notícia de divulgação da automação dos Dados Abertos: <https://www.cge.ce.gov.br/2023/09/05/cge-automatiza-consulta-a-dados-abertos-da-plataforma-ceara-transparente/>

Recomendação no. 39: Ao Governo do Estado, que exija o cumprimento da Portaria Conjunta CGE e SESA nº 01/2020 publicada em 23/01/2020, que estabeleceu os requisitos de transparência a serem cumpridas pelos sítios institucionais dos Consórcios Públicos de Saúde.

Análise da Comissão do PASF: No ano de 2022, conforme relatado em respostas anteriores, foi realizada nova avaliação dos requisitos de transparência pelos Consórcios Públicos de Saúde. No ano de 2023, a equipe da Coordenadoria de Ética e Transparência da CGE capacitou a equipe da SESA para a realização da

avaliação disposta na citada Portaria por aquela Secretaria. Para 2024, está prevista a realização de avaliação pela Secretaria da Saúde, sob o acompanhamento da CGE

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Capacitação da equipe da SESA.

Recomendação nº 40: Respondida conjuntamente à Recomendação nº 38.

Recomendação nº 41: Quanto à transparência na execução do Plano Plurianual (PPA), necessário RECOMENDAR à SEPLAG que proceda à atualização dos dados e sua divulgação em tempo real, a fim de possibilitar o acompanhamento e o monitoramento, bem como o controle social, sobre a execução do Plano, em atendimento a comando que consta dele próprio.

Análise da Comissão do PASF: A atualização dos dados do processo de acompanhamento e monitoramento é realizada no Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação (Sima) ao final de cada quadrimestre do ano, tendo os órgãos e entidades executores do Plano até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o término do quadrimestre correspondente, para o registro dos dados relativos à execução das entregas declaradas no PPA (Art. 14, §5º, da Lei Nº 17.160, de 27 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Nº 17.219, de 03 de junho de 2020, e pela Lei Nº 17.776, de 23 de novembro de 2021).

A Seplag, por sua vez, realiza a análise das informações à medida que os órgãos vão inserindo os dados no Sistema, e essa análise finaliza em torno de 15 dias após o encerramento de todas as etapas, para então consolidação e teste dos relatórios de acompanhamento. Por esse mesmo motivo, os relatórios referentes a cada período de acompanhamento do PPA demoram em torno de três meses após o encerramento de cada ciclo quadrimestral para serem disponibilizados.

A Seplag divulga alguns relatórios que trazem informações sobre o monitoramento do PPA, sendo os principais: o Relatório de Acompanhamento da Execução do PPA e o Relatório Sintético de Monitoramento, que estão disponíveis na página eletrônica da Seplag, por meio dos seguintes link:

(1) Relatório de Acompanhamento da Execução do PPA - ano 2022:
http://web3.seplag.ce.gov.br/SiofConsultaPPA/Paginas/frm_consulta_ppa.aspx.

(2) Relatório Sintético de Monitoramento - ano 2022:
<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-plano-plurianual/ppa-2020-2023-relatorios-de-monitoramento/>

Os relatórios referentes ao ano de 2023 também já se encontram disponíveis no site da Seplag nos mesmos links mencionados acima. (OBS: até 31/03 o relatório referente ao período de janeiro a dezembro (3º quadrimestre) estará disponível)

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências:

(1) Relatório de Acompanhamento da Execução do PPA - ano 2022:
http://web3.seplag.ce.gov.br/SiofConsultaPPA/Paginas/frm_consulta_ppa.aspx.

(2) Relatório Sintético de Monitoramento - ano 2022:
<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-plano-plurianual/ppa-2020-2023-relatorios-de-monitoramento/>

Recomendação nº 42: À SEPLAG que disponibilize o Relatório Sintético de Monitoramento da Base Programática, referente ao período de janeiro a dezembro de 2022 na sua página eletrônica.

Análise da Comissão do PASF: O Relatório Sintético de Monitoramento, referente ao 3º quadrimestre de 2022, está disponível na página eletrônica da Seplag, por meio do link: <https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-plano-plurianual/ppa-2020-2023-relatorios-de-monitoramento/>

Ressalta-se que, apesar de atualmente já estar publicado no site da Seplag, houve um atraso na disponibilização deste relatório referente ao período de 2022, dado que este foi o ano de elaboração do PPA 2024-2027, cujo processo demandou priorização e concentrou um grande esforço da equipe, incluindo viagens para escuta da participação cidadã nas 14 regiões de planejamento do Ceará, comprometendo o prazo de conclusão do relatório.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: link: <https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-plano-plurianual/ppa-2020-2023-relatorios-de-monitoramento/>

Recomendação nº 43: À Secretaria da Fazenda que divulgue o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre, bem como o de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre, com os dados definitivos no período determinado pela LRF, ou seja, até 30 de janeiro do ano subsequente.

Análise da Comissão do PASF: A implantação do Siafe-CE, sistema baseado nos processos e na cultura contábil do Governo Federal, vem exigindo um grande esforço de implantação, mudanças de processos e aperfeiçoamento de práticas contábeis utilizadas na Administração Pública Estadual.

A evolução do processo de implantação, alteração de processos e implementação das configurações contábeis efetivadas no sistema permitirá, no curto prazo, a emissão de demonstrativos fiscais de forma mais tempestiva e fidedigna, prevenindo eventuais republicações.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: implantação do Siafe-CE.

Recomendação nº 44: RECOMENDAR que o Estado envie esforços para disponibilização dos relatórios de acompanhamento e de monitoramento e avaliação do PPA no mesmo prazo de encaminhamento destes à Assembleia

Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, ou seja, até 90 dias após o término do quadrimestre correspondente, conforme art. 14, § 7º da Lei nº 17.160/2019.

Análise da Comissão do PASF: Os relatórios de acompanhamento e de monitoramento do PPA estão disponíveis na página eletrônica da Seplag, por meio dos seguintes links:

(1) Relatório de Acompanhamento da Execução do PPA - ano 2022:
http://web3.seplag.ce.gov.br/SiofConsultaPPA/Paginas/frm_consulta_ppa.aspx.

(2) Relatório Sintético de Monitoramento - ano 2022:
<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-plano-plurianual/ppa-2020-2023-relatorios-de-monitoramento/>

Ressalta-se que, apesar de atualmente já estarem publicados no site da Seplag, houve um atraso na disponibilização do Relatório Sintético de Monitoramento e do Relatório de Acompanhamento da Execução do PPA, referente ao período de janeiro-dezembro de 2022, dado que este foi o ano de elaboração do PPA 2024-2027, cujo processo demandou priorização e concentrou um grande esforço da equipe, incluindo viagens para escuta da participação cidadã nas 14 regiões de planejamento do Ceará, comprometendo o prazo de conclusão do relatório.

Quanto à avaliação do PPA, esta é realizada a cada dois anos, conforme disposto no art. 15, da Lei nº 17.160/2019.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências:

(1) Relatório de Acompanhamento da Execução do PPA - ano 2022:
http://web3.seplag.ce.gov.br/SiofConsultaPPA/Paginas/frm_consulta_ppa.aspx.

(2) Relatório Sintético de Monitoramento - ano 2022:
<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-plano-plurianual/ppa-2020-2023-relatorios-de-monitoramento/>

Recomendação nº 45: Ao Poder Executivo Estadual, que demonstre a renúncia considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, conforme inciso I, do art. 14, da LRF, na LOA.

Análise da Comissão do PASF: No Relatório de Instrução nº 00179/20222, constante no Relatório de Instrução das Contas do Governador 2021, pág. 237 e seguintes, a unidade técnica havia se manifestado, considerando os anexos da Lei Orçamentária Anual 2020, que:

“O fato de alterar a LOA e a LDO e considerar em seu anexo III o cálculo aritmético do orçamento, apresentando a subtração da renúncia de receita dos valores brutos e afirmar que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO não são suficientes para atender a recomendação, pois as informações estão incompletas já que estão contempladas somente as renúncias de receitas decorrentes de programas do Fundo de Desenvolvimento Industrial – FDI.”

Quando a esse aspecto, no anexo “Renúncia de Receitas e Margem para Expansão da Despesa”, pág. 35-37, na LOA 2024, é apresentado demonstrativo que aponta renúncia de receita relativa não mais apenas ao FDI, mas sim aos tributos ICMS e IPVA, como redutor do “Valor Bruto sem a Renúncia de Receita” para se obter a “Receita de ICMS e IPVA líquidas”.

Foi apontado ainda:

“Verifica-se inconsistências no preenchimento do demonstrativo, pois a modalidade tributária apresentada foi “incentivos fiscais”, sendo que devem ser as dispostas no art.14, § 1º da LRF. Ademais, não detalha qual setor, programas e beneficiários, somente por ramo de atividade (indústria e comércio), não apresenta os demais impostos estaduais, como por exemplo as isenções do IPVA.”

Quando a esse aspecto, também no anexo “Renúncia de Receitas e Margem para Expansão da Despesa”, pág. 35-37, na LOA 2024, o demonstrativo passou a apontar como modalidades: “Outros Benefícios, Modificação de Base de Cálculo, Isenção”, conforme art. 14, § 1º da LRF, associado aos tributos ICMS e IPVA, especificando os programas/beneficiários: “Fundo de Desenvolvimento Indústria, Tratamento Diferenciado Lei 13.025/2000 e Proprietários de veículos automotores”.

Por fim, foi apontado:

“Importante frisar que o Poder Executivo deve trazer em notas explicativas no demonstrativo como se obteve as projeções da estimativa desse impacto orçamentário e informações adicionais para fins de controle e transparência.”

Como já apresentado na resposta à Recomendação nº 10, os parâmetros utilizados para se apurar a renúncia de receitas foram informados na nota explicativa do “Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita 2024”, pág. 24-25, na LDO 2024 e na nota explicativa do anexo “Renúncia de Receitas e Margem para Expansão da Despesa”, pág. 35-37, na LOA 2024.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Nota explicativa do “Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita 2024”

LDO 2024 - Lei 18.430/2023, publicada no DOE de 24/07/2023, disponível em: <https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2023/07/Lei-no-18.430-de-21-de-julho-de-2023-LDO-2024.pdf>

LOA 2024 – Lei 18.664/2023, publicada no DOE 29/12/2023, disponível em: <https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2024/01/LOA-2024-Texto-de-Lei-e-Anexos-.pdf>

Recomendação nº 46: À Secretaria de Desenvolvimento Econômico e ao Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Estado do Ceará, que realizem estudos anuais para avaliar o retorno obtido com as políticas de incentivos fiscais, em contrapartida com seu custo fiscal, bem como verificar o cumprimento, pelas empresas beneficiárias, das condições necessárias para o recebimento de incentivos fiscais.

Recomendação nº 50: À Controladoria Geral do Estado, que dê continuidade ao desenvolvimento, no âmbito de suas metas institucionais, de trilhas automatizadas para a avaliação e controle da renúncia de receita concedida, considerando fazer uso das metodologias de gerenciamento de

riscos das operações de concessão e de execução de renúncias tributárias, em especial as condicionadas.

Recomendação nº 52: Ao Poder Executivo estadual que realize estudos periódicos para avaliar objetivamente o retorno socioeconômico obtido com as políticas de incentivos fiscais, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Estado, bem como evidencie nas notas explicativas no demonstrativo a metodologia utilizada para as projeções da estimativa do impacto orçamentário e demais informações para fins de controle e transparência das renúncias de receitas.

Análise da Comissão do PASF: As recomendações 46, 50 e 52 estão em fase de implementação a partir do trabalho realizado por meio do Grupo Técnico formado pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (Ipece), da Secretaria do Desenvolvimento Econômico (SDE), da Secretaria da Fazenda (SEFAZ) e da Controladoria e Ouvidoria Geral (CGE) como um dos desdobramentos do Acordo de Cooperação nº. 02/2021, bem como por meio do monitoramento realizado pela Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará (ADECE) no Fundo de Desenvolvimento Industrial (FDI).

Inicialmente, em 2022, o Ipece emitiu Nota Técnica que tinha como objetivo o desenvolvimento de metodologia para estabelecimento do sistema de monitoramento da política de incentivos fiscais do Ceará e, conseqüentemente, fornecer informações para sua avaliação sistemática, bem como a CGE emitiu estudo sobre a proposição de trilhas e indicadores de avaliação e controle das renúncias de receitas concedidas por meio do FDI, as quais, após implementadas, contribuirão para a avaliação periódica do referido Fundo.

Atualmente, o Grupo está trabalhando na conclusão da metodologia para que seja realizada a avaliação periódica do FDI, além do desenvolvimento de trilhas e indicadores pela CGE, previstos para serem disponibilizados durante o exercício de 2024.

Ademais, em 2023, a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará (ADECE), operadora do Sistema FDI (Fundo de Desenvolvimento Industrial),

elaborou e disponibilizou o Relatório de Monitoramento do FDI e desenvolveu o Manual de Monitoramento, conforme Decreto nº34.508/2022, bem como contratou o INSTITUTO AQUILA DE GESTÃO para a realização de estudo técnico multidisciplinar para avaliação do custo-benefício dos incentivos fiscais concedidos, cujos resultados serão agregados à metodologia de avaliação em desenvolvimento pelo Grupo de Trabalho retrocitado.

O Relatório de Monitoramento do FDI elaborado pela ADECE em 2023 teve como objetivo apresentar os principais resultados registrados pelas empresas incentivadas por meio do Fundo, em 2021, no Estado do Ceará.

O levantamento destaca informações fornecidas pelas 263 empresas beneficiadas pelos programas de incentivos fiscais do Governo do Ceará à época. Os dados enfocam números ligados à geração de empregos, investimentos, estatísticas setoriais, distribuição geográfica das empresas incentivadas, entre outros assuntos.

Segundo a análise, que abordou custo fiscal, retorno obtido, cumprimento das condições para o recebimento de incentivos, dentre outros aspectos, apresenta de uma forma geral que as empresas beneficiadas foram responsáveis pela geração de 114 mil empregos diretos em 48 municípios cearenses. O montante corresponde a 7% do total de empregos formais gerados em todo o Estado, em 2021, e superaram em 60% a projeção de empregos prometidos por tais empresas nos seus protocolos de intenções apresentados antes das suas instalações. Ainda no tocante à empregabilidade, em cerca de um terço dos municípios com empresas beneficiadas, 30% dos empregos registrados com carteira assinada são oriundos desses empreendimentos.

A análise demonstrou ainda que as empresas incentivadas pelo FDI receberam incentivos fiscais no valor de R\$ 2,5 bilhões. De retorno, o Governo do Ceará recebeu R\$ 1 bilhão referente a R\$ 837 milhões de ICMS recolhidos das empresas beneficiadas, R\$ 114 milhões de retorno dos incentivos após 36 meses e R\$ 79 milhões de encargos para a Adece, para o Fundo de Inovação Tecnológica – FIT e para Fundo de Incentivo à Eficiência Energética – FIEE. Tais valores se somam ao investimento privado acumulado de R\$ 32 bilhões no Estado, 190% acima do

volume acumulado prometido inicialmente, ao aporte anual de R\$ 41 milhões em incentivos federais (projetos socioculturais) e ao pagamento de R\$ 2,7 bilhões em massa salarial. A Figura 11 apresenta um resumo dos resultados registrados pelo monitoramento.

Figura 11 – Resumo dos principais resultados do Monitoramento do FDI 2021

Valores em mil reais	2019	2020	2021
Municípios com empresas incentivadas	46	48	48
Quantidade de empresas	216	253	263
Total de empregos diretos	101.200	110.103	114.385
Investimento das empresas	27.990.295	29.531.811	32.184.197
Faturamento das empresas incentivadas	38.835.770	47.183.572	75.526.597
Diferimento ICMS das empresas in- centivadas	1.350.322	1.234.275	2.527.021
ICMS Recolhido pelas empresas in- centivadas (Cash) (A)	574.875	452.626	837.486
Retorno FDI das empresas incentivadas após 36 meses (B)	116.002	119.048	114.018
Tarifas (ADECE, FIT, FIEE, CEARÁ CREDI) (C)	41.786	38.431	79.948
Total (A+B+C)	725.926	610.105	1.031.452
Aportes dos incentivos federais no Ceará	12.298	18.909	41.365

Fonte: Monitoramento/ADECE

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Contratação de empresa para avaliação do FDI e Relatório de Monitoramento. - [Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará \(adece.ce.gov.br\)](http://adece.ce.gov.br)

Recomendação nº 47: À Secretaria do Planejamento e Gestão que inclua no Orçamento Fiscal do Estado, em observância o disposto na Portaria STN nº 589/2001, a Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR

por se caracterizar como Empresa Estatal Dependente, nos termos do art. 2º, Inciso III da LRF e Resolução nº 43 do Senado Federal.

Análise da Comissão do PASF: Desde 2021, o METROFOR passou a receber recursos do Estado do Ceará de duas maneiras distintas: **a)** constituição ou aumento de capital social, destinado única e exclusivamente a financiar investimentos realizados pela Companhia (aquisição de equipamentos e/ou obras para compor o ativo imobilizado da companhia), como se vê da análise de sua escrituração contábil; **b)** subsídio tarifário ao passageiro, decorrente da prestação de serviços de transporte de passageiros pela Companhia, na forma instituída pela Lei Estadual nº 17.505/2021.

Por sua vez, o Decreto nº 34.423, de 07 de dezembro de 2021, regulamentou a lei nº 17.505, de 27 de maio de 2021, mantendo o compromisso de cumprimento da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, e do art. 14, VIII, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, que estabelecem que a eficiência na prestação do serviço público deve trazer a garantia da modicidade tarifária ao usuário.

Subsídio do transporte público é um instrumento de política pública que visa reduzir o preço ao usuário do serviço de transporte, trazendo inúmeras externalidades positivas. A redução significativa do valor da tarifa ao consumidor garante à população cearense um meio de transporte economicamente acessível, menos poluente, mais seguro e mais eficiente, inclusive mitigando os impactos ambientais.

A implantação de subsídio do valor da passagem de transporte urbano em benefício da população cearense usuária de transporte público, nos termos já previstos no § 3º do art. 9º da Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, não caracteriza desequilíbrio econômico-financeiro da empresa prestadora do serviço de transporte nem muito menos dependência econômica de referida empresa.

O subsídio enquadra-se como parte da receita operacional auferida pelo METROFOR no respectivo exercício e assim não poderia deixar de ser, tendo em vista que receita operacional compreende todos os recursos gerados por uma

empresa na sua atividade-fim, o montante recebido pela prestação de serviços ou pela venda de produtos.

Por sua vez, o § 1º do art. 3º da Lei Estadual nº 17.477, de 17 de maio de 2021, estabelece expressamente que os recursos financeiros recebidos por empresas estatais estaduais do Tesouro Estadual que sejam classificados como receita própria da empresa pública não configuram dependência econômica da empresa frente ao Tesouro.

O beneficiário do subsídio não é a empresa de transporte urbano, que mantém sua atividade remunerada pelo valor da tarifa de remuneração calculada pela ARCE, mas sim a população cearense usuária do serviço de transporte, em sua maioria população de menor poder aquisitivo.

O sistema de transporte público urbano segue metodologia de cálculo de tarifa baseada na fórmula de custo médio, no qual o custo quilométrico do sistema é dividido pelo Índice de Passageiros por Quilômetro que, em última análise, significa que os custos de produção do transporte são repartidos entre os usuários pagantes (equivalentes).

O valor da tarifa de remuneração é calculado segundo critérios objetivos, constante no Parecer Opinitivo PR/CET/019/2022 para remunerar corretamente a empresa de transporte de forma proporcional a seus custos operacionais e proporcional ao volume de usuários pagantes transportados.

Durante o exercício de 2023, foram empenhados e pagos (Orçamentário + Restos a Pagar) ao METROFOR R\$ 192.913.065,94 (cento e noventa e dois milhões novecentos e treze mil e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) na natureza de despesa 339045 - Subvenções Econômicas, relativo ao Subsídio Tarifário instituído pela Lei 17.505/2021 dentro do orçamento da SEINFRA.

Se o subsídio pago pelo Estado do Ceará ao METROFOR corresponde a parcela significativa de sua receita auferida no exercício de 2023, isso significa apenas que a população cearense pagou, no exercício de 2023, uma tarifa de transporte em VLT muitíssimo menor do que teria que pagar caso o Governo Estadual não tivesse implantado benefício em favor do usuário do serviço.

O fato do subsídio pago pelo Estado do Ceará ao METROFOR representar receita operacional maior do que a própria arrecadação direta do METROFOR com a tarifa pública demonstra apenas o compromisso do Governo Estadual de desonerar o usuário do VLT dos custos reais de tal serviço, sempre em prol da população cearense de média e baixa renda, que não teria como usar o VLT caso a tarifa pública fosse fixada em valor próximo à tarifa de remuneração.

Eventual desajuste financeiro do METROFOR ocorreria apenas se a tarifa técnica não fosse suficiente para as despesas de pessoal e custeio da empresa pública, não pelo fato de ser implantada tarifa pública em valor inferior à tarifa técnica em benefício dos usuários do sistema de transporte público.

E não houve nenhum desajuste financeiro do METROFOR ao longo dos exercícios de 2022 e 2023, pois referida companhia recebeu recursos financeiros a título de constituição ou aumento de capital no ano de 2022 e 2023 no valor de apenas R\$ 8.359.764,00 e R\$ 4.400.000,00, respectivamente, recursos estes que: **primeiro**, no exercício de 2023, não correspondeu nem sequer a 3% dos valores repassados a título de subsídio, **segundo**, representam significativa redução de quase metade dos valores de 2022 para 2023 e, **terceiro**, tais recursos foram efetivamente aplicados em aquisições para o ativo imobilizado da companhia/saldo de recursos disponíveis, da forma descrita na Figura 12:

FIGURA 12 - Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR

Descrição	2023	2022
Saldo Anterior	3.954.029,16	3.099.905,71
Recebido Crédito para Aumento Capital	4.400.000,00	8.359.764,00
Rendimentos Aplicações Financeiras	149.245,02	122.035,27
Aplicações em Aquisições para o Ativo Imobilizado	6.529.543,19	4.527.770,11
Saldo de Recursos Disponíveis	1.973.730,99	3.954.029,16

Portanto, exsurge de forma cristalina que não há dependência econômica do METROFOR frente ao Estado do Ceará, motivo pelo qual não há que se falar em inclusão do METROFOR no Orçamento Fiscal do Estado, em observância o disposto na Portaria STN nº 589/2001.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Lei Estadual nº 17.477, de 17 de maio de 2021; Parecer Opinativo PR/CET/019/2022.

Recomendação nº 48: Ao Poder Executivo, que institucionalize formal e juridicamente (por meio de lei, decreto, resolução etc.) o processo de instituição, concessão, avaliação e controle de renúncias fiscais, definindo e distribuindo as competências dos órgãos e as atribuições dos atores envolvidos.

Análise da Comissão do PASF: A Diretoria de Contas reconhece o atendimento parcial da recomendação, tendo em vista que houve uma atualização da legislação relacionada ao FDI, permanecendo a ausência de legislação específica para as renúncias de receitas não decorrentes de programas.

Com relação à formalização do processo de concessão de benefícios em normas tributárias, a SEFAZ publicou, no dia 08 de novembro de 2022, a Norma de Execução n.º 03/2022. Trata-se de normativo que sistematiza a elaboração de normas tributárias que possam originar renúncia de receita no âmbito da SEFAZ.

A partir da publicação deste instrumento legal, as minutas de novas normas tributárias que envolvem benefícios fiscais deverão estar amparadas em Nota Técnica emitida pela Célula de Estudos Econômico-Tributários (CEESE). Esta Nota Técnica deverá conter elementos mínimos de estimativa de renúncia de receita de forma a permitir ao Secretário da Fazenda a tomada de decisão na forma das condições estabelecidas no art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Tal como preceituado pelo Tribunal, as novas proposições normativas ensejadoras de benefício fiscal estarão acompanhadas de estimativas do impacto orçamentário-financeiro, considerando-se como benefício fiscal a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, compreendendo ainda a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, exceto os concedidos em caráter geral no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Norma de Execução nº 03/2022 - Benefícios fiscais estimativa de renúncia de receita; Lei 14.237/2008 e seus Decretos relacionados.

Recomendação nº 49: Ao Poder Executivo, que formalize diretrizes, prioridades e metas da política de renúncia fiscal do Estado, de modo a permitir o planejamento estratégico de médio e longo prazo, a alocação eficiente dos recursos (financeiros, de materiais e equipamentos, de sistemas e de pessoas) entre os vários programas de renúncia fiscal estaduais e a sua devida operacionalização.

Recomendação nº 50: Respondida conjuntamente às Recomendações nº 46 e 52.

Recomendação nº 51: Ao Poder Executivo que divulgue, ainda que de modo geral, o retorno das políticas de renúncia fiscal para a sociedade, além das metodologias utilizadas pelos órgãos estaduais, nos momentos da concessão, do monitoramento e do controle, para avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade das renúncias fiscais concedidas a beneficiários específicos e dos programas de renúncia como um todo.

Análise da Comissão do PASF: No que se refere às Recomendações nº. 49 e nº 51, estão sendo atendidas através da criação do Grupo de Avaliação do FDI no

sentido de formalizar um modelo de avaliação da política pública. Os resultados registrados na avaliação servirão de suporte técnico na elaboração das diretrizes, prioridades e metas da política de renúncia fiscal do Estado de médio e longo prazo.

Para materialização dessas tratativas, foi assinado o Termo de Cooperação Técnica nº. 02/2021, celebrado entre SEDET, SEFAZ, CGE e IPECE, visando à avaliação periódica do Fundo de Desenvolvimento Industrial (FDI). O primeiro trabalho refere-se ao Relatório de Monitoramento do FDI elaborado pela ADECE em 2023, que abrange os anos de 2019 a 2021, conforme apresentado na resposta da recomendação nº. 46.

Assim, pode-se constatar o cumprimento, pelas empresas beneficiárias, das condições necessárias para o recebimento de incentivos fiscais, através do site da ADECE, que dispõe no Sistema FDI de um módulo de monitoramento que permite dar maior agilidade e controle ao processo de entrada de dados e análise das empresas incentivadas no Estado.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Termo de Cooperação Técnica nº. 02/2021, celebrado entre SEDET, SEFAZ, CGE e IPECE. E monitoramento do FDI.

Recomendação nº 52: Respondida conjuntamente às Recomendações nº 46 e 50.

Recomendação nº 53: Ao Poder Executivo Estadual, que realize, estratégica e continuamente, a avaliação de suas políticas públicas, divulgando os resultados por elas alcançados, de modo a possibilitar o controle administrativo e social e assim atender o art. 37, § 16 da Constituição da República.

Análise da Comissão do PASF: Cabe ao IPECE, conforme consta na Lei nº 18.310, de 17.02.2023 (D.O 17.02.2023) que dispõe sobre o modelo de gestão do

Poder Executivo e sobre a estrutura da Administração Estadual realizar a avaliação de políticas públicas do Estado.

Assim, dentre as avaliações públicas que são realizadas, constam 03 (três) tipos assim discriminados:

Avaliações de Projetos;

Avaliações Executivas;

Avaliações de Impacto.

Considerando apenas as Avaliações de Projeto, o Estado, por meio do IPECE realizou algumas avaliações destacadas em https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2021/07/Sumario_Aval_projetos_2020.pdf

No que tange as Avaliações Executivas o IPECE, de forma exemplificativa, já avaliou políticas como o Agente de Leitura (https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2021/07/Relatorio-de-Avaliacao-Executiva_Mapp_68_SECULT.pdf) e o Programa Avance (https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2021/07/Relatorio-de-Avaliacao-Executiva_Mapp_1873_SECITECE.pdf)

Além disso, em relação às Avaliações de Impacto constam também, em seu sítio, alguns projetos avaliados. De forma exemplificativa destaca-se: https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2021/07/TD_CAPP_01_Avaliacao_FECOP_metodo_CSG.pdf

Atualmente, em 2023, de forma específica, destacamos algumas informações acerca da avaliação dos projetos do FECOP.

Adicionalmente, a SEPLAG, por meio da Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza – CPCOP, realiza avaliações anuais de desempenho físico e financeiro dos projetos financiados com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP. A avaliação realizada, na modalidade “avaliação de processos”, tendo como objeto verificar se os métodos utilizados nos

projetos, mais especificamente concentrados em metas, produtos e atividades, para o desenvolvimento das ações, são compatíveis com os objetivos propostos, a qual surge para demonstrar o nível de eficiência, eficácia e efetividade, semestralmente alcançados pelos projetos setoriais albergados com recursos provenientes do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP.

Destaca-se que no decorrer do período de Janeiro a Dezembro de 2023, foram submetidos a avaliação de processos um quantitativo de 46 (quarenta e seis) projetos, envolvendo um conjunto de 08 (oito) Secretarias de Estado.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências:

https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2021/07/Sumario_Aval_projetos_2020.pdf

https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2021/07/TD_CAPP_01_Avaliacao_FECOP_metodo_CSG.pdf

https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2021/07/Relatorio-de-Avaliacao-Executiva_Mapp_1873_SECITECE.pdf

Recomendação no. 54: Ao Poder Executivo Estadual, que comunique o seguimento ou a paralisação de suas obras que se encontram paralisadas ou com baixíssima execução, divulgando um plano de ação para os anos que seguem, como forma de prestação de contas, de modo a possibilitar os controles administrativo e social e a transparência.

Análise da Comissão do PASF: Sobre a referida Recomendação, vale ressaltar que esse objeto está inserido também no âmbito do Processo N°06103/2015-4 (TCE), o qual trata de Auditoria do TCE sobre “Avaliação da existência, abrangência e transparência dos sistemas adotados para controle e gerenciamento de obras públicas por parte dos ora extintos Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE e Departamento Estadual de Rodovias – DER”, sobre o qual a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE

apresentou informações referentes ao Programa de Transparência e Controle de Obras Públicas, com o objetivo de aperfeiçoar os processos de gestão e controle das obras públicas, bem como aprimorar e ampliar os mecanismos de transparência ativa por parte do Governo Estadual, incluindo, dessa forma, os contratos de obra que estejam na situação de paralisada ou com baixa execução.

Nesse sentido e sobre o referido Processo, mais recentemente a CGE protocolou os Ofícios nº. 249/2023/CCONT/CGE (em 22/12/2023) e 06/2024/CCONT/CGE (em 06/02/2024), anexando também Plano de Ação de continuidade da implantação do Programa de Transparência e Controle de Obras Públicas, que envolve Desenvolvimento de Modelo de Gestão de contratos (observada a Lei 14.133/2021), de Mecanismo de Controle de Obra Padrão do Estado, sua regulamentação, desenvolvimento do novo sistema de contratos, em andamento por meio do contrato nº. 07/2022 (SACC 1214854), o qual prevê desenvolvimento de módulo específico para contratos de obras, que buscará integração com sistemas relevantes como o SIGSOP e considerará o Modelo e o Mecanismo retromencionados, e, por fim, aperfeiçoar a transparência desses instrumentos, por meio da Plataforma Ceará Transparente.

Ademais, em paralelo às atividades previstas no referido Plano de Ação apresentado, a CGE vem trabalhando em conjunto com a Superintendência de Obras Públicas - SOP com o intuito de aperfeiçoar a publicização das informações disponibilizadas que têm como origem os sistemas gerenciados por aquela Superintendência. O trabalho citado foi iniciado pela consulta de Obras de Edificações da Plataforma Ceará Transparente, onde já se nota um perceptível incremento da qualidade das informações apresentadas.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Ofícios nº. 249/2023/CCONT/CGE e 06/2024/CCONT/CGE protocolados no TCE em 22/12/2023 e 06/02/2024, respectivamente, além de consulta na Plataforma Ceará Transparente.

<https://www.ceartransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/obras/edificacoes?locale=pt-BR& =>

3 EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Na análise dos principais programas incluídos no orçamento anual de 2023, verificaram-se os aspectos relacionados ao perfil da execução orçamentária por Eixo, Tema, Programas, além dos indicadores estratégicos dos Eixos.

3.1 Alocação de Recursos do PPA – 2020-2023

A Lei nº. 17.160, de 27 de dezembro de 2019 (revisadas pelas Leis nº. 17.776, de 23 de novembro de 2021, e 17.860, de 29 de dezembro de 2021) e alterada pela Lei nº 18.279, de 23 de dezembro de 2022), dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, em cumprimento ao que preconiza a Constituição Federal, no §1º do Artigo 165, e a Constituição do Estado do Ceará, no §1º do Artigo 203.

O PPA 2020-2023, apoia-se em três dimensões e sete Eixos Estratégicos (7 Cearás):

- Dimensão Estratégica
- Dimensão Tática
- Dimensão Operacional

Eixos Estratégicos (7 Cearás):

- Ceará da Gestão Democrática por Resultados
 - Ceará Acolhedor
 - Ceará de Oportunidades
 - Ceará Sustentável
 - Ceará do Conhecimento
 - Ceará Saudável
 - Ceará Pacífico
- Com a revisão e atualizações, o PPA 2020-2023 passou a ser composto pelos seguintes anexos:

- ✓ Anexo I – Estrutura do PPA 2020 2023;
- ✓ Anexo II – Demonstrativo de Eixos, Temas e Programas;
- ✓ Anexo III – Demonstrativo Consolidado de Valores Financeiros;
- ✓ Anexo IV – Demonstrativo de Entregas por Região de Planejamento;
- ✓ Anexo V – Alinhamento com as Diretrizes Regionais;
- ✓ Anexo VI – Agendas Transversais;
- ✓ Anexo VII – Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; e
- ✓ Anexo VIII – Alinhamento com o Ceará 2050.

Na Dimensão Estratégica se encontram os sete eixos identificados como “7 Cearás”. Os Programas de Governo fazem parte da Dimensão Tática, e as Ações Orçamentárias na Dimensão Operacional, visualizadas mais especificamente na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Cada Eixo foi construído de modo a priorizar temas estratégicos, sendo representados pelas diversas áreas de atuação do governo na implementação das políticas públicas. A base estratégica do PPA 2020-2023 é definida a partir do Eixo Governamental de Atuação Intersetorial, que representa o elemento de planejamento que organiza a atuação governamental, de forma integrada, articulada e sistêmica, com o propósito de atender à complexidade da missão de tornar o Ceará um Estado com desenvolvimento sustentável e qualidade de vida.

O Tema Estratégico consiste em desdobramento do Eixo, sendo representado pelas diversas áreas de atuação do governo, na implementação das políticas públicas. Este Tema pode ser classificado em Setorial ou Intersetorial, conforme o envolvimento de uma ou mais setoriais na concretização de seus programas.

Tanto os Eixos, quanto os temas estratégicos possuem os seguintes elementos:

- Resultados: declaram os efeitos de curto e de médio prazo dos programas sobre a melhoria dos indicadores econômicos e sociais; e

- Indicadores: instrumentos que permitem aferir o desempenho do PPA no âmbito de cada eixo e tema, o que gera subsídios para seu monitoramento e avaliação a partir da observação do comportamento de uma determinada realidade ao longo do período do Plano.

Os Programas são instrumentos de organização da ação governamental visando ao alcance dos resultados desejados, tanto no nível dos temas, quanto dos eixos. Os programas visam solucionar ou amenizar problemas, atender demandas ou criar/aproveitar oportunidades de desenvolvimento para a população cearense e devem ter a abrangência necessária para representar os desafios, a territorialidade e permitir o monitoramento e a avaliação. Podem ser classificados em: Finalísticos, Administrativos ou Especiais. A Tabela 6, a seguir, apresenta a evolução das despesas dos 7 Eixos do Ceará nos últimos três anos:

Tabela 6 – Variação de despesa dos Eixos 7 Ceará (em milhões).

(R\$ 1.000)

EIXOS	Execução Orçamentária			Acréscimo (%)		
	2021	2022	2023	2022/2021	2023/2022	2023/2021
CEARÁ DA GESTÃO DEMOCRÁTICA POR RESULTADOS	14.539.739	12.007.164	13.655.977	- 17,42%	13,73%	- 6,08%
CEARÁ DO CONHECIMENTO	4.305.479	5.593.160	7.025.932	29,91%	25,62%	63,19%
CEARÁ PACÍFICO	4.381.103	5.335.399	5.849.618	21,78%	9,64%	33,52%
CEARÁ SAUDÁVEL	4.838.025	5.484.937	5.226.130	13,37%	- 4,72%	8,02%
CEARÁ DE OPORTUNIDADES	2.179.563	2.601.616	2.151.058	19,36%	- 17,32%	- 1,31%
CEARÁ ACOLHEDOR	594.036	731.623	935.745	23,16%	27,90%	57,52%
CEARÁ SUSTENTÁVEL	327.506	376.368	347.934	14,92%	- 7,55%	6,24%
TOTAL	31.165.451	32.130.268	35.192.394	3,10%	9,53%	12,92%

Fonte: Siafe-SEFAZ

A Tabela 6 indica um crescimento de 12,92% nas despesas entre os anos de 2021 e 2023, sendo a maior parte dessa variação observada entre 2023 e 2022, quando ocorreu acréscimo de 9,53% de valores aplicados nos Eixos

O Eixo Ceará da Gestão Democrática apresenta o maior valor absoluto entre os demais, porém, trata-se de despesas gerais administrativas do Estado. Excluindo-se esse Eixo da análise, observa-se que o Eixo Ceará do Conhecimento saiu da terceira posição em 2021 para primeiro em 2022 e ampliou a diferença para o segundo em 2023, com um crescimento de 63,19% nesses três anos, ocorrendo uma troca de posições com o Eixo Ceará Saudável, que saiu de primeiro em 2021 para terceiro em 2023.

O Eixo Ceará Pacífico também apresentou elevado crescimento de recursos aplicados de 33,52% nos últimos três anos, tendo boa parte dessa variação ocorrida entre 2022 e 2021. O Eixo Ceará Acolhedor vem crescendo acima de 20% em cada ano de análise, variando positivamente em 57,52% nos últimos três anos.

Os Eixos Ceará Saudável, Ceará de Oportunidades e Ceará Sustentável tiveram variação abaixo da inflação nos últimos três anos.

3.2 Resultado Econômico, Desempenho dos Eixos e Áreas Temáticas

O nível de gasto nas diversas áreas de atuação do Estado é determinado pela demanda e pressão de gastos da população, porém, o gasto é um *input* entre outros na máquina do governo, sendo, acima de tudo, necessário que resultados satisfatórios e sustentáveis sejam almejados e alcançados pela administração.

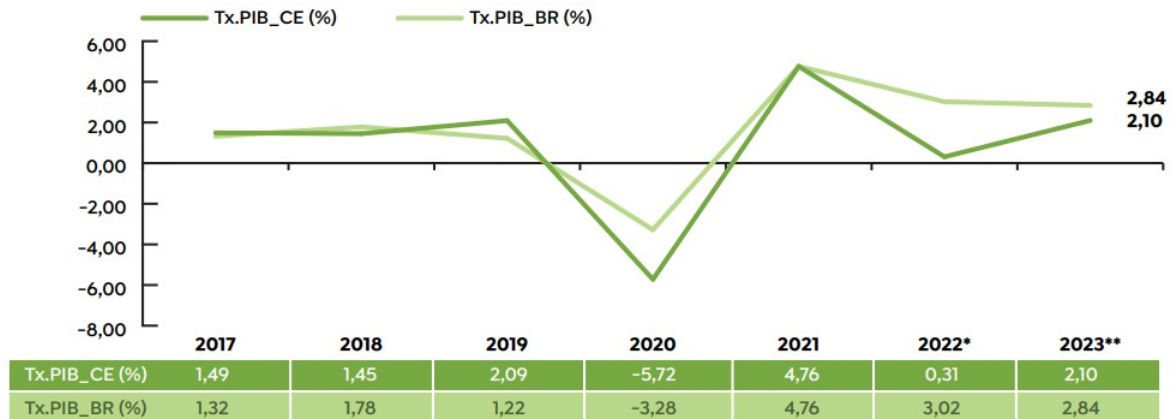
Diante das demandas crescentes por serviços públicos e receitas limitadas, o governo deve buscar prover à população respostas as suas necessidades, sem deixar de observar a austeridade fiscal.

O resultado econômico do Estado do Ceará deve ser analisado com o intuito de obter respostas quanto ao crescimento da capacidade produtiva e de renda, impactados diretamente pelas ações governamentais. Seguem informações sobre a evolução do PIB, comércio exterior e mercado de trabalho no Ceará.

3.2.1 Resultado Econômico

O PIB mede a atividade econômica e o nível de riqueza produzido por certa região, influenciado diretamente pelo consumo e pelo investimento, abaixo a Figura 13 apresenta a evolução do PIB anual do Brasil e do Ceará entre os anos de 2016 e 2023.

Figura 13 – Evolução Da Taxa De Crescimento (%) Real Do Produto Interno Bruto (PIB) Ceará X Brasil, 2017-2023



Fonte: IBGE e IPECE. Elaboração: IPECE.

(*) O ano de 2022 é estimativa elaborada pelo IPECE e pode sofrer alteração quando o IBGE divulgar os dados definitivos. (**) O ano de 2023 é uma previsão elaborada pelo IPECE e pode sofrer alteração quando o IBGE divulgar os dados definitivos.

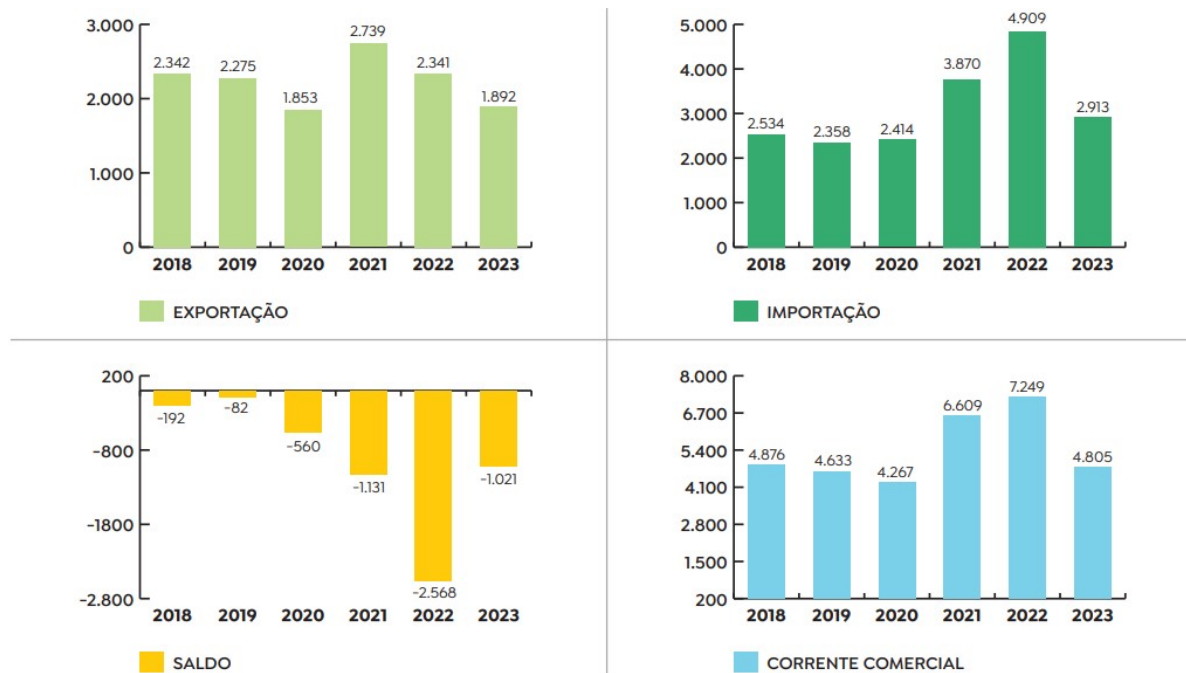
Fonte: Mensagem à Assembleia 2024

A Figura 13 apresenta, em 2020, uma queda do PIB do Ceará, acompanhando a tendência do Brasil, em decorrência da pandemia do Covid-19. Apesar disso, em 2021, o Estado do Ceará registra uma retomada do crescimento econômico seguida de redução de crescimento em 2021, ficando abaixo da média do país. E, por fim, em 2023, o Estado do Ceará registra novamente uma retomada do crescimento econômico, se aproximando à média do Brasil.

O PIB cearense está sustentado principalmente nas atividades ligadas aos Serviços (73,28%), seguidos da Indústria (20,49%) e da Agropecuária, que participa com 6,23%.

O comércio exterior representa oportunidades de negócios e ampliação da capacidade de geração de emprego e renda para a população, tendo impacto também na taxa de juros, câmbio e investimentos. A Figura 14 apresenta a situação da balança comercial cearense.

Figura 14 - Balança Comercial Cearense (US\$ 1.000.000-FOB) – 2018-2023*.



Fonte: comexstat/mdic. Elaboração: IPECE.

Nota: Os valores de 2023 correspondem ao acumulado de janeiro a novembro do ano de referência.

O comércio exterior apresentou um montante de US\$ 4,805 bilhões de dólares em 2023, representando um decréscimo de 33,71% em relação a 2022. O Estado do Ceará apresentou uma redução de 30,92% das exportações entre 2021 e 2023, e, além disso, ele apresentou uma redução de 40,66% das importações em relação ao ano passado.

A balança comercial (diferença entre exportações e importações) resultou em déficit de US\$ 1,21 bilhão em 2023, valor esse inferior ao ano de 2022, cujo valor foi de US\$ 2,568 bilhões. O município de São Gonçalo do Amarante continua como o maior exportador cearense, respondendo por 56,21% do total exportado pelo Estado.

Do lado das importações, o município de Fortaleza lidera o ranking de 2023, o qual teve uma redução de 59,05% do montante importado, em relação ao ano anterior, e teve redução de sua participação, passando de 36,02%, em 2022, para 24,85% em 2023.

O mercado de trabalho influencia diretamente toda a cadeia de valor, gerando receita para a área privada e pública, reduzindo desigualdades e melhorando a condição de vida geral da população. A Figura 15 mostra a evolução do saldo de empregos formais no decorrer dos últimos anos.

Figura 15 - Evolução do Saldo de Empregos Formais - Brasil e Ceará – 2020, 2021, 2022 e Acumulado até Outubro de 2023 (em milhões).

Atividades	2020	2021	2022	Acum. Até Out./2023
Saldo de Empregos Formais (Brasil)				
Agropecuária	36.760	146.110	63.855	109.698
Indústria	48.705	474.844	248.648	251.111
Construção	94.715	245.248	192.707	253.876
Comércio	-66.427	663.980	352.758	193.526
Serviços	-305.895	1.249.466	1.155.196	976.511
Total	-192.144	2.779.664	2.013.166	1.784.695
Saldo de Empregos Formais (Ceará)				
Agropecuária	1.012	1.153	-21	1.671
Indústria	2.494	13.904	6.956	5.614
Construção	5.026	8.107	8.598	8.674
Comércio	-2.205	19.792	9.409	7.769
Serviços	52	39.777	41.161	30.191
Total	6.379	82.733	66.103	53.919

Fonte: Novo Caged. Ministério do Trabalho. Elaboração: IPECE.

O Estado do Ceará registrou, em 2023, saldo positivo em todos os setores analisados, sendo o setor de Serviços aquele com maior oferta de empregos (30.191 vagas). O setor da Agropecuária foi o que proporcionou a menor oferta de empregos (1.671 vagas).

O acumulado de empregos formais gerados até outubro de 2023 foi de 53.919 vagas de trabalho, indicando uma redução no ritmo de criação de novas vagas em relação ao ano de 2022.

3.3 Execução dos Eixos, Temas e Programas de Governo

Dentro dos Eixos são dispostos vários temas e programas com seus respectivos orçamentos e execuções. Objetiva-se que a execução se realize mais próximo possível do planejado, pois o sucesso das políticas públicas depende da soma do trabalho e dos recursos disponíveis para a sua execução.

3.3.1 Áreas Temáticas por Eixo

Nesse capítulo serão analisadas a execução orçamentária e a variação dos cinco últimos anos de indicadores estratégicos dos 7 Eixos Temáticos.

EIXO CEARÁ DA GESTÃO DEMOCRÁTICA POR RESULTADOS

Por meio do Eixo Ceará da Gestão Democrática por Resultado, o Estado busca o fortalecimento das instituições públicas, com protagonismo e controle da sociedade, transparência e qualidade da gestão enquanto instrumentos para a efetiva democratização do Estado. A Tabela 7 apresenta os resultados da execução orçamentária do Eixo Ceará da Gestão Democrática por Resultado no decorrer dos últimos anos.

Tabela 7 – Execução Orçamentária do Eixo Ceará da Gestão Democrática por Resultado nos Anos 2021, 2022 e 2023 (em milhões)

(R\$ 1.000)

EIXOS, TEMAS E PROGRAMAS	Execução Orçamentária			Acréscimo (%)		
	2021	2022	2023	2022/2021	2023/2022	2023/2021
CEARÁ DA GESTÃO DEMOCRÁTICA POR RESULTADOS	14.539.739	12.007.164	13.655.977	- 17,42%	13,73%	- 6,08%
PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	15.660	30.650	29.210	95,72%	- 4,70%	86,52%
GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA DAS REGIÕES	0	3.194	905	0,00%	- 71,65%	0,00%
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORIENTADO PARA RESULTADOS	7.876	11.070	15.590	40,55%	40,83%	97,94%
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO CORPORATIVA	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
GOVERNO DIGITAL DO CEARÁ	645	5.009	2.557	676,43%	- 48,96%	296,29%
GOVERNANÇA DO PACTO POR UM CEARÁ PACÍFICO	7.139	11.377	10.158	59,37%	- 10,72%	42,29%
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.510.459	10.781.361	12.295.249	- 20,20%	14,04%	- 8,99%
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	2.830.656	3.382.445	4.081.218	19,49%	20,66%	44,18%
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	6.880.573	2.943.724	3.303.339	- 57,22%	12,22%	- 51,99%
PREVIDÊNCIA ESTADUAL	3.799.230	4.455.192	4.910.692	17,27%	10,22%	29,25%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
GESTÃO FISCAL	514.597	625.552	650.319	21,56%	3,96%	26,37%
MELHORIA DA RELAÇÃO FISCO-CONTRIBUINTE-SOCIEDADE	483.670	558.818	592.170	15,54%	5,97%	22,43%
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	30.927	66.735	58.149	115,78%	- 12,87%	88,02%
TRANSPARÊNCIA, ÉTICA E CONTROLE	262.740	257.564	295.328	- 1,97%	14,66%	12,40%
CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL	0	320	1.680	0,00%	425,00%	0,00%
REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS	0	3	1.429	0,00%	53024,79%	0,00%
FOMENTO À ÉTICA E À INTEGRIDADE	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
TRANSPARÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	1.617	1.737	1.799	7,43%	3,61%	11,30%
CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL	1.304	4.418	3.002	238,86%	- 32,06%	130,24%
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	144.692	133.717	137.913	- 7,58%	3,14%	- 4,69%
DEFESA DOS INTERESSES DO ESTADO	51.689	60.943	66.891	17,90%	9,76%	29,41%
DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	33.685	32.411	44.911	- 3,78%	38,57%	33,33%
PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE	29.753	24.015	37.703	- 19,28%	56,99%	26,72%
GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	236.284	312.037	385.870	32,06%	23,66%	63,31%
SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	219.680	301.598	376.585	37,29%	24,86%	71,42%
GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	16.604	10.438	9.286	- 37,13%	- 11,04%	- 44,07%

Fonte: Siafe-SEFAZ

No Eixo Ceará da Gestão Democrática por Resultados, o total de despesas empenhadas aumentou 13,73% em relação ao ano de 2022, sendo a maior parte desse aumento atribuída ao tema Administração Geral (R\$ 12,3 bilhões).

Apesar do aumento total de empenho em 2023, o Tema Planejamento e Modernização da Gestão obteve redução de 4,70% em relação a 2022. Destaca-se o aumento de 97,94% do Programa de Sistema de Planejamento Orientado para Resultados entre 2021 e 2023, representando cerca de R\$ 4,5 milhões a mais entre esses anos.

Na Figura 16 são apresentados os resultados dos indicadores estratégicos do Eixo Ceará da Gestão Democrática por Resultados.

Figura 16 – Indicadores Estratégicos do Eixo da Gestão Democrática por Resultados

Indicador	2019	2020	2021	2022	2023 ¹
GESTÃO FISCAL					
Autonomia fiscal do Estado (%)	65,72	61,45	63,28	55,14	55,54
Capacidade de investimento público (%)	8,77	8,21	9,14	11,53	4,42
Índice de endividamento (%)	71,38	80	78,25	57,86	52,54
Relação entre despesa de pessoal e Receita Corrente Líquida – RCL (%)	41,64	40,55	39,20	42,50	43,91
Relação entre receita total e PIB estadual (%)	16,5	16,89	16,38	18,11	14,60
Relação entre resultado primário e PIB estadual (%)	1,24	1,42	1,56	0,36	0,54
PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO					
Índice de Equilíbrio da Execução Financeira (IEEF) (adimensional)	0,26	0,23	0,27	0,27	ND
TRANSPARÊNCIA, ÉTICA E CONTROLE					
Taxa de participação cidadã e controle social (participação por 100 mil habitantes)	17.173,05	19.783,34	26.232,77	25.026,30	23.538,94

Fonte: CGE, Sefaz e Seplag.

¹ Dados parciais, sujeitos a alterações.

ND: Dados não disponíveis pelas fontes oficiais de pesquisa.

Fonte: Mensagem à Assembleia 2024

Os indicadores estratégicos apontam uma redução do índice de endividamento do estado, registrando percentual bem abaixo da média dos anos anteriores.

A relação entre despesa de pessoal e receita corrente líquida atingiu seu percentual máximo da série histórica em 2023, havendo acréscimo seguidos desde 2021.

Destaca-se, também, que a receita total vinha se mantendo entre 16% e 18% do PIB, havendo uma redução significativa dessa porcentagem em 2023, o que pode demonstrar um menor aproveitamento da base tributária.

EIXO CEARÁ SAUDÁVEL

O Eixo Ceará Saudável compreende políticas voltadas ao incentivo a hábitos saudáveis, criação de um ambiente favorável ao bem-estar, melhoria da qualidade de vida da população e atendimento aos enfermos. A Tabela 8 apresenta a

execução orçamentária e a Figura 17 os resultados dos indicadores estratégicos do Eixo Ceará Saudável.

Tabela 8 – Execução Orçamentária do Eixo Ceará Saudável (em milhões).

(R\$ 1.000)

EIXOS, TEMAS E PROGRAMAS	Execução Orçamentária			Acréscimo (%)		
	2021	2022	2023	2022/2021	2023/2022	2023/2021
CEARÁ SAUDÁVEL	4.838.025	5.484.937	5.226.130	13,37%	- 4,72%	8,02%
SAÚDE	4.599.357	5.156.055	4.975.640	12,10%	- 3,50%	8,18%
ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO	4.427.509	4.996.455	4.822.343	12,85%	- 3,48%	8,92%
PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO	95.277	101.454	88.323	6,48%	- 12,94%	- 7,30%
GESTÃO E GOVERNANÇA DO SISTEMA DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE	33.006	8.510	24.920	- 74,22%	192,85%	- 24,50%
GESTÃO DA REDE DE CONHECIMENTO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE	43.566	49.637	40.054	13,94%	- 19,31%	- 8,06%
SANEAMENTO BÁSICO	104.258	196.583	140.576	88,55%	- 28,49%	34,83%
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA	30.335	60.385	53.121	99,06%	- 12,03%	75,12%
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL	73.924	136.198	87.455	84,24%	- 35,79%	18,30%
ESPORTE E LAZER	134.410	132.299	109.914	- 1,57%	- 16,92%	- 18,22%
ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO	120.685	112.458	96.969	- 6,82%	- 13,77%	- 19,65%
CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO	13.725	19.841	12.945	44,56%	- 34,76%	- 5,68%

Fonte: Siafe-SEFAZ

No Eixo Ceará Saudável, o total de despesas empenhadas reduziu 4,72% em relação ao ano de 2022, sendo a maior parte dessa porcentagem atribuída ao Programa Atenção à Saúde Perto do Cidadão, pertencente ao Tema Saúde, que respondeu por mais de 90% do valor executado no Eixo.

O tema de Saneamento Básico obteve redução de despesa de 28,49% em relação a 2022, puxado muito pela redução no Programa Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Drenagem Urbana em 2023.

O programa de Prevenção de Doenças e Promoção da Saúde do Cidadão teve uma redução de 12,94% entre 2022 e 2023, representando uma redução de cerca de R\$ 13 milhões entre esses anos.

Figura 17 – Indicadores Estratégicos do Eixo Ceará Saudável

Indicador	2019	2020	2021	2022	2023 ¹
SAÚDE					
Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos (%)	15,3	14,38	13,8	12,6	12,07
Taxa de detecção de AIDS em menores de cinco anos de idade (casos novos por 100 mil habitantes)	0,7	0,5 ²	1,1	0,3	0
Taxa de incidência de arboviroses (casos novos por 100 mil habitantes)	183,4	483,7	826,4	2.047,2	546,5
Taxa de incidência de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade (casos por mil nascidos vivos)	9,3	9,8 ²	15	15	16,1
Taxa de internação por condições sensíveis à atenção primária (%) ²	-	-	-	93,9	85,2
Taxa de mortalidade específica por causas externas – suicídio (óbitos por 100 mil habitantes)	6,7	6,6 ²	8,9	9	7,1
Taxa de mortalidade neonatal (óbitos de menores de 28 dias por mil nascidos vivos)	8,3	8,3	7,29	8,04	8,36
Taxa de mortalidade por Acidente Vascular Cerebral (AVC) (óbitos por 100 mil habitantes)	48,9	45,9	48,32	49,8	34,49
Taxa de mortalidade por Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) (óbitos por 100 mil habitantes)	49,3	43,5	42,09	44,47	30,13
SANEAMENTO BÁSICO					
Domicílios com abastecimento de água adequado (%)	79	-	-	82,6	-
Domicílios com esgotamento sanitário adequado (%)	58,5	-	-	60,3	-
ESPORTE					
Taxa de crescimento da participação dos atletas cearenses em competições nacionais e internacionais (%)	-	-	-	-	100

Fonte: Ipece, Sesa e Sespote.

¹ Dados parciais, sujeitos a alterações.

² Dados atualizados em 2023.

Fonte: Mensagem à Assembleia 2024

No Tema de Saúde houve melhora significativa no indicador de taxa de mortalidade de AVC e IAM havendo melhoria também quase todos os demais indicadores. Destaca-se uma redução significativa dos casos de arboviroses, saindo de 2.047,2 para cada 100 mil habitantes, em 2022, para 546,5 em 2023.

Registra-se que os dois indicadores estratégicos do tema Saneamento Básico ainda não se encontram disponíveis para os anos de 2020, 2021 e 2023.

EIXO CEARÁ DO CONHECIMENTO

O Eixo Ceará do Conhecimento trata das ações governamentais no sentido de disponibilizar acesso ao conhecimento, cultura e educação para todas as classes e camadas sociais, trabalhando ensino básico, pesquisa, inovação, cultura e qualificação profissional, entre outros. A Tabela 9 apresenta a execução orçamentária e a Figura 18, os resultados dos indicadores estratégicos do referido Eixo.

Tabela 9 – Execução Orçamentária do Eixo Ceará do Conhecimento (em milhões).

(R\$ 1.000)

EIXOS, TEMAS E PROGRAMAS	Execução Orçamentária			Acréscimo (%)		
	2021	2022	2023	2022/2021	2023/2022	2023/2021
CEARÁ DO CONHECIMENTO	4.305.479	5.593.160	7.025.932	29,91%	25,62%	63,19%
EDUCAÇÃO BÁSICA	2.786.877	3.559.012	5.033.424	27,71%	41,43%	80,61%
INCLUSÃO E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO	6.354	7.534	13.152	18,58%	74,57%	107,00%
DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM GARANTIA DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	68.479	170.748	167.753	149,34%	- 1,75%	144,97%
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO	2.388.330	2.877.308	4.021.788	20,47%	39,78%	68,39%
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR NO ENSINO MÉDIO	323.715	503.407	830.705	55,51%	65,02%	156,62%
NORMATIZAÇÃO E CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO	0	16	26	0,00%	70,60%	0,00%
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	498.470	676.877	822.851	35,79%	21,57%	65,08%
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO	447.709	598.878	756.275	33,77%	26,28%	68,92%
QUALIFICA CEARA: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO	50.761	77.999	66.576	53,66%	- 14,64%	31,16%
EDUCAÇÃO SUPERIOR	604.061	727.698	664.501	20,47%	- 8,68%	10,01%
DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	604.061	727.698	664.501	20,47%	- 8,68%	10,01%
CULTURA E ARTE	211.862	307.417	191.209	45,10%	- 37,80%	- 9,75%
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE	69.460	128.551	121.204	85,07%	- 5,72%	74,49%
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO E FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA	22.233	29.805	30.765	34,06%	3,22%	38,37%
PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL CEARENSE	114.934	142.848	33.226	24,29%	- 76,74%	- 71,09%
TELEDIFUSÃO CULTURAL INFORMATIVA E EDUCATIVA	5.234	6.213	6.015	18,70%	- 3,19%	14,91%
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	204.209	322.156	313.946	57,76%	- 2,55%	53,74%
CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	68.913	120.186	69.921	74,40%	- 41,82%	1,46%
INOVA CEARÁ	4.373	10.112	10.545	131,24%	4,28%	141,14%
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CEARÁ	130.923	191.857	233.480	46,54%	21,69%	78,33%

Fonte: Siafe-SEFAZ

O total de despesas empenhadas no Tema aumentou 25,62%, em relação ao ano de 2022, e 63,19% em relação ao ano de 2021, sendo a maior parte destas porcentagens atribuída ao Programa Desenvolvimento do Ensino Médio, pertencente

ao tema Educação Básica, este que representou cerca de 70% da execução no Eixo.

Houve aumento em todos os Temas relacionados à Educação, Ciência e Tecnologia e Inovação no período de 2021 a 2023, com destaque para Educação Básica (80,61%), Profissional (65,08%) e Ciência e Tecnologia e Inovação (53,74).

Figura 18 – Indicadores estratégicos do Eixo Ceará do Conhecimento

Indicador	2019	2020	2021	2022	2023 ¹
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					
Proteção intelectual licenciada/transferida (%)	-	5,71	10,52	0	0
CULTURA E ARTE					
Acesso da população às programações relacionadas ao livro e à leitura (número)	-	47.130	59.592	569.815	160.296
Acesso da população em atividades artístico-culturais (número)	-	775.130	1.168.082	1.515.790	1.838.923
Regionalização das ações culturais (%)	-	86,95	100	75,54	86,41
EDUCAÇÃO BÁSICA					
Crianças no 2º ano do ensino fundamental alfabetizadas (SPAECE ALFA) (%)	92,4	-	-	94	ND
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) da rede estadual do ensino médio (adimensional)	4	-	4,4	-	ND
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) da rede pública nos anos finais (adimensional)	5,2	-	5,3	-	ND
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) da rede pública nos anos iniciais (adimensional)	6,6	-	6,1	-	ND
Pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído nas escolas do estado (%)	77,1	90,1	85,4	84,5	88,9
Pessoas de 19 anos com pelo menos o ensino médio concluído (%)	51,39	72,2	71,3	73	73,2
Pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada) (%)	97,7	97,4	95,5	95,5	95,2
População de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica (%)	95,7	81,4	78,8	79,2	86
Taxa de aprovação nas escolas regulares estaduais de ensino médio (%)	-	97,1	98	96,7	-
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL					
Técnicos de nível médio subsequente absorvidos pelo mercado de trabalho (%)	80	0	24,68	58	44
Tecnólogos diplomados absorvidos pelo mercado de trabalho (%)	77,27	0	62,37	57,6	41,66
EDUCAÇÃO SUPERIOR					
Evolução dos cursos de graduação com nota satisfatória pelo Enade (%)	63,36	0	63,36	16,25	ND
Evolução dos cursos de pós-graduação com avaliação satisfatória pela Capes (%)	48	63,07	63,07	69,23	52,94
Índice de qualificação do corpo docente (adimensional)	3,78	3,84	3,88	4,28	4,22
Participação de graduados no mercado de trabalho formal (%)	21,85	22,34	21,81	ND	ND
Taxa de sucesso da graduação pública estadual (%)	49,37	50,35	50,35	52,96	44,7

Fonte: Ipece, Secitece, Secult e Seduc.

¹ Dados parciais, sujeitos a alterações.

ND: Dados não disponíveis pelas fontes oficiais de pesquisa.

Registra-se que quatro indicadores do tema Educação Básica ainda não se encontram disponíveis para o ano 2023.

Com aumento acima de 65%, na execução orçamentária, em 2023 em relação a 2021, os programas ligados à Educação Profissional obtiveram resultados abaixo da média dos anos anteriores.

Apesar da redução de quase 10% na execução orçamentária de 2023 em relação a 2021, os programas ligados à Cultura e Arte obtiveram bons resultados na maioria de seus indicadores.

Apesar do aumento de cerca de 10% da execução orçamentária de 2023 em relação a 2021, os programas do Educação Superior obtiveram resultados inferiores à 2021.

EIXO CEARÁ PACÍFICO

O Eixo Ceará Pacífico aponta para políticas públicas com ênfase na segurança pública articulada à justiça, à cidadania e no combate às drogas e violência, visando ao pleno acesso aos direitos sociais. A Tabela 10 apresenta a execução orçamentária e a Figura 19 os resultados dos indicadores estratégicos do referido Eixo.

Tabela 10 – Execução orçamentária do Eixo Ceará de Pacífico (em milhões).

(R\$ 1.000)

EIXOS, TEMAS E PROGRAMAS	Execução Orçamentária			Acréscimo (%)		
	2021	2022	2023	2022/2021	2023/2022	2023/2021
CEARÁ PACÍFICO	4.381.103	5.335.399	5.849.618	21,78%	9,64%	33,52%
SEGURANÇA PÚBLICA	2.705.217	3.326.036	3.663.556	22,95%	10,15%	35,43%
SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE	2.665.457	3.270.708	3.617.386	22,71%	10,60%	35,71%
CONTROLE DISCIPLINAR DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PENITENCIÁRIO	7.525	8.356	8.734	11,03%	4,53%	16,06%
FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA	24.290	45.153	23.685	85,89%	- 47,54%	- 2,49%
GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS E DESASTRES	7.945	1.820	13.750	- 77,10%	655,57%	73,06%
JUSTIÇA	1.675.885	2.009.364	2.186.063	19,90%	8,79%	30,44%
PROMOÇÃO DO ACESSO GRATUITO À JUSTIÇA	146.981	169.616	193.639	15,40%	14,16%	31,74%
EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	936.968	1.124.068	1.242.146	19,97%	10,50%	32,57%
INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL (INTEGRA)	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	554.933	670.685	687.817	20,86%	2,55%	23,95%
TUTELA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS	37.003	44.995	62.460	21,60%	38,82%	68,80%

Fonte: Siafe-SEFAZ

No Eixo Ceará Pacífico, o total de despesas empenhadas aumentou 33,52% em relação ao ano de 2021, sendo a maior parte dessa porcentagem atribuída ao

Programa Segurança Pública Integrada com a Sociedade, pertencente ao Tema Segurança Pública, e que representa quase 62% de todo o gasto no Eixo.

Ressalta-se que o Programa Gestão Integrada de Riscos e Desastres apresentou um aumento de despesa de 655,57% em relação ao ano anterior.

No Tema Justiça, destaca-se o Programa Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional, que representou cerca de 57% do executado no Tema, e apresentou aumento de 30,44% no período de 2021 a 2023.

Figura 19 – Indicadores Estratégicos do Eixo Ceará Pacífico

Indicador	2019	2020	2021	2022	2023 ¹
JUSTIÇA					
Pessoas presas de forma provisória (%)	45,79	49,41 ²	46,41	39,44 ²	40,56
Taxa de reentrada no sistema prisional (%)	30,75	44,15	40,67	46,44 ²	45,54
SEGURANÇA PÚBLICA					
Taxa de Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVP) – Tipo 1 (casos/100 mil habitantes)	478,1	482,95	424,44	400,39	358,84
Taxa de Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVP) – Tipo 2 (casos/100 mil habitantes)	64,85	104,3	96,5	93,84	91,94
Taxa de homicídios dolosos (óbitos/100 mil habitantes)	23,6	42,82	34,65	31,01	29,9

Fonte: SAP e Supesp.

¹ Dados parciais, sujeitos a alterações.

² Dados atualizados em dez/2023.

O Eixo Ceará Pacífico alcançou bons resultados relativos aos Indicadores do Tema Segurança Pública nos últimos 04 anos, tanto no que se refere crimes contra o patrimônio como contra a vida.

O indicador Taxa de Reentrada no Sistema Prisional apontou uma melhoria em relação ao ano anterior.

EIXO CEARÁ DE OPORTUNIDADES

O Eixo Ceará de Oportunidades trata do desenvolvimento econômico, englobando temas como emprego, renda, atração de empreendimentos, conjugados com o desafio da propagação da equidade social e regional. A Tabela 11 apresenta

a execução orçamentária e a Figura 20 os resultados dos indicadores estratégicos do Eixo Ceará de Oportunidades.

Tabela 11 – Execução orçamentária do Eixo Ceará de Oportunidades (em milhões).

(R\$ 1.000)

EIXOS, TEMAS E PROGRAMAS	Execução Orçamentária			Acréscimo (%)		
	2021	2022	2023	2022/2021	2023/2022	2023/2021
CEARÁ DE OPORTUNIDADES	2.179.563	2.601.616	2.151.058	19,36%	- 17,32%	- 1,31%
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	1.677.848	2.164.685	1.771.875	29,02%	- 18,15%	5,60%
PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA	274.441	384.816	255.551	40,22%	- 33,59%	- 6,88%
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	1.007.158	1.228.492	895.052	21,98%	- 27,14%	- 11,13%
MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE	396.238	549.416	621.227	38,66%	13,07%	56,78%
DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM	11	1.961	45	17184,96%	- 97,70%	298,08%
AGRICULTURA FAMILIAR E AGRONEGÓCIO	229.052	203.243	195.525	- 11,27%	- 3,80%	- 14,64%
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR	213.629	179.962	176.330	- 15,76%	- 2,02%	- 17,46%
ABASTECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DEFESA NO SETOR AGROPECUÁRIO	15.103	23.228	19.156	53,79%	- 17,53%	26,83%
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO	320	53	40	- 83,40%	- 25,31%	- 87,60%
TURISMO	130.406	76.789	52.134	- 41,12%	- 32,11%	- 60,02%
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ	130.406	76.789	52.134	- 41,12%	- 32,11%	- 60,02%
TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	109.234	118.825	68.947	8,78%	- 41,98%	- 36,88%
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO	4.791	6.834	7.673	42,65%	12,27%	60,15%
EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	85.685	91.124	36.642	6,35%	- 59,79%	- 57,24%
CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ	18.759	20.867	24.632	11,24%	18,04%	31,31%
INOVAÇÃO PARA MELHORIA DE OPORTUNIDADES	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
PESCA E AQUICULTURA	7.220	20.403	5.171	182,59%	- 74,66%	- 28,38%
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA	0	0	3.034	0,00%	0,00%	0,00%
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR	7.220	20.403	2.137	182,59%	- 89,53%	- 70,40%
INDÚSTRIA	25.802	14.686	52.399	- 43,08%	256,81%	103,08%
ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	25.802	14.686	52.399	- 43,08%	256,81%	103,08%
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0	2.985	5.007	0,00%	67,74%	0,00%
FORTALECIMENTO DO SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS	0	2.985	5.007	0,00%	67,74%	0,00%

Fonte: Siafe-SEFAZ

O Eixo Ceará de Oportunidades apresentou uma redução de despesas de 17,32% em relação ao ano de 2022, sendo a maior parte dessa porcentagem atribuída ao Programa mais representativo no Eixo, Infraestrutura e Logística, pertencente ao Tema Infraestrutura e Mobilidade.

O programa Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio apresentou redução considerável de despesas na ordem de 87,60% em relação a 2021.

Os Temas Infraestrutura e Mobilidade (5,6%) e Indústria (103,08%) apresentaram aumento de execução se considerado o período de 2021 a 2023. Já o Tema Comércio e Serviços apresentou crescimento de 67,74% na execução de 2023, se comparado com 2022.

Figura 20 – Indicadores estratégicos do Eixo Ceará de Oportunidades

Indicador	2019	2020	2021	2022	2023 ¹
AGRICULTURA FAMILIAR E AGRONEGÓCIO					
Ocupações geradas na agropecuária cearense (número)	396.701	324.287	350.660	332.209	364.296
Participação da agropecuária no Valor Adicionado Bruto (VAB) (%)	5,1	6,5	6,2	ND	ND
Taxa de crescimento da produtividade da agropecuária (%)	8,05	35,87	0,41	13,69	-10,97
Valor bruto da produção da agricultura (R\$ mil)	2.910.447	3.737.596	4.122.592	5.180.004	ND
Valor de exportação dos bens e serviços da agropecuária cearense (US\$ FOB mil)	171.032	166.841	186.597	147.341	148.926
COMÉRCIO E SERVIÇOS					
Desconcentração do setor de serviços (%)	37,13	38,33	ND ²	ND ²	ND ²
Participação do setor serviços na massa salarial formal (%)	72,95	72,83	69,5	ND ³	ND ³
Remuneração média do setor de serviços formal cearense (R\$)	3.189,69	3.172,26	2.666,8	ND ³	ND ³
Taxa de crescimento da produtividade do setor de serviços (%)	0,59	0,93	9,12	-8,09	0,21
Taxa de crescimento do valor adicionado do setor de serviços (%).	1,47	-5,75	4,2	1,64	3,2
INDÚSTRIA					
Massa salarial real da indústria (R\$)	601.459.980	585.489.273	622.092.566	ND ³	ND ³
Participação da indústria de transformação na indústria total cearense (%)	50,83	46,95	55,7	ND	ND
Participação dos produtos industrializados nas exportações do Estado (%)	87,02	87,18	91,51	87,79	89,28
Taxa de crescimento da produtividade da indústria cearense (%)	-5,27	0,83	10,78	-9,51	-4,25
Taxa de crescimento do valor adicionado da indústria (%).	1,7	-9,55	9,96	-7,35 ⁵	0 ⁶
Varição do estoque de empregos formais na indústria cearense (%)	-0,82	1,35	5,39	ND ³	ND ³
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE					
Índice de interiorização da densidade rodoviária estadual (km/100 km ²)	8,02	8,09	8,16	8,44	8,48
Índice de qualidade da malha (%)	52,1	56,49	55,72	60,29	59,95
Municípios com áreas urbanas requalificadas (%)	59,78	67,93	75	79,35	83,7
Taxa de mortalidade por acidentes de trânsito (óbitos por 100 mil habitantes).	11,85	9,12	6,99	8,31	6,17

PESCA E AQUICULTURA					
Ocupações geradas nas atividades de pesca e aquicultura (pessoa)	23.562	24.654	20.694	28.646	27.065
Valor da exportação de pescado (US\$ milhão)	19,9	66,98	102,32	82,25	34,6
TRABALHO E EMPREENDEDORISMO					
Grau de formalidade do mercado de trabalho cearense (%)	45,86	47,48	46,78	47,8	46,04
População em idade de trabalhar com renda do trabalho (%)	51,15	42,26	47,71	48,6	48,72
Salário médio/hora trabalhada (R\$)	12,41	11,75	11,65	11,94	12,11
Prazo médio para abertura de empresas (horas)	24	22	17	12	3
TURISMO					
Demanda turística global (nacional e internacional) (número)	3.708.821	1.623.498	1.990.450	3.103.829	3.182.833
Empregos gerados pelas atividades características do turismo (número)	74.594	65.570	69.680	55.083	58.000
Gasto per capita diário do turista de negócio/evento (R\$)	550	360	510	604,37	667,04
Gasto per capita diário do turista no Estado (R\$)	326,32	373,27	403,13	410,3	436,45
Índice de fidelização do turista (%)	56,5	57	57,6	60	66,51
Índice de interiorização do turismo via Fortaleza (%)	75,9	60	70	68,1	75
Taxa de ocupação hoteleira (%)	77	43,3	56,4	72,3	74,86

Fonte: Ipece, SDE, SOP, SCidades, Detran, SPA, Jucec e Setur.

ND: Dados não disponíveis pelas fontes oficiais de pesquisa.

¹ Dados parciais, sujeitos a alterações.

² A base do IBGE não forneceu dados suficientes para análise do indicador.

³ Os dados que alimentam este indicador são oriundos da base de dados do Relatório Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho e Emprego. Não existe ainda nenhuma informação disponível definitiva para a remuneração média do setor terciário para o ano de 2022.

⁴ Correção na base de dados oficial que compõe seu cálculo.

⁵ É uma estimativa preliminar.

⁶ É uma previsão de crescimento calculada pelo Ipece.

Fonte: Mensagem à Assembleia 2024

Os indicadores do tema Pesca e Aquicultura tiveram uma queda em relação ao ano anterior, e os indicadores do tema Indústria tiveram uma melhora em relação ao mesmo período. Além disso, todos os indicadores dos temas Turismo apresentaram melhores resultados que os do ano anterior.

Registra-se que três indicadores do tema Comércio e Serviços ainda não se encontram disponíveis para o ano 2023. Os demais indicadores apresentaram resultados superiores aos do ano anterior.

Ressalta-se que o Prazo Médio para Abertura de Empresas teve uma expressiva melhoria, passando de 12 horas, em 2022, para 3 horas em 2023.

Ressalta-se ainda que o Taxa de Mortalidade por Acidentes de Trânsito sofreu uma redução, passando de 8,31, em 2022, para 6,17 em 2023.

Ademais, o indicador Valor de Exportação dos Bens e Serviços da Agropecuária Cearense mostrou que houve um pequeno crescimento das exportações deste setor, em relação a 2022. Além deste, o indicador Ocupações Geradas na Agropecuária Cearense apresentou um resultado melhor que o do ano anterior.

EIXO CEARÁ ACOLHEDOR

O Eixo Ceará Acolhedor trata do conjunto de políticas pública voltadas à inclusão social, respeito à pluralidade e garantia dos direitos humanos e civis. A Tabela 12 apresenta a execução orçamentária e a Figura 21 os resultados dos indicadores estratégicos do referido Eixo.

Tabela 12 – Execução Orçamentária do Eixo Ceará Acolhedor (em milhões).

(R\$ 1.000)

EIXOS, TEMAS E PROGRAMAS	Execução Orçamentária			Acréscimo (%)		
	2021	2022	2023	2022/2021	2023/2022	2023/2021
CEARÁ ACOLHEDOR	594.036	731.623	935.745	23,16%	27,90%	57,52%
INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	204.568	224.723	246.217	9,85%	9,56%	20,36%
PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	7.910	19.125	13.592	141,78%	- 28,93%	71,83%
PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS	2.600	5.330	5.035	105,00%	- 5,53%	93,65%
PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA	74.268	85.009	104.813	14,46%	23,30%	41,13%
INSTITUCIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	7.167	7.672	9.931	7,05%	29,45%	38,57%
PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	112.623	107.587	112.846	- 4,47%	4,89%	0,20%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	312.677	435.163	414.655	39,17%	- 4,71%	32,61%
IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	377	628	1.210	66,69%	92,68%	221,18%
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	40.283	51.717	67.522	28,38%	30,56%	67,62%
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	272.017	382.818	345.922	40,73%	- 9,64%	27,17%
ACESSO A TERRA E MORADIA	35.618	55.310	63.801	55,28%	15,35%	79,12%
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	19.630	21.831	28.420	11,21%	30,18%	44,77%
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	13.563	29.547	25.124	117,85%	- 14,97%	85,25%
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NA ÁREA RURAL	2.425	3.932	10.257	62,14%	160,82%	322,90%
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	41.172	16.428	211.072	- 60,10%	1184,82%	412,65%
GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	41.172	16.428	211.072	- 60,10%	1184,82%	412,65%

Fonte: SIAfe-SEFAZ

No Eixo Ceará Acolhedor, o total de despesas empenhadas aumentou 57,52% entre 2021 e 2023 e 27,90% em relação ao ano de 2022, sendo a maior parte dessa porcentagem atribuída ao único programa pertencente ao Tema Segurança Alimentar e Nutricional. Em geral, o tema Acesso a Terra e Moradia também apresentou relevante aumento de despesas de 79,12% em relação a 2021 e 15,35% em relação a 2022.

O Programa Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher apresentou a maior redução de despesa em relação ao ano anterior, na ordem de 28,93%.

Figura 21 – Indicadores Estratégicos do Eixo Ceará Acolhedor

Indicador	2019	2020	2021	2022	2023 ¹
ACESSO À TERRA E MORADIA					
Famílias beneficiadas com título de propriedade urbana (%) ²	33,79	33,96	33,96	35,51	38,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Pessoa com direitos violados, com acesso aos serviços socioassistenciais da proteção social especial (%)	74,75	79,96	86,46	89,28	83,78
Pessoas em situação de rua atendidas pelos serviços socioassistenciais, com retomada do vínculo familiar e/ou comunitário (%)	-	6,61	8,91	3,74	1,66
INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS					
Municípios com ações para fortalecimento das políticas sobre drogas (%)	-	7,60	26,63	53,26	72,83
Pessoas com deficiência, com direitos violados notificados (%)	0,03	0,02	0,03	0,02	0,12
Pessoas idosas com direitos violados notificados (%)	0,14	0,17	0,18	0,77	0,14
População autodeclarada indígena de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica (%)	-	92,90	89,30	64,40	73,90
População autodeclarada preta de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou já concluiu a educação (%)	-	81,20	76,50	77,60	83,90
Taxa de inclusão da população vulnerável em ações extensionistas (%)	13,99	25,75	15,79	31,68	58,97
Taxa de crianças e adolescentes que foram vítimas de violência sexual (casos por 100 mil crianças e adolescentes)	56,40	60,51	63,39	58,78	68,31
Taxa de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI) contra as mulheres (óbitos por 100 mil mulheres)	5,30	7,10	7,23	5,68	5,31
Taxa de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI) contra crianças e adolescentes (óbitos por 100 mil crianças e adolescentes)	6,50	14,13	10,61	9,11	7,61
Taxa de jovens com idade entre 18 e 29 anos que foram vítimas de violência sexual (por 100 mil jovens)	12,3	9,70	9,53	10,44	10,61
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL					
População em situação de pobreza, beneficiada por programas de distribuição de alimentos (%)	14,43	14,62	19,69	8,32	8,21

Fonte: SCidades, SDA, Secitece, Sedih, Seduc, Supesp e SPS.

¹ Dados parciais, sujeitos a alterações.

² A série histórica deste indicador foi corrigida considerando o acumulado realizado nos anos anteriores.

Fonte: Mensagem à Assembleia 2024

Em comparação ao ano anterior, a Taxa de Crimes Violentos Letais e Intencionais contra Crianças e Adolescentes apresentou uma redução do índice, enquanto a Taxa de Crianças e Adolescentes que foram Vítimas de Violência Sexual vem sofrendo com o aumento dos casos ano a ano.

Quanto ao tema Assistência Social, seus dois indicadores apresentaram resultado inferiores em relação ao ano anterior.

Quanto ao tema Acesso à Terra e Moradia, seu único indicador apresentou resultado superior em relação ao ano anterior

EIXO CEARÁ SUSTENTÁVEL

O Eixo Ceará Sustentável trata do fortalecimento das políticas públicas relacionadas à convivência dos cidadãos com o ambiente e clima semiárido do Estado do Ceará. Nesse contexto, as inovações tecnológicas, técnicas e estratégias de convivência com o clima e educação ambiental são políticas importantes para o acesso da população aos recursos naturais e bens fundamentais. A Tabela 13 apresenta a execução orçamentária e a Figura 22 os resultados dos indicadores estratégicos do referido Eixo.

Tabela 13 – Execução orçamentária do Eixo Ceará Sustentável (em milhões).

(R\$ 1.000)

EIXOS, TEMAS E PROGRAMAS	Execução Orçamentária			Acréscimo (%)		
	2021	2022	2023	2022/2021	2023/2022	2023/2021
CEARÁ SUSTENTÁVEL	327.506	376.368	347.934	14,92%	- 7,55%	6,24%
RECURSOS HÍDRICOS	156.714	216.231	210.793	37,98%	- 2,52%	34,51%
PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS	9.801	11.793	18.369	20,33%	55,76%	87,43%
OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS	146.913	204.439	192.424	39,16%	- 5,88%	30,98%
MEIO AMBIENTE	160.326	150.415	131.318	- 6,18%	- 12,70%	- 18,09%
CEARÁ CONSCIENTE POR NATUREZA	15.303	21.829	21.682	42,65%	- 0,67%	41,69%
REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DEGRADADAS	95.328	64.009	54.055	- 32,85%	- 15,55%	- 43,30%
CEARÁ DA PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	137	0	0	-100,00%	0,00%	-100,00%
CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ	28.688	42.261	34.658	47,32%	- 17,99%	20,81%
CEARÁ NO CLIMA: MITIGANDO E SE ADAPTANDO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	650	577	662	- 11,19%	14,72%	1,88%
RESÍDUOS SÓLIDOS	20.221	21.739	20.260	7,51%	- 6,80%	0,20%
ENERGIAS	10.466	9.722	5.822	- 7,11%	- 40,11%	- 44,37%
MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ	10.466	9.722	5.822	- 7,11%	- 40,11%	- 44,37%

Fonte: Siafe-SEFAZ

No Eixo Ceará Sustentável, o total de despesas empenhadas diminuiu 7,55% em relação ao ano de 2022, sendo a maior parte dessa porcentagem atribuída ao tema Meio Ambiente (12,7%).

Figura 22 – Indicadores Estratégicos do Eixo Ceará Sustentável

Indicador	2019	2020	2021	2022	2023 ¹
ENERGIAS					
Participação de gás natural renovável na rede de distribuição (%)	13,42	14,3	12,59	13,87	15,41
Participação da oferta de energia renovável na matriz energética do Estado (%)	42,66	57,13	49,73	85,55	88,57
MEIO AMBIENTE					
Território protegido com Unidades de Conservação (UCs) – (%)	7,75	7,78	8,44	9,05	8,66
Captação de gases de efeito estufa em áreas de proteção ambiental (ton/ha)	-	514.640,72	543.312,88	556.893,48	595.079,24
Municípios com Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente (IQM) máximo (%)	70	77,72	91,84	90,22	61,41
População urbana com disposição final adequada de resíduos sólidos urbanos (%)	-	41,67	38,92	40,44	40,61
Praias com qualidade microbiológica aconselhável para banho (%)	-	95	93,1	87,62	90,28
Balneabilidade das praias de Fortaleza (%)	-	52,5	53,4	48,97	44,08
RECURSOS HÍDRICOS					
Municípios com criticidade de abastecimento urbano (%)	10,00	9,24	7,07	6,00	4,35

Fonte: Seinfra, CEGÁS, SEMA, Semace e COGERH.

¹ Dados parciais, sujeitos a alterações.

Fonte: Mensagem à Assembleia 2024

Os dois indicadores do tema Energias apresentaram resultados superiores em relação ao ano anterior.

A maioria dos indicadores do Tema de Meio Ambiente apresentaram resultados inferiores em relação ao ano anterior.

No Tema Recursos Hídricos, o indicador Municípios com Criticidade de Abastecimento Urbano apresentou o menor patamar dentre os anos da série.

4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da execução orçamentária do Estado utiliza como base os dados extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira (Siafe), disponibilizado pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ). Cumpre destacar, que os números apresentados nas análises têm seus valores representados nominalmente, sem considerar os efeitos da inflação.

A análise da execução orçamentária permite avaliar se o governo possui capacidade de manter continuamente o equilíbrio orçamentário, constituindo reservas para atender a emergências e apresentar liquidez suficiente para cumprir suas obrigações.

4.1 Resultado Orçamentário

No montante apresentado pela Receita Orçamentária foram excluídos os valores referentes às Receitas Intraorçamentárias. Da Despesa Orçamentária, foram extraídos os valores referentes às empresas que não fazem parte do orçamento fiscal (ADECE, CAGECE, CEARÁPORTOS, CEGÁS, COGERH, CEASA, COADZPE E METROFOR) e da modalidade 91 (aplicações diretas entre orçamentos).

Para ser considerada uma execução orçamentária dentro da normalidade, espera-se que haja pouca ou nenhuma diferença entre Receita Prevista e Receita Arrecadada, assim como Dotação de Despesa e Despesa Empenhada. No confronto entre Receita Arrecadada e Despesa Empenhada é preferível um superávit a um déficit, porém, um superávit muito elevado significa que aplicações que poderiam beneficiar a população não foram efetuadas conforme o planejado.

A Tabela 14 apresenta as informações orçamentárias consolidadas, extraídas do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do ano de 2023.

Tabela 14 – Execução orçamentária consolidada do Estado do Ceará no ano de 2023

(R\$ 1.000,00)

Descrição	Previsão Atualizada	Receita Realizada	Realizado (%)
Receita Corrente	32.039.704	33.687.182	105,14%
Receita de Capital	5.216.436	1.692.998	32,46%
Total das Receitas	37.256.140	35.380.180	94,96%
Descrição	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Empenhado (%)
Despesa Corrente	33.212.771	30.842.176	92,86%
Despesa de Capital	9.169.991	4.350.218	47,44%
Reserva de Contingência	25.100	0	0,00%
Total das Despesas	42.407.862	35.192.394	82,99%
Resultado Corrente	- 1.173.067	2.845.006	
Resultado de Capital	- 3.953.554	- 2.657.220	
Resultado Geral	- 5.151.722	187.786	

Fonte: Siasf-SEFAZ

A Tabela 14 mostra o resultado de execução orçamentária obtido em 2023, apontando que a diferença entre as receitas e despesas orçamentárias foi um superávit de R\$ 187.786 mil. Observa-se que houve relevante superávit corrente no valor de R\$ 2.845.006 mil, sendo abatido grande parte desse montante pelo déficit de capital de R\$ 2.657.220 mil.

A previsão das receitas e despesas antecipava um déficit de R\$ 5.151.722 mil em 2023, porém, o resultado negativo não se concretizou em razão de uma arrecadação de 94,96% da receita prevista ante a reduzida execução de 82,99% das despesas dotadas. Essa contenção de despesas, sobretudo nas despesas de capital, foi determinante no superávit alcançado no final do ano.

Tratando-se de resultado orçamentário superavitário, a análise que segue busca identificar se há:

- Padrão contínuo de superávits operacionais;
- Melhoria nas reservas;

- Técnicas mais eficientes de previsão de receitas;
- Aumento de liquidez; e
- Controle orçamentário eficiente.

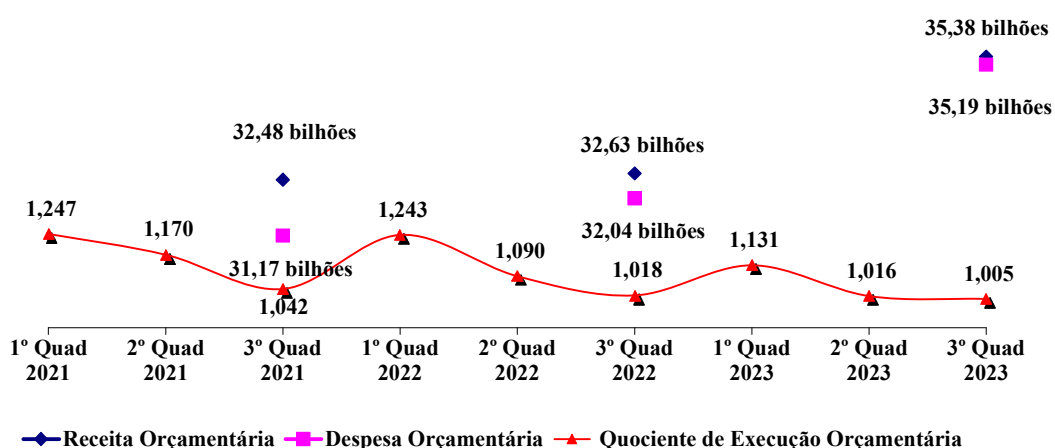
Mais importante que obter déficit ou superávit no período é identificar se houve a intenção do ente de concretizar determinado resultado, identificando as causas do resultado da execução orçamentária.

4.1.1 Análise temporal da receita e despesa orçamentária

O Gráfico 01 apresenta a evolução da receita e despesa orçamentária (em bilhões de reais) e o quociente de resultado orçamentário, durante os nove últimos quadrimestres. O quociente é extraído pelo cálculo da Receita dividida pela Despesa. Caso o resultado seja acima de 1, indica superávit, abaixo de 1 indica déficit.

É importante que a administração busque sempre atender às necessidades da população, mantendo a estabilidade do quociente de Resultado Orçamentário durante todo o período, o que demonstra controle do fluxo orçamentário durante o ano inteiro.

Gráfico 01 - Quociente orçamentário – Receita e Despesa



Fonte: Siafe/SEFAZ

No Gráfico 01, observa-se que o quociente de execução orçamentária, período de 2021 a 2023, apresenta-se acima de 1 em todos os quadrimestres. A linha ocorre em padrão de onda, tendo o maior resultado observado sempre no primeiro quadrimestre, reduzindo o quociente nos dois períodos seguintes.

Observa-se as linhas fluando em patamares cada vez mais reduzidos com o passar dos anos, terminando o 3º quadrimestre no menor valor da série histórica de três anos.

4.1.2 Análise da previsão da receita e fixação da despesa

Ao final do ano, espera-se que os ajustes no orçamento tenham refletido adequadamente a realidade e necessidades, de modo a não sobrar ou faltar valores nos orçamentos previstos de despesa e receita. A Tabela 15 apresenta o resumo da previsão inicial de superávit/déficit do resultado orçamentário e as movimentações orçamentárias durante o ano.

Tabela 15 – Resumo das movimentações orçamentárias

(R\$ 1.000,00)

Resumo das Movimentações Orçamentárias	Valores
Previsão Inicial de Superávit / Déficit Orçamentário	0
(+) Aumento da Previsão da Receita	783.244
(-) Frustração de Receita Prevista Atualizada	- 1.875.960
(+) Aumento da Previsão de Despesa	- 5.934.965
(-) Contenção de Despesa Prevista Atualizada	7.215.467
Resultado de Execução Orçamentária	187.786

Fonte: Siafe-SEFAZ

Observa-se que, durante o ano, houve aumento da previsão da receita orçamentária em R\$ 783.244 mil, porém, a arrecadação não acompanhou o orçamento, tendo havido uma arrecadação efetiva R\$ 1.875.960 mil menor que a previsão atualizada de receita. Do lado da despesa, durante o ano, a dotação foi majorada em R\$ 5.934.965 mil, porém, o resultado abaixo do esperado das receitas obrigou o Governo do Estado a conter as despesas executadas em um total de R\$ 7.215.467 mil. O resultado dessas variáveis terminou com um superávit de R\$ 187.786 mil apresentado no resultado de execução orçamentária.

Diante de um quadro de reduzida variação na previsão e arrecadação de receita orçamentária, um resultado mais comum seria a de pouca variabilidade também na dotação e execução das despesas, porém, o quadro observado foi de elevados ajustes nesse agrupamento.

Tabela 16 detalha as variações na previsão inicial da Receita e fixação da Despesa orçamentária durante o exercício de 2023.

Tabela 16 – Variação da previsão inicial de receita e fixação da despesa orçamentária em 2023

(R\$ 1.000,00)

Descrição	Previsão Inicial para 2023	Previsão Atualizada	Variação da Previsão	Execução
Receita Corrente	31.596.322	32.039.704	1,40%	33.687.182
Receita de Capital	4.876.574	5.216.436	6,97%	1.692.998
Receita Prevista Total	36.472.896	37.256.140	2,15%	35.380.180
Despesa Corrente	28.496.562	33.212.771	16,55%	30.842.176
Despesa de Capital	7.793.524	9.169.991	17,66%	4.350.218
Reserva de Contingência	182.811	25.100	- 86,27%	0
Despesa Dotada Total	36.472.896	42.407.862	16,27%	35.192.394
Diferença	0	- 5.151.722	- 14,12%	187.786

Fonte: Siafe-SEFAZ

Destaca-se que houve incremento na alteração do orçamento inicial durante o ano, tanto para receita (2,15%) quanto para despesa (16,27%). Observa-se, de forma geral, que houve um desequilíbrio de previsão e execução das receitas e

despesas de capital, tendo havido, durante o ano, uma majoração do orçamento inicial, mas com reduzida efetivação dessas previsões. Esse comportamento das previsões e execuções no orçamento de capital ocorrem praticamente todos os anos, sendo necessário ajustes nas análises prévias dessas categorias de receita e despesa, assim como maior alinhamento nas áreas de execução dos projetos.

4.2 Receitas

A receita representa os recursos que garantem o cumprimento das obrigações do Estado, por este motivo, é importante a exploração adequada da base econômica da localidade para manter a condição do governo favorável. A análise a seguir verificará se as receitas são:

- Devidamente estimadas no início e durante o ano;
- Crescentes com relação à inflação e sua base econômica;
- Diversificadas de forma que o governo não seja totalmente dependente de transferências de esferas governamentais superiores; e
- Recebidas de forma eficiente.

4.2.1 Categoria e origem das receitas orçamentárias

A Tabela 17 apresenta a previsão e a arrecadação das receitas do Estado do Ceará por categoria e origem no exercício de 2023, com os respectivos valores absolutos e percentuais.

Tabela 17 – Receitas por categoria e origem

(R\$ 1.000,00)

Categoria / Origem	Prevista	Realizada	Percentual Realizado	Participação no Total (%)
Receita Corrente	32.039.704	33.687.182	105,14%	95,21%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.505.633	14.424.077	106,80%	40,77%
Contribuições	1.422.444	1.491.247	104,84%	4,21%
Receita Patrimonial	1.247.410	1.489.857	119,44%	4,21%
Receita Agropecuária		16	#DIV/0!	0,00%
Receita de Serviços	364.799	486.803	133,44%	1,38%
Transferências Correntes	14.751.179	14.854.120	100,70%	41,98%
Outras Receitas Correntes	748.238	941.062	125,77%	2,66%
Receita de Capital	5.216.436	1.692.998	32,46%	4,79%
Operações de Crédito	4.727.930	1.319.242	27,90%	3,73%
Alienação de Bens	10.523	9.548	90,74%	0,03%
Transferências de Capital	477.983	295.162	61,75%	0,83%
Amortização de Empréstimos		69.045	#DIV/0!	0,20%
Total Geral	37.256.140	35.380.180	94,96%	100,00%

Fonte: Siafe-SEFAZ

Na categoria de Receita Corrente houve arrecadação próxima do previsto atualizado para o ano em praticamente todas as origens. Essa categoria abriga as origens de receitas de Impostos, taxas e contribuições de melhoria, e Transferências Correntes, que juntos participam com 82,75% do total da arrecadação do Estado.

As Receitas de Capital apresentaram reduzida arrecadação em relação ao previsto, tendo uma frustração de receita de R\$ 3.408.688 mil de operações de crédito. Essa arrecadação a menor repercute negativamente na execução das despesas de capital, que possuem relevante dependência dessa categoria de receita.

4.2.2 Origens de receita orçamentária

A Tabela 18 apresenta a evolução das principais origens de Receita, levando em consideração informações dos três últimos anos.

Tabela 18 – Evolução das principais Origens de Receita

(R\$ 1.000,00)

Recurso Espécie	Receita Arrecadada			Acréscimo (%)		
	2021	2022	2023	2022/2021	2023/2022	2023/2021
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.048.213	13.845.908	14.424.077	-18,78%	4,18%	-15,39%
Transferências Correntes	11.161.122	14.242.628	14.854.120	27,61%	4,29%	33,09%
Operações de Crédito	1.406.915	593.505	1.319.242	-57,82%	122,28%	- 6,23%
Outras Receitas Correntes	707.415	758.256	941.062	7,19%	24,11%	33,03%
Transferências de Capital	189.328	183.712	295.162	- 2,97%	60,67%	55,90%
Contribuições	1.163.672	1.335.006	1.491.247	14,72%	11,70%	28,15%
Receita Patrimonial	477.513	1.269.976	1.489.857	165,96%	17,31%	212,00%
Demais Origens de Receita	324.868	397.652	565.412	22,40%	42,19%	74,04%
Total das Receitas	32.479.046	32.626.642	35.380.180	0,45%	8,44%	8,93%

Fonte: Siafe-SEFAZ

Nos últimos três anos, houve crescimento de 8,93% da receita total do Estado, frente à inflação acumulada dos últimos três anos de 21,82%, representando uma perda de 10,58%. Observa-se um aumento de 4,18% da arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhoria entre 2023 e 2022, porém, com valor absoluto 15,39% menor que o arrecadado em 2021. As transferências correntes aumentaram em 4,29% entre 2023 e 2022, tendo um crescimento acumulado de 33,09% entre 2021 e 2023. A variação dessas duas origens de receita demonstra que, desde 2021, está havendo uma redução na autonomia do Estado do Ceará com relação a recursos da União.

As demais origens de receita apresentaram crescimento relevante de arrecadação em relação ao ano de 2022, tendo apenas a origem Operação de Crédito apresentado arrecadação inferior ao ano de 2021.

4.3 Despesas

A condição financeira do Estado, sob a perspectiva das despesas, é avaliada pela pressão dos gastos, e essa é consequência do grau de satisfação da

comunidade quanto às suas necessidades. Sendo assim, o governo precisa decidir a quantidade e qualidade dos *outputs*, preço dos *inputs*, condições para prestação de serviços públicos, levando em conta sua capacidade financeira e operativa.

Na análise específica das despesas orçamentárias, os principais pontos a serem considerados são:

- Crescimento excessivo dos gastos comparado à receita ou riqueza da comunidade;
- Controle orçamentário ineficiente; e
- Crescimento excessivo em despesas que criam obrigações futuras.

4.3.1 Categoria econômica e grupo de natureza das despesas

A Tabela 19 apresenta os valores autorizados e empenhados, referentes à Categoria e Grupo de Despesa no exercício de 2023.

Tabela 19 – Participação das categorias e grupos de despesa orçamentária.

(R\$ 1.000,00)

Categoria/Grupo	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução Orçamentária (B/A)	Participação Total Empenhado
DESPESAS CORRENTES	33.212.771	30.842.176	92,86%	87,64%
Pessoal e Encargos Sociais	19.043.043	18.091.406	95,00%	51,41%
Juros e Encargos da Dívida	1.552.570	1.198.322	77,18%	3,41%
Outras Despesas Correntes	12.617.158	11.552.449	91,56%	32,83%
DESPESAS DE CAPITAL	9.169.991	4.350.218	47,44%	12,36%
Investimentos	4.191.128	2.733.904	65,23%	7,77%
Inversões Financeiras	183.477	120.017	65,41%	0,34%
Amortização da Dívida	4.795.386	1.496.297	31,20%	4,25%
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	25.100	0	0,00%	0,00%
Reserva de Contingência	25.100	0	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL	42.407.862	35.192.394	82,99%	100,00%

Fonte: Siafe-SEFAZ

As Despesas Correntes representam 87,64% do total de empenho do Estado, enquanto as Despesas de Capital participam com 12,36%. As Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e Investimentos, com respectivos 51,41% e 7,77% de participação no total empenhado, representam as maiores despesas dentro de suas Categorias.

Os grupos das Despesas Correntes apresentam execução de 92,86% do autorizado, refletindo boa coordenação de planejamento e execução orçamentária. O Grupo Investimentos executou apenas 47,44% da dotação autorizada, o que em termos absolutos representa gasto R\$ 1.457.224 mil menor que o orçado para o ano. A execução dos Investimentos está ligada diretamente à realização das Operações de Crédito, que tiveram relevante frustração de receita no ano.

4.3.2 Comparativo das despesas por Poder

A Tabela 20 detalha as Despesas por Poder, comparando o percentual empenhado em relação ao total, nos últimos três anos.

Tabela 20 – Despesas por Poder nos três últimos anos

(R\$ 1.000,00)

Despesa por Poder	Despesa Realizada			Participação	Variação (%)	
	2021	2022	2023	Total 2023	2023/2022	2023/2021
Executivo	28.613.216	29.049.513	31.651.230	89,94%	8,96%	10,62%
Judiciário	1.201.840	1.444.690	1.630.771	4,63%	12,88%	35,69%
Legislativo	738.949	902.258	1.017.141	2,89%	12,73%	37,65%
Ministério Público	434.642	520.860	644.913	1,83%	23,82%	48,38%
Defensoria Pública	176.805	212.946	248.339	0,71%	16,62%	40,46%
TOTAL	31.165.451	32.130.268	35.192.394	100,00%	9,53%	12,92%

Fonte: Siafe-SEFAZ

Com participação de 89,94% das despesas totais do Estado, em 2023, o Poder Executivo obteve um crescimento das despesas de 10,62% nos últimos três anos, variação próxima ao aumento de 12,92% das despesas totais do Estado no mesmo período.

Os Poderes Judiciário e Legislativo e a Defensoria Pública apresentaram incremento entre 2021-2023 bem acima do percentual geral do Estado. O Ministério Público apresentou o maior crescimento de despesas no período analisado.

4.3.3 Despesa por função

De acordo com a Portaria nº42/1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, a função é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público. A Tabela 21 apresenta a execução da Despesa por Função.

Tabela 21 – Despesas por Função empenhadas

(R\$ 1.000,00)

Grupo de Funções	Despesa Realizada			Participação Total 2023	Variação (%)	
	2021	2022	2023		2023/2022	2023/2021
EDUCACAO	4.099.434.392	5.128.099.950	6.631.034.516	18,84%	29,31%	61,75%
SAUDE	5.091.484.041	5.803.787.707	5.985.875.604	17,01%	3,14%	17,57%
PREVIDENCIA SOCIAL	3.817.693.080	4.475.615.391	4.935.523.047	14,02%	10,28%	29,28%
SEGURANCA PUBLICA	3.335.783.587	4.186.299.677	4.630.187.430	13,16%	10,60%	38,80%
ENCARGOS ESPECIAIS	6.646.091.684	2.812.138.193	3.226.505.886	9,17%	14,73%	-51,45%
JUDICIARIA	1.201.839.802	1.444.689.949	1.630.771.152	4,63%	12,88%	35,69%
TRANSPORTE	1.516.211.686	1.751.422.882	1.518.104.587	4,31%	-13,32%	0,12%
ADMINISTRACAO	1.163.139.937	1.377.353.246	1.376.740.461	3,91%	- 0,04%	18,36%
LEGISLATIVA	726.654.473	891.523.523	1.003.311.604	2,85%	12,54%	38,07%
ESSENCIAL A JUSTICA	510.759.762	609.542.441	743.440.703	2,11%	21,97%	45,56%
ASSISTENCIA SOCIAL	518.463.413	649.657.109	718.167.993	2,04%	10,55%	38,52%
AGRICULTURA	420.493.244	394.491.686	510.684.403	1,45%	29,45%	21,45%
DIREITOS DA CIDADANIA	270.366.513	332.127.967	383.509.333	1,09%	15,47%	41,85%
GESTAO AMBIENTAL	279.634.441	376.904.064	371.265.024	1,05%	- 1,50%	32,77%
URBANISMO	681.030.929	560.721.158	329.094.871	0,94%	-41,31%	-51,68%
COMUNICACOES	133.655.401	180.923.579	232.930.561	0,66%	28,75%	74,28%
CULTURA	220.581.373	319.440.017	204.268.481	0,58%	-36,05%	- 7,40%
CIENCIA E TECNOLOGIA	94.927.172	157.545.631	190.068.508	0,54%	20,64%	100,23%
SANEAMENTO	115.333.122	208.568.914	185.800.347	0,53%	-10,92%	61,10%
DESPORTO E LAZER	48.185.569	100.361.696	119.020.364	0,34%	18,59%	147,00%
COMERCIO E SERVICOS	90.680.784	91.144.955	69.579.774	0,20%	-23,66%	-23,27%
TRABALHO	106.724.184	115.268.608	63.615.013	0,18%	-44,81%	-40,39%
INDUSTRIA	25.813.821	16.646.397	52.444.029	0,15%	215,05%	103,16%
HABITACAO	26.440.529	30.326.272	49.345.581	0,14%	62,72%	86,63%
ORGANIZACAO AGRARIA	13.562.585	29.546.520	25.124.495	0,07%	-14,97%	85,25%
ENERGIA	10.465.730	86.120.389	5.980.529	0,02%	-93,06%	-42,86%
TOTAL GERAL	31.165.451.254	32.130.267.921	35.192.394.296	100,00%	9,53%	12,92%

Fonte: Siafe-SEFAZ

Destacam-se, na Tabela 21, as 5 maiores funções, cuja despesa executada supera R\$ 3.000.000 mil, sendo essas Educação, Saúde, Previdência Social, Segurança Pública e Encargos Especiais. Dentre essas, a Educação obteve elevado crescimento entre 2021 e 2023, e entre 2022 e 2023, ultrapassando a função saúde e chegando à principal execução do Estado em 2023. As funções de Previdência Social e Segurança Pública também vêm crescendo em ritmo acelerado desde 2021. Os Encargos Especiais, que ora se encontravam na base de R\$ 6,5 bilhões em 2021, em 2023 executou R\$ 3,2 bilhões em despesas.

Também tiveram crescimentos relevantes nos últimos 3 anos as funções de Ciência e Tecnologia, Saneamento, Deporto e Lazer, Indústria, Habitação e Organização Agrária.

4.3.4 Despesas de exercícios anteriores (DEA)

A execução de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) são despesas devidas que não foram registradas em seu exercício financeiro de origem, sendo, portanto, reconhecidas em períodos posteriores. A ocorrência de DEA deve ser evitada, no sentido que pode demonstrar falha no planejamento e na execução orçamentária, comprometendo os recursos do período em que são admitidas. As Secretarias, no sentido de promover melhor gestão orçamentária, têm papel fundamental nesse planejamento e execução das despesas, sendo a função de reduzir os DEAs com o passar dos anos. A Tabela 22 a seguir demonstra a variação de empenho de DEA nos últimos 3 anos, indicando as 5 Secretarias que possuem maior montante de valor empenhado.

Tabela 22 – Variação de DEA por Secretaria

(R\$ 1.000,00)

Secretarias	ANO						
	2021	% de Participação	2022	% de Participação	2023	% de Participação	2023/2021
SESA	62.737.539	24,41%	55.711.903	21,63%	50.231.786	23,88%	-19,93%
SEDUC	47.128.525	18,34%	34.279.081	13,31%	18.640.899	8,86%	-60,45%
SAP		0,00%	10.462.103	4,06%	15.183.998	7,22%	#DIV/0!
PMCE	710.829	0,28%	5.042.276	1,96%	14.791.284	7,03%	1980,85%
SOP		0,00%	46.055.578	17,88%	11.864.475	5,64%	#DIV/0!
DEMAIS SECRETARIAS	146.416.299	56,97%	106.043.895	41,17%	99.674.219	47,38%	-31,92%
TOTAL GERAL	256.993.192	100,00%	257.594.836	100,00%	210.386.661	100,00%	-18,14%

Fonte: Siafe-SEFAZ

Fonte: Siafe-SEFAZ

Conforme Tabela 22, depois de um crescimento de DEA empenhado entre 2022 e 2021, no ano de 2023 houve uma redução de 18,14% de DEA em relação ao ano de 2021, chegando então ao menor nível nos últimos três anos.

SAP e PMCE, que pouco apresentaram DEA em 2021, começaram a executar um volume relevante em 2022, sendo esse valor acrescido em 2023.

4.3.5 Contratos de Gestão

Os Contratos de Gestão são instrumentos firmados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo para a descentralização das atividades e serviços previstos na Lei Estadual nº12.781/97, que disciplina a relação entre o Poder Público Estadual e as entidades qualificadas como Organizações Sociais. A Tabela 23 apresenta os gastos com Contratos de Gestão por Órgão/Entidade.

Tabela 23 – Gastos com Contratos de Gestão por Secretaria

(R\$ 1.000,00)

Secretarias / Despesas	2021	% de Participação	2022	% de Participação	2023	% de Participação	2023/2021
SESA	1.035.488	82,39%	1.066.483	75,07%	1.163.765	72,37%	12,39%
SECULT	38.769	3,08%	104.673	7,37%	139.925	8,70%	260,92%
SEDUC	83.646	6,66%	102.644	7,22%	128.613	8,00%	53,76%
S D A	43.239	3,44%	60.902	4,29%	68.973	4,29%	59,52%
SET		0,00%		0,00%	24.632	1,53%	#DIV/0!
SECITECE	12.616	1,00%	15.623	1,10%	20.929	1,30%	65,89%
SEMA	5.017	0,40%	17.272	1,22%	20.229	1,26%	303,21%
IDACE	6.471	0,51%	12.310	0,87%	14.084	0,88%	117,65%
SCIDADES	6.700	0,53%	13.314	0,94%	11.854	0,74%	76,93%
SEJUV	8.000	0,64%	8.000	0,56%	6.507	0,40%	-18,66%
SPA		0,00%		0,00%	5.171	0,32%	#DIV/0!
SRH	2.714	0,22%	3.808	0,27%	3.354	0,21%	23,58%
SDE	14.214	1,13%	15.681	1,10%			
TOTAL	1.256.874	100,00%	1.420.710	100,00%	1.608.036	100,00%	27,94%

Fonte: Relatório de Acompanhamento de Contratos de Gestão - SEPLAG

Segundo a Tabela 23, os empenhos de contratos de gestão cresceram 27,93% entre 2021 e 2023. Com 72,37% do total empenhado em 2023, a SESA se destaca como a principal Secretaria nessa modalidade de aplicação de recursos.

Destaca-se também o crescimento da aplicação de recursos com contratos de gestão da SECULT e da SEMA, que tiveram acréscimos acima de 200% dessa despesa entre 2021 e 2023.

5 GESTÃO FISCAL

O objetivo deste capítulo é apresentar os resultados dos exames realizados nos demonstrativos integrantes do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e seus respectivos anexos, do período de janeiro a dezembro de 2023. A análise visa verificar a conformidade com os padrões estabelecidos pela Portaria nº. 1.447, de 14.06.2022, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que aprovou a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (Alterado pela Portaria nº. 288, de 27.04.2023), bem como o levantamento dos valores integrantes desses anexos nos sistemas corporativos do Estado.

5.1 Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal

O art. 52 da LRF determina que o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, sendo publicado pelo Poder Executivo até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, conforme determina a Constituição Federal, em seu § 3º do art. 165. O RREO deve ser composto por duas peças básicas e de alguns demonstrativos de suporte. As peças básicas são: o Balanço Orçamentário, cuja função é especificar, por categoria econômica, as receitas e as despesas, e o Demonstrativo de Execução das Receitas (por categoria econômica e fonte) e das Despesas (por categoria econômica, grupo de natureza, função e subfunção).

O art. 54 da LRF define que, ao final de cada quadrimestre, será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no seu art. 20, o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, abrangendo todas as variáveis imprescindíveis à consecução das metas fiscais e à observância dos limites fixados para as despesas e dívida. O § 2º do art. 55 estabelece que o relatório seja publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

A SEFAZ publicou os demonstrativos do RREO e do RGF no Diário Oficial do Estado - DOE do dia 30 de janeiro de 2024 e ocorreu a republicação dos

demonstrativos em 01 de abril de 2024. Além da citada publicação, foram utilizados para as análises realizadas neste capítulo dados dos sistemas corporativos da SEFAZ e da SEPLAG.

5.2 Indicadores fiscais e legais

Neste item são apresentados os indicadores fiscais do RGF e do RREO, bem como os indicadores constitucionais e legais, dos últimos quatro anos, para propiciar uma melhor visão do cenário no período, conforme a Tabela 24. Nos itens seguintes, cada indicador foi analisado com detalhe para melhor entendimento da sua evolução e particularidades.

Tabela 24 - Indicadores Fiscais e Legais

INDICADORES LEGAIS E FISCAIS PARA ACOMPANHAMENTO							
INDICADOR	PERIODICIDADE	LEGISLAÇÃO	LIMITES	RESULTADOS DO ANO DE 2020	RESULTADOS DO ANO DE 2021	RESULTADOS DO ANO DE 2022	RESULTADOS DO ANO DE 2023
Receitas e Despesas com Saúde	BIMESTRAL	Lei Complementar nº 141/2012, art. 6º	Mínimos de 12% da Receita Líquida de Impostos e Transferências	16,54%	15,679%	16,980%	16,440%
Receitas e Despesas com Manutenção e desenvolvimento do Ensino - MDE	BIMESTRAL	Constituição Federal/88, art. 212 e Constituição Estadual/1989, art. 216	Mínimos de 25% da Receita Líquida de Impostos e Transferências	27,10%	26,07%	26,11%	25,77%
Aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos professores	ANUAL	Lei Federal nº 11.494/2007 e Lei Estadual nº 15.064/11	Lei Federal: mínimo de 60% e Lei Estadual: mínimo de 80% a partir de 2013 até 2020; A partir de 2021 só Lei Federal de 70%	92,24%	70,51%	80,85%	84,87%
Receita Corrente Líquida (RCL)	BIMESTRAL	Resolução do Senado Federal nº 40, Art. 2º e Lei Complementar nº 101/2000, art. 2, Inciso IV.	RS 30.558.180.574 (Previsão atualiz. RREO)	RS22.028.314.984	RS25.170.813.561	RS30.383.651.351	RS31.972.785.170
Despesa com Pessoal	QUADRIMESTRAL	Constituição Federal/88, art. 169 e Lei Complementar nº 101/2000, art. 19 e 20	Máximo de 48,60% da RCL e Prudencial de 46,17% da RCL	40,55%	39,01%	42,83%	44,72%
Dívida Consolidada Líquida	QUADRIMESTRAL	Resolução do Senado nº 43/2001, art. 3º, inciso I	Máximo de 200% da RCL	54,42%	44,13%	33,86%	29,73%
Operações de Crédito	QUADRIMESTRAL	Resolução do Senado nº 43/2001, art. 9º	Máximo de 16% da RCL	6,66%	5,59%	1,95%	3,86%
Serviço da Dívida	ANUAL	Resolução do Senado nº 43/2001, art. 7º, inciso I e Parágrafo 5º	Máximo de 11,5% da RCL	6,67%	6,86%	7,56%	8,43%
Garantias e Contragarantias de Valores	QUADRIMESTRAL	Resolução do Senado nº 43/2001, art. 7º, inciso I	Máximo de 22% da RCL	1,08%	0,90%	0,61%	0,45%
Regra de Ouro	ANUAL	Constituição Federal, art. 167, inciso III	Operações de Crédito não podem exceder o montante das Despesas de Capital	-RS2.284.416.705	-RS3.592.130.034	-RS4.855.138.456	-RS3.030.975.934
Resultado Primário	BIMESTRAL	LDO 2023 (Lei nº 18.159, de 15 de julho de 2022 e alterações)	(RS 1.649.000.000)	RS2.396.769.665	RS2.655.080.082	RS795.370.305	RS451.254.748
Resultado Nominal	BIMESTRAL	LDO 2023 (Lei nº 18.159, de 15 de julho de 2022 e alterações)	(RS 829.158.798)	-RS 978.452.442	RS 865.299.252	RS 891.064.338	RS 715.352.401
Parcerias Público-Privadas (PPP)	ANUAL	Lei nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, com redação alterada pelas Leis nº. 12.024, de 2009, e nº. 12.766, de 2012	Máximo de 5% da RCL	0,21%	0,19%	0,19%	0,23%
Investimentos no Interior	ANUAL	Lei nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, com redação alterada pelas Leis nº. 12.024, de 2009, e nº. 12.766, de 2012	40% dos Investimentos para os municípios do interior do Estado, excluindo-se desses municípios os integrantes da Região Metropolitana.	44,78%	45,91%	45,43%	43,92%
Aplicação de Recursos na FUNCAP	ANUAL	Emenda Constitucional nº 122, de 22 de junho de 2023, alterou o art. 258 da Constituição Estadual. Passou a vigorar a partir de janeiro de 2023.	2,00% da Receita de Impostos Líquida	0,7313% ¹	0,701% ¹	0,8606% ¹	1,4335% ¹
Investimentos	ANUAL	LDO 2023 (Lei nº 18.159, de 15 de julho de 2022) ficou estabelecido como meta anual de investimentos para o exercício de 2022 a média dos valores empenhados nos grupos de natureza da despesa 4 - Investimentos e 5 - Inversões Financeiras, nas fontes 00 - Recursos Ordinários e 10 - Fecop nos últimos 4 (quatro) exercícios anteriores à vigência desta Lei.	Valor Mínimo é RS 1.539.863.725	RS 1.288.773.030	RS 2.536.370.906	RS 1.394.099.069	RS 1.765.626.020

Fonte: SIAfe-SEFAZ

¹ Resultados de 2020 a 2022 se referem a valores aplicados na Funcap e de 2023 aplicados na função Ciência e Tecnologia, considerando a EC nº 122, de 22/06/2023.

5.2.1 Despesas com ações e serviços públicos de saúde

O art. 198 da Constituição Federal, § 2º e §3º, estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e

serviços públicos de saúde, recursos mínimos em saúde. No caso dos Estados e do Distrito Federal, a Lei Complementar nº. 141/12 estabeleceu o percentual mínimo de 12% da Receita Livre de Impostos e Transferências (RLIT), resultado do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, e os incisos I e II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios. A Tabela 25 apresenta os dados sobre as despesas com saúde em 2023.

Tabela 25 - Despesas com Saúde/Receita Líquida de Impostos e Transferências

(R\$ 1,00)		
ESPECIFICAÇÃO	2023	%
I. RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (RLIT)	28.011.016.122,64	100,00%
ITCD	111.007.920	0,40%
ICMS	17.053.549.032	60,88%
IPVA	1.880.923.970	6,71%
IRRF	2.194.503.964	7,83%
(+) Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	11.827.796.827	42,23%
(-) Transferências a Municípios	(5.056.765.591)	-18,05%
II. Despesas Total por Subfunção	4.605.340.102,00	100,00%
. Atenção Básica	311.413.028	6,76%
. Assistência Hospitalar e Ambiental	3.391.027.405	73,63%
. Suporte Profilático e Terapêutico	38.899.273	0,84%
. Vigilância Sanitária	118.317	0,00%
. Vigilância Epidemiológica	40.074.428	0,87%
. Alimentação e Nutrição	0	0,00%
. Outras Subfunções	823.807.651	17,89%
III. % DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE SOBRE A RLIT	16,44%	
. Percentual Mínimo a Aplicar	12,00%	
. Percentual Aplicado Além do Mínimo	4,44%	
IV. VALOR APLICADO ALÉM DO MÍNIMO	1.244.018.167	

Fonte: Siafe-SEFAZ

De acordo com o demonstrativo acima, o Estado aplicou 16,44% da RLIT em despesas próprias de saúde, atendendo ao limite mínimo de 12% estabelecido na supracitada legislação, ultrapassando o percentual em 4,44%, o que equivale a um valor de R\$ 1.244.018.167,28.

E ainda, a Tabela 25 apresenta itens de despesas excluídos em conformidade com o Acórdão TCE nº. 546 de 2019, totalizando R\$ 60.775.701,34, composto por:

- R\$ 5.452.355,47 (Material de Assistência Social);
- R\$ 1.760.942,41 (Fornecimento de Alimentação);
- R\$ 25.524,20 (Multas sobre Obrigações Tributárias e Contributivas Federais);
- R\$ 32.522.007,85 (Indenizações e Restituições);
- R\$ 20.989.291,51 (Indenizações);
- R\$ 1.553,09 (Anuidades Associativas); e
- R\$ 24.026,81 (Multas Indedutíveis).

A Tabela 26 e o Gráfico 2, a seguir, apresentam os percentuais aplicados da RLIT em despesas próprias de saúde nos últimos cinco anos, evidenciando que o Estado vem cumprindo e superando o limite mínimo de 12%, previsto na legislação.

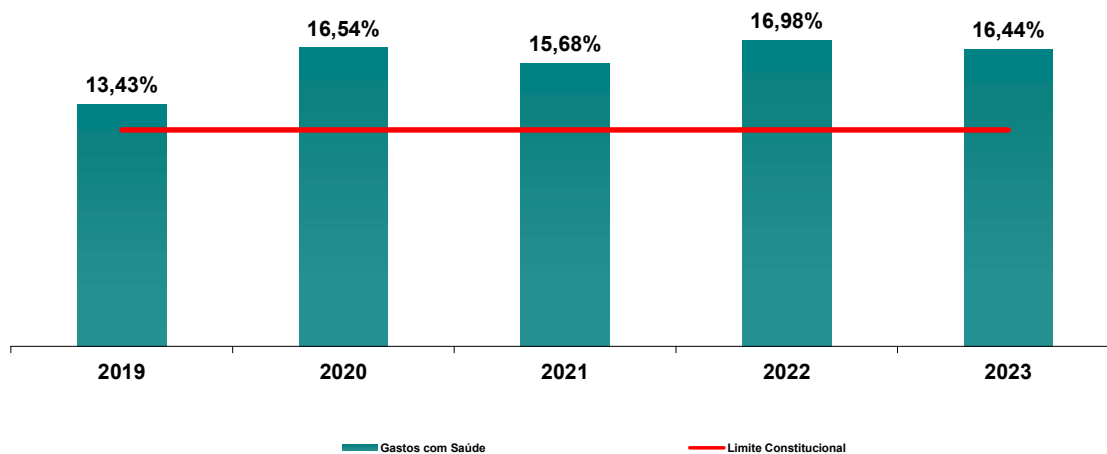
Tabela 26 – Despesas com saúde do período de 2019 a 2023

(Em R\$ 1,00)

Gastos com Saúde	2019	2020	2021	2022	2023
Gastos com Saúde	2.606.697.633	3.095.194.404	3.665.183.322	4.528.247.845	4.605.340.102
Receita Líquida de Impostos e Transferências - RLIT - Saúde	19.412.679.637	18.717.602.781	23.376.161.237	26.671.650.159	28.011.016.123
% Gastos com Saúde	13,43%	16,54%	15,68%	16,98%	16,44%
Limite Constitucional	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%

Fonte: Siafe-SEFAZ

Gráfico 2 - Percentuais anuais de despesas aplicadas com Saúde



Fonte: Siafe-SEFAZ

5.2.2. Despesas Consórcios Públicos de Saúde

A Portaria STN nº. 1447, de 14 de junho de 2022, estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil em conformidade com a responsabilidade fiscal. No art. 11 da referida Portaria, foi estabelecido que os entes da federação consorciados devem apresentar no RGF o Demonstrativo da Despesa com Pessoal. No RREO, devem ser incluídos o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, cujos modelos são apresentados no Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, 13ª edição.

O Estado do Ceará participa apenas de consórcios públicos na área da saúde, e publicou os demonstrativos do RREO e RGF no Diário Oficial do Estado - DOE do dia 30 de janeiro de 2024, ocorrendo a republicação dos demonstrativos em 01 de abril de 2024, em conformidade com o modelo apresentado do Manual da STN, conforme Tabela 27.

Tabela 27 – Gastos com Consórcios Públicos de Saúde em 2023

		R\$ 1,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS COM PESSOAL
CONS PUB DE SAUDE DO MACICO DE BATURITE	4.124.042,94	4.847.886,91
CONSOR PUBLICO DE SAUDE DE CAMOCIM	4.517.651,24	4.517.651,24
CONSORCIO P DE S DA MICRO JUAZEIRO NORTE	4.109.889,12	4.109.889,12
CONSORCIO PUB DE SAUDE DA MICRO DE CRATO	7.817.325,13	7.817.325,13
CONSORCIO PUB DE SAUDE DA MICRO RUSSAS	3.707.481,08	3.390.415,19
CONSORCIO PUB DE SAUDE MICRO BREJO SANTO	3.972.597,00	3.972.597,00
CONSORCIO PUB DE SAUDE MICRO DE CRATEUS	4.109.889,16	4.109.889,16
CONSORCIO PUBL DE SAUDE MICRO ITAPIPOCA	3.707.479,99	3.707.479,99
CONSORCIO PUBLICO DA MICROR DE CASCAVEL	3.707.480,78	3.707.480,78
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA IBIAPABA	4.295.913,70	4.278.300,45
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRO DE ARACATI	3.707.481,10	3.707.481,10
CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRO DE QUIXADÁ	4.109.889,09	3.981.555,24
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE CANINDE	5.155.516,48	5.000.000,00
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ	4.717.482,96	4.717.482,96
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU	4.109.888,52	3.639.790,71
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE	4.295.889,12	4.295.889,11
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DE ACARAU	3.707.481,07	3.707.481,07
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DE MARACANAU	4.786.817,73	4.772.821,97
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DE TAUÁ	5.717.141,39	5.723.141,83
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DO VALE DO CURU - CISVALE	5.199.795,93	5.199.795,93
CONSORCIO PUBLICO SAUDE DA MICRO SOBRAL	4.271.012,92	2.454.515,06
TOTAL	93.848.146,45	91.658.869,95
Fonte: Siafe - SEFAZ		

5.2.3 Despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino

Os artigos 212, da Constituição Federal, e 216, da Constituição Estadual, determinam que o Estado deva aplicar, no mínimo, 25% da Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT) na manutenção e desenvolvimento do ensino. De acordo com o demonstrativo de despesas com educação, apresentado na Tabela 28, o Estado aplicou 25,77% da RLIT em despesas próprias com educação,

superando em 0,77% o limite mínimo estabelecido nas Constituições Federal e Estadual.

Tabela 28 – Despesas com Educação

(R\$ 1,00)

RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	
01. RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	33.067.781.771,85
Receita de Impostos	21.239.984.886,94
Receita de Transferências Constitucionais e Legais	11.827.796.884,91
02. DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	5.056.765.591,26
Deduções de Transferidas aos Municípios	5.056.765.591,26
03. RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 - 2)	28.011.016.180,59
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.696.286,43
05. ENSINO FUNDAMENTAL	122.558.443,50
06. ENSINO MÉDIO	1.000.648.902,01
07. ENSINO SUPERIOR	627.587.421,11
08. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	47.006.856,95
09. OUTRAS	192.421.406,10
10. SUPERAVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR	80.188.072,46
11. CANCELAMENTO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISP. FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS	18.261.457,79
12. TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB	5.163.302.431,77
13. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE 04+05+06+07+08+09+10-11+12	7.219.148.362,54
14. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULT. DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (14 / 3)	25,77%

Fonte: Siafe-SEFAZ

Conforme exposto na Tabela 29 e no Gráfico 3, verifica-se que o Estado vem cumprindo e superando anualmente o percentual mínimo de aplicação em despesas com educação nos últimos cinco exercícios.

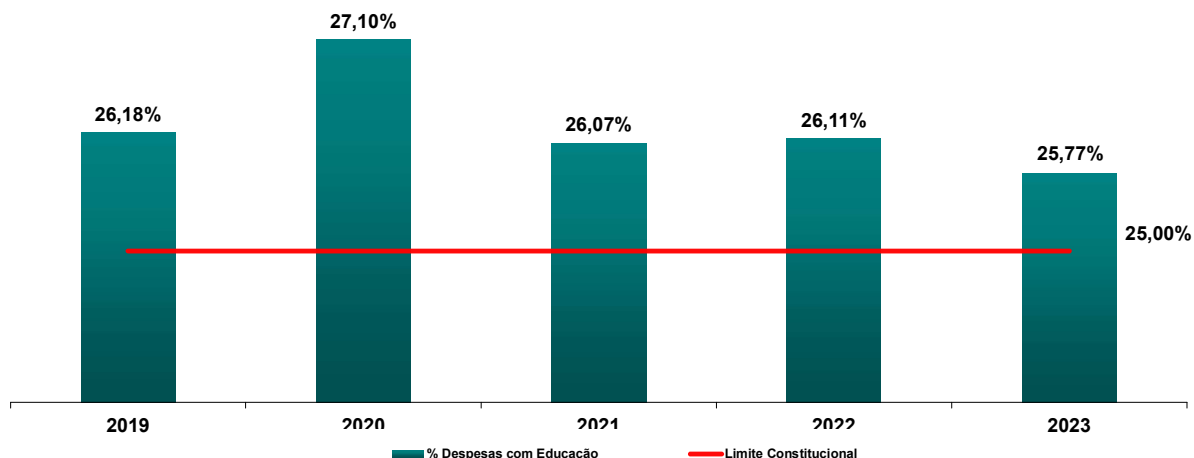
Tabela 29 - Despesas com educação de 2019 a 2023

(Em R\$ 1,00)

Despesas com Educação	2019	2020	2021	2022	2023
Despesas com Educação	5.081.586.694	5.072.723.382	6.094.452.395	6.966.473.599	7.219.148.363
Receita Líquida de Impostos e Transferências - RLIT - Educação	19.412.679.637	18.717.602.921	23.376.177.258	26.676.321.059	28.011.016.181
% Despesas com Educação	26,18%	27,10%	26,07%	26,11%	25,77%
Limite Constitucional	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%

Fonte: Siafe-SEFAZ

Gráfico 03 - Percentuais anuais de despesas aplicadas com Educação



Fonte: Siafe-SEFAZ

Para dar cumprimento ao estabelecido no Acórdão TCE nº. 546/2018, foram excluídos os gastos com educação de determinados itens de despesas, que, em 2023, totalizaram R\$ 95.502.572,12, conforme apresentado na Tabela 30.

Tabela 30 – Itens de despesas excluídos dos gastos com a manutenção e desenvolvimento de ensino

R\$ 1,00

ITEM	TOTAL
Material distribuído gratuito	R\$ 7.444.095,20
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 81.274.852,10
Indenizações e Restituições	R\$ 6.653.666,78
Obrigações Tributárias e Contribuições	R\$ 129.958,04
Total Geral	R\$ 95.502.572,12

Fonte: Siafe-SEFAZ

5.2.4 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Segundo a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais a execução do FUNDEB deve seguir a seguintes normas:

Atendendo ao art. 212-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020, e regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, institui-se o Fundeb no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal.

Os recursos serão distribuídos entre cada Estado e seus Municípios proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária. Conforme informações disponibilizadas no site do FNDE, a distribuição é realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último Censo Escolar, sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme previsto no art. 211, §§2º e 3º da Constituição Federal. Ou seja, os Municípios recebem os recursos do Fundeb com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental e os Estados com base no número de alunos do ensino fundamental e médio.

A União complementarará os recursos de cada Fundeb em montante equivalente a, no mínimo, 23% (vinte e três por cento) do total de recursos destinados ao Fundeb pelos estados, DF e municípios. A contribuição da União neste novo Fundeb sofrerá um aumento gradativo, até atingir o percentual de 23% (vinte e três por cento) dos recursos que formarão o Fundo em 2026. Passará de 10% (dez por cento), do modelo do extinto Fundeb, cuja vigência se encerrou em 31 de dezembro de 2020, para 12% (doze por cento) em 2021; em seguida, para 15% (quinze por cento) em 2022; 17% (dezessete por cento) em 2023; 19% (dezenove por cento) em 2024; 21% (vinte e um por cento) em 2025; até alcançar 23% (vinte e três por cento) em 2026.

Para essa complementação, a União não poderá utilizar os recursos do salário educação. Além disso, poderá utilizar, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor dessa complementação para cumprimento do seu percentual mínimo de aplicação em MDE. A Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, estabeleceu que a complementação da União deve ser repassada em três modalidades: I - complementação-VAAF: 10 (dez) pontos percentuais no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, sempre que o valor anual por aluno (VAAF), não alcançar o mínimo definido nacionalmente; II - complementação-VAAT: no mínimo, 10,5 (dez inteiros e cinco décimos) pontos percentuais, em cada rede pública de ensino municipal, estadual ou distrital, sempre que o valor anual total por aluno (VAAT), não alcançar o mínimo definido nacionalmente; III - complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica. A complementação da União observará o cronograma da programação financeira do Tesouro Nacional e contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da complementação anual, a serem realizados até o último dia útil de cada mês, assegurados os repasses de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) até 31 de julho, de 85% (oitenta e cinco por cento) até 31 de dezembro de cada ano, e de 100% (cem por cento) até 31 de janeiro do exercício imediatamente subsequente.

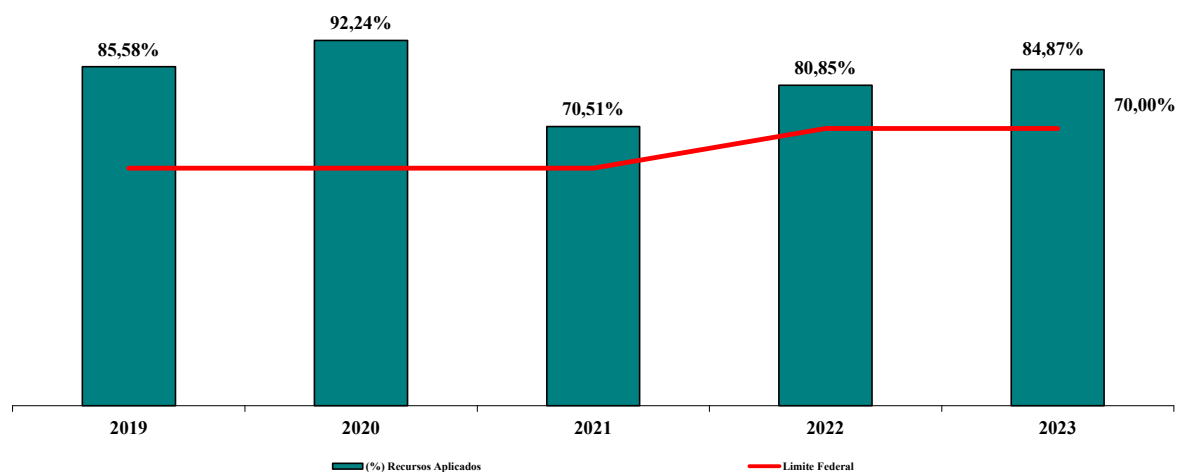
Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

A Lei 14.113/2020 conceitua remuneração, para fins de aplicação do percentual mínimo de 70%, como o total de pagamentos devidos aos

profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes.

No Gráfico 4, estão apresentados os percentuais dos recursos do FUNDEB aplicados com despesa de pessoal do magistério, que, em 2023, apresentou o percentual de 84,87%, atendendo a legislação federal (70%).

Gráfico 4 - Percentuais anuais de recursos do FUNDEB com despesa de pessoal do magistério



Fonte: Siafe-SEFAZ

A Tabela 31 apresenta o demonstrativo detalhado das receitas e despesas do FUNDEB com os valores referentes aos recursos aplicados na remuneração dos profissionais da educação no exercício de 2023.

Tabela 31 - Recursos do FUNDEB aplicados na remuneração dos profissionais da educação – 2023

(R\$ 1,00)

RECEITAS DO FUNDEB	
1. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB PELO ESTADO	5.163.302.431,77
2. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.738.879.087,00
2.1 Transferências de Recursos do FUNDEB	1.950.577.448,65
2.2 Complementação da União do FUNDEB	748.614.705,69
2.3 Receita de Restituições ao FUNDEB	30.862,70
2.4 Receita de Aplicação Financeira de Recursos do FUNDEB	39.656.069,96
3. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (2.1-1)	(3.212.724.983,12)
4. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.475.909.417,23
Com Ensino Fundamental	66.615.122,40
Com Ensino Médio	1.817.263.289,60
Com Educação de Jovens e Adultos	588.607.110,27
Com Educação Especial	3.423.894,96
5. OUTRAS DESPESAS	381.269.720,39
Com Ensino Fundamental	-
Com Ensino Médio	381.269.720,39
Outras (Adm, Geral, EJA, Educ Especial e Ensino Profissional)	-
6. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS E DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-
7. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	151.412.544,75
8. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (4-6-7)	2.324.496.872,48
9. NA LEGISLAÇÃO FEDERAL O MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (8/2)	84,87%

Fonte: Siafe-SEFAZ

De acordo com a Tabela 31, o Resultado Líquido negativo do FUNDEB foi de R\$ 3.212.724.983,12 (R\$ 2.738.879.087,00 de Receitas Recebidas e R\$ 5.163.302.431,77 de Receitas Destinadas), enquanto as despesas com pagamento dos profissionais do magistério, com recursos do Fundo, foram de R\$

2.475.909.417,23, não tendo sido verificada a inscrição de Restos a Pagar. Portanto, a aplicação de recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério atingiu o percentual de 84,87% do total, atendendo o percentual mínimo exigido na Constituição Federal (70%).

5.2.5 Receita Corrente Líquida

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no seu art. 2º, inciso IV, o conceito e a metodologia de cálculo da Receita Corrente Líquida (RCL):

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

(...)

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar no 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º (...)

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

Portanto, a RCL constitui o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidas das decorrentes de transferências

constitucionais e legais, contribuições para o sistema de previdência dos servidores, receita recebida de compensação entre regimes de previdência e os valores pagos ao FUNDEB.

A Tabela 32 apresenta a evolução da RCL de 2019 a 2023. A RCL do ano de 2023 foi de R\$ 31.973.785.170, apresentando um crescimento de 5,23% em relação ao ano anterior, que foi de R\$ 30.383.651.351.

Tabela 32 - Evolução da RCL de 2019 a 2023

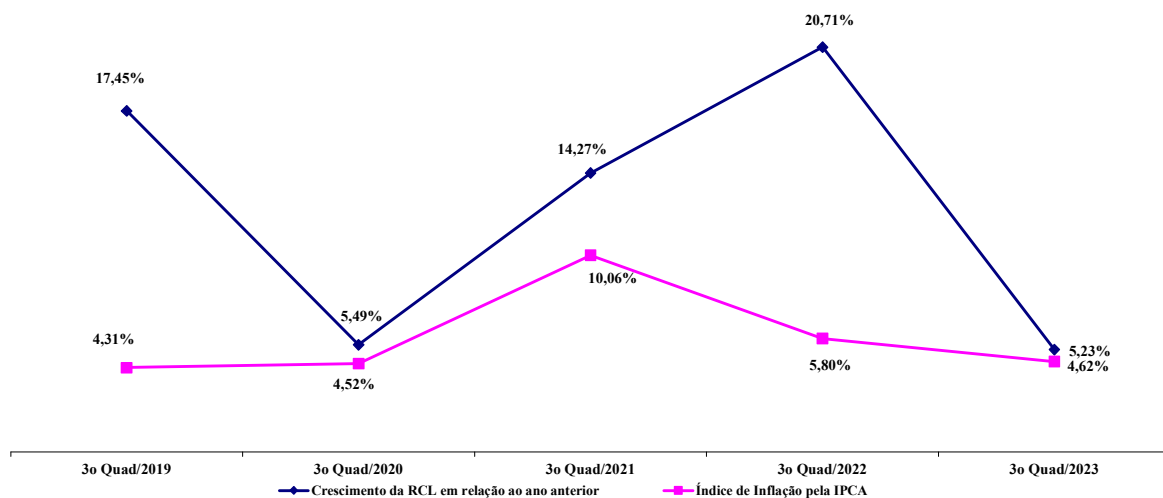
R\$ 1,00

ITEM	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Corrente Líquida - RCL	20.882.025.053	22.028.314.984	25.170.813.561	30.383.651.351	31.973.785.170
Varição em relação ao ano anterior		5,49%	14,27%	20,71%	5,23%

Fonte: Siafe-SEFAZ

A RCL tem apresentado crescimento nominal e absoluto nos últimos anos, conforme disposto no Gráfico 5, que compara a variação anual da RCL do Estado do Ceará com a inflação medida pelo IPCA no período de 2019 a 2023. Em todos os exercícios a variação da RCL foi superior à inflação do mesmo período. Em 2023, enquanto a variação da RCL, em relação ao ano anterior, foi de 5,23%, a inflação do período foi de 4,62%, representando um incremento real de 0,5831%.

Gráfico 5 - Evolução da RCL e índices de IPCA de 2019 a 2023



Fonte: Siafe-SEFAZ

Apesar da situação ser positiva, o cenário econômico e financeiro do país ainda requer cautela. Isso exige que o Governo continue sendo rigoroso no planejamento da gestão dos recursos, reduzindo os riscos e mantendo a situação fiscal favorável do Estado com o cumprimento dos indicadores fiscais.

5.2.6 Despesas com Pessoal

A Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu art. 19, limita a despesa total com pessoal do Estado em 60% da Receita Corrente Líquida. No art. 20, a LRF faz a repartição desse limite global entre os Poderes Executivo (49%), Judiciário (6%) e Legislativo (3%), incluídos nesse os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, além do Ministério Público (2%). Já a LDO 2023 estabeleceu, no art. 70, incisos I a IV, os seguintes percentuais:

Art.65 Para os fins do disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os seguintes percentuais da Receita Corrente Líquida – RCL:

I – no Poder Executivo: 48,6% (quarenta e oito vírgula seis por cento);

II – no Poder Judiciário: 6,0% (seis por cento);

III – no Poder Legislativo: 3,4% (três vírgula quatro por cento);

1. na Assembleia Legislativa: 2,34% (dois vírgula trinta e quatro por cento);

2. no Tribunal de Contas do Estado: 1,06% (uma vírgula zero seis por cento);

IV – no Ministério Público: 2,0% (dois por cento).

A análise comparativa dessas despesas, em relação ao exercício de 2023, foi feita sempre considerando o percentual sobre a Receita Corrente Líquida Ajustada, que consiste no registro do valor da RCL dos últimos 12 meses após a exclusão dos

valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 16 do art. 166 da Constituição Federal.

Em 2023, a RCL ficou num valor de R\$ 31.973.785.169,88 e o montante referente às Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais foi de R\$ 15.244.577,73 e Emendas de Bancada R\$ 77.258.826,64, resultando numa RCL Ajustada no valor de R\$ 31.881.281.765,51. A Tabela 33 apresenta as Despesas com Pessoal para os Poderes e o Ministério Público no exercício de 2023, e os percentuais desses gastos em relação à RCL Ajustada.

Tabela 33 – Despesas com pessoal

R\$1.000,00

DESPESA COM PESSOAL	ANO 2023 (Valor Liquidado + Restos a Pagar não Processados)					
	EXECUTIVO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	TCE	JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.919.705,31	688.491,09	306.497,29	1.574.807,92	591.759,01	22.081.260,62
PESSOAL ATIVO	12.664.980,31	448.821,01	233.079,76	1.320.321,01	513.760,35	15.180.962,43
PESSOAL INATIVO	4.408.410,32	115.266,71	71.361,94	254.486,91	77.998,66	4.927.524,55
OUTRAS DESP TERC	1.846.314,69	124.403,37	2.055,59	0,00	0,00	1.972.773,64
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	4.658.759,09	116.906,98	71.928,26	251.517,04	109.596,43	5.208.707,80
INDENIZAÇÕES	44.118,52	0,00	308,75	0,00	894,37	45.321,65
DECISÃO JUDICIAL	1.488.850,76	0,00	0,00	0,00	27.701,84	1.516.552,60
DEA	37.813,98	1.640,26	257,56	5.035,80	3.003,40	47.751,00
INATIVOS REC VINC	3.087.975,84	115.266,7	71.361,9	246.481,24	77.996,82	3.599.082,55
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.260.946,22	571.584,11	234.569,03	1.323.290,88	482.162,58	16.872.552,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	31.973.785,17	31.973.785,17	31.973.785,17	31.973.785,17	31.973.785,17	31.973.785,17
(-) Transferências obrig. da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	15.244,58	15.244,58	15.244,58	15.244,58	15.244,58	15.244,58
(-) Transferências obrig. da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	77.258,83	77.258,83	77.258,83	77.258,83	77.258,83	77.258,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV - V)	31.881.281,77	31.881.281,77	31.881.281,77	31.881.281,77	31.881.281,77	31.881.281,77
% DESPESA COM PESSOAL (VI) / (III) %	44,73%	1,79%	0,74%	4,15%	1,51%	52,92%
% LIMITE MÁXIMO	49,00%	2,34%	1,06%	6,00%	2,00%	60,40%
% LIMITE PRUDENCIAL (95%)	46,55%	2,22%	1,01%	5,70%	1,90%	57,38%
% LIMITE DE ALERTA (90%)	44,10%	2,11%	0,95%	5,40%	1,80%	54,36%

Fonte: Siafe/SEFAZ

De acordo com as informações da Tabela 33, verifica-se que, em 2023, o gasto total com pessoal de todos os poderes atingiu 52,92% da RCL ajustada, ficando abaixo dos limites legal e prudencial. Individualmente, apenas o percentual de 44,73% do Poder Executivo ficou acima do limite de alerta de 44,10%, mas inferior ao limite prudencial de 46,55%.

O comparativo dos anos de 2019 a 2023 aponta uma variação nos percentuais de Gastos com Pessoal do Poder Executivo, apresentando acima do limite de alerta

em 2023, mas abaixo do limite prudencial e máximo, conforme se observa no Tabela 34.

Tabela 34 – Despesas com pessoal do Poder Executivo de 2019 a 2023

(Em R\$ 1,00)

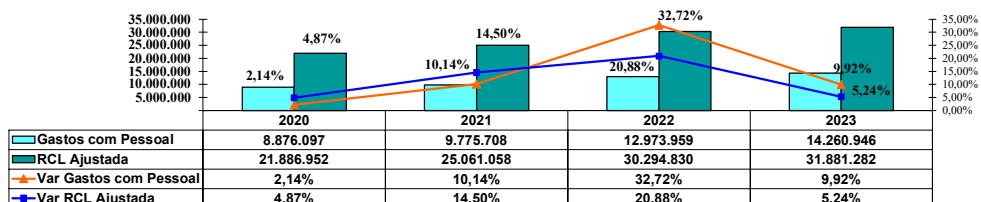
Gastos com Pessoal	2019	2020	2021	2022	2023
Gastos com Pessoal	8.689.988.994	8.876.096.988	9.775.708.014	12.973.958.990	14.260.946.217
RCL Ajustada para os cálculos dos limites da despesa com pessoal	20.870.241.723	21.886.952.292	25.061.058.356	30.294.830.172	31.881.281.766
% Gastos com Pessoal - P. Executivo	41,64%	40,55%	39,01%	42,83%	44,73%
Limite Prudencial	46,17%	46,55%	46,55%	46,55%	46,55%
Limite Máximo	48,60%	49,00%	49,00%	49,00%	49,00%
Limite de Alerta	43,74%	44,10%	44,10%	44,10%	44,10%

Fonte: Siafe-SEFAZ

(*) A partir do exercício de 2020 passou a utilizar a RCL Ajustada = RCL (-) Emendas Individuais (Art. 166-A § 1º o. da CF) e Emendas de Bancada (Art. 166, § 16 da CF).

Assim, a Tabela 34 evidencia um incremento do percentual de gastos com pessoal de 39,01% no 3º. Quadrimestre/2021, 42,83% no 3º. Quadrimestre de 2022 e 44,73% no 3º. Quadrimestre de 2023, demonstrando que o governo deve ser mais cauteloso, pois esses gastos estão acima do limite de alerta que é 44,10%. Isso ocorreu devido às Despesas com Pessoal apresentarem variação de 9,92% em relação ao mesmo quadrimestre do exercício anterior e a Receita Corrente Líquida Ajustada (RCLA) de apenas 5,24%, conforme demonstrado no Gráfico 06, a seguir. O incremento das despesas com pessoal, em 2023, ocorreu devido a inclusão das despesas com pessoal das Organizações Sociais e do Abono de Permanência, aumento dos cargos comissionados devido a criação de novas Secretarias e ainda o reajuste dos servidores em abril/2023 no percentual de 3,00%, e em agosto de 2023 no percentual de 2,80%. Os valores das Organizações Sociais apresentaram um montante de R\$ 1.068.113.174,66, que corresponde a 3,35% da Receita Corrente Líquida Ajustada (RCLA) de R\$ 31.881.281.765,51, referente ao ano de 2023. E com relação ao Abono de Permanência seu montante foi de R\$ 90.324.005,32, que corresponde a um percentual de 0,28% da RCLA, referente ao ano de 2023.

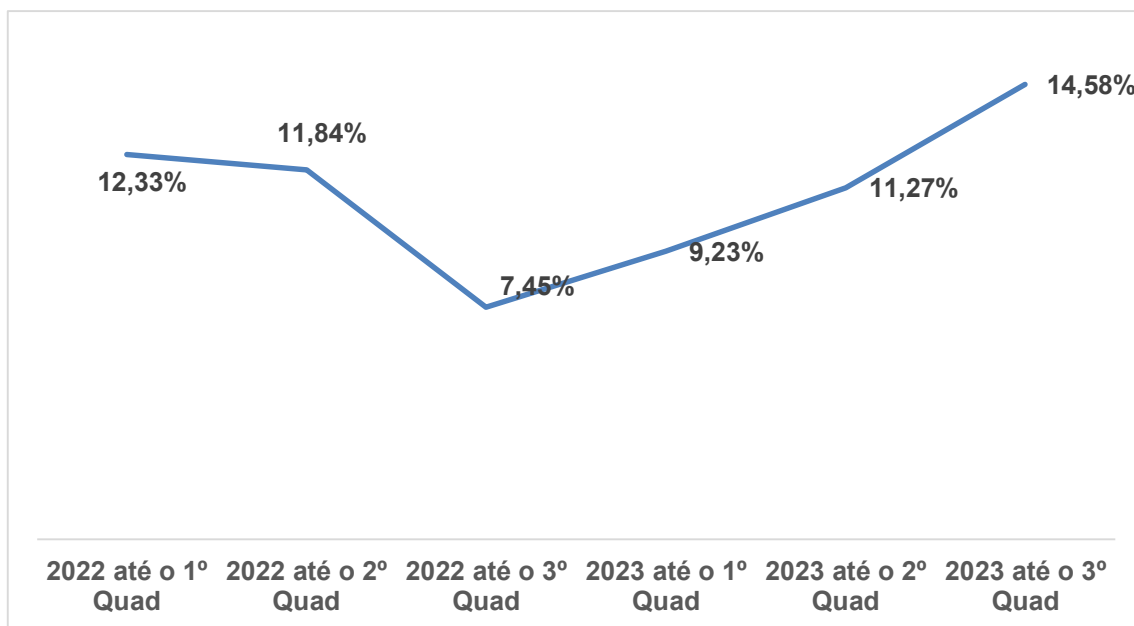
Gráfico 06 - Despesas com Pessoal do Poder Executivo x RCL Ajustada (R\$1.000,00)



Fonte: Siafe-SEFAZ

O Gráfico 07 apresenta a comparação das Despesas com Pessoal Terceirizado em substituição a servidor em relação às Despesas Totais com Pessoal Ativo, onde se verifica que, a partir do 1º quadrimestre de 2023, as despesas apresentaram um crescimento devido a incorporação das despesas com organizações sociais, passando de 7,45% no 3º. Quadrimestre de 2022 para 14,58% no 3º. Quadrimestre de 2023.

Gráfico 07 - Percentuais Quadrimestrais das despesas com terceirização.



Fonte: Siafe-SEFAZ

5.2.7 Dívida Consolidada Líquida, Operações de Crédito, Serviços da Dívida e Garantias

No que concerne aos limites para a Dívida Consolidada Líquida – DCL, as Operações de Crédito contratadas, o Serviço da Dívida e as Garantias e Contragarantias em relação à Receita Corrente Líquida, as Resoluções nº40/2001 e nº43/2001 do Senado Federal determinam a observância dos seguintes limites para Estados e Municípios:

- Dívida Consolidada Líquida não pode exceder a duas vezes a RCL (Resolução n.º 40/2001, art. 3.º, inciso I);
- O montante global das Operações de Crédito, realizadas em um exercício financeiro, não pode ser superior a 16% da RCL (Resolução n.º 43/2001, art. 7.º, inciso I);
- O comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de créditos já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% da RCL (Resolução n.º 43/2001, art. 7.º, inciso II); e
- O saldo global das Garantias Concedidas não pode exceder a 22% da RCL (Resolução n.º 43/2001, art. 9.º).

Conforme o art.166-A, §1º da Constituição Federal, instituído pela Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro 2019, a RCL passou a deduzir as Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais obrigatórias, resultando na RCL ajustada de R\$ 3, que passou a ser a base para o cálculo dos limites de endividamento (DCL, Operações de Crédito e Garantias e Contragarantias).

A Tabela 35 apresenta os valores alcançados pelo Estado, em relação a esses limites legais, além das variações no Ativo Disponível e Dívida Consolidada Bruta, nos exercícios de 2022 e 2023:

Tabela 35 – Comparação dos valores alcançados pelo Estado em relação às limitações legais

(R\$ 1,00)

ITEM	VALOR		VARIACÃO 2023/2022	% S/RCL		(% LÍMITE MÁXIMO
	2022	2023		2022	2023	
Disponibilidade de Caixa	7.147.203.144	7.111.157.872	-0,50%	23,52%	22,25%	-
Dívida Consolidada	17.568.895.743	16.956.179.102	-3,49%	57,82%	53,06%	-
Dívida Consolidada Líquida	10.217.259.287	9.501.906.886	-7,00%	33,63%	29,73%	200,00%
Operações de Crédito	593.504.606	1.233.446.244	107,82%	1,95%	3,86%	16,00%
Serviço da Dívida	2.296.018.833	2.694.618.130	17,36%	7,56%	8,43%	11,50%
Garantias e Contragarantias	184.726.127	145.179.907	-21,41%	0,61%	0,45%	22,00%

Fonte: Siasf/SEFAZ

Na análise a Tabela 35, observa-se que os percentuais obtidos pelo Estado para a Dívida Consolidada Líquida, Operações de Crédito, Serviço da Dívida e Garantias e Contragarantias, em relação à RCL Ajustada, obedecem aos limites fixados nas Resoluções nº40/2001 e nº43/2001 do Senado Federal.

5.2.7.1 Dívida Consolidada Líquida

O referido percentual no 3º. Quadrimestre de 2023 (29,73%) apresentou uma redução em relação ao 3º. Quadrimestre de 2022 (33,63%), devido à redução de 4,27% na dívida contratual que passou de R\$ 16.306.965.804,84 no 3º. Quadrimestre de 2022 para R\$ 15.610.736.904,20 no 3º. Quadrimestre de 2023 e o crescimento da RCL Ajustada teve um incremento de 5,19%, passando de R\$ 30.383.651.351,44 no 3º. Quadrimestre de 2022 para R\$ 31.958.540.592,15 no 3º. Quadrimestre de 2023. E ainda, é importante ressaltar que a partir de 2020, a RCL para o cálculo dos limites da Dívida, Garantias e Contragarantias e Operações de Crédito passaram a ser deduzidas das Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais, conforme Art. 166-A, § 1º., da Constituição Federal. Assim, a RCL foi num montante de R\$ 31.973.785.169,88 e o valor das Emendas Individuais R\$ 15.244.577,73, resultando numa RCL Ajustada de R\$ 31.958.540.592,15.

Assim, a DCL de 29,73% está distante do limite fiscal de 200%, conforme as Tabelas 36 e 37 e o Gráfico 08.

Tabela 36 – Dívida Consolidada Líquida sobre a RCL - referente ao 3º. Quadrimestre de 2023

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	ANO 2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	17.568.895.743,13	16.956.179.101,93
Dívida Contratual	16.306.965.804,84	15.610.736.904,20
Empréstimos	14.737.809.442,22	14.046.198.409,73
Reestruturação da dívida	1.107.434.161,51	1.177.807.220,91
Financiamentos	152.026.229,38	111.654.179,12
Parcelamentos e Renegociações da dívida	23.662.307,35	12.959.278,40
Demais Dívidas Contratuais	286.033.664,38	262.117.816,04
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) vencidos e não pagos	568.584.287,04	537.929.391,54
Outras Dívidas Não Contratuais	693.345.651,25	807.512.806,19
DEDUÇÕES (II)	7.351.636.456,27	7.454.272.216,28
Disponibilidade de Caixa	7.147.203.143,51	7.111.157.872,26
Disponibilidade de caixa bruta	8.733.510.976,08	8.395.784.106,02
(-) Restos a pagar processados	118.635.155,11	274.133.384,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores vinculados	1.467.672.677,46	1.010.492.849,53
Demais Haveres Financeiros	204.433.312,76	343.114.344,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	10.217.259.286,86	9.501.906.885,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Ajustada (IV)	30.383.130.260,26	31.958.540.592,15
% DCL/RCL (V) = (III/IV)	33,63%	29,73%
LIMITE RESOLUÇÃO SENADO N.º40/2000	200%	200%
LIMITE DE ALERTA (LRF)	180%	180%

Fonte: SÍSDIV/SEFAZ

Nota 1: A disponibilidade de caixa abrange os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Dependentes e os outros poderes;

Nota 2: Excluído da disponibilidade de caixa o valor de R\$ 437.631.318,11 dos RPPS. A disponibilidade do PREVMILITAR não foi excluída por conta da Lei nº 13.954/2019;

Nota 3: Os valores restituíveis e valores vinculados se referem as consignações, depósitos e outros valores de terceiros sob a responsabilidade do Estado;

Nota 4: Não considerado na disponibilidade o valor de aplicações financeiras de curto e longo prazo dos RPPS's no total de R\$ 1.390.579.158,84;

Nota 5: Os Demais Haveres Financeiros, R\$ 204.421.686,16 correspondem a valores repassados pelo Poder Executivo e que estão sob administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Tribunal Regional do Trabalho para pagamentos de precatórios, conforme repasses e informações de valores pagos;

Nota 6: O Valor do Passivo Atuarial informado pela SEPLAG/CPREV é resultado da última avaliação atuarial do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará-SUPSEC, conforme Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA 2022;

Nota 7: Excluindo o passivo atuarial do órgão 460501-PREVMILITAR por conta da Lei no. 13.954/2019;;

Nota 8: Não considerando nos restos a pagar não processados o valor de R\$ 573.419,08, referente aos RPNP liquidados em 2023 e não pagos;

Nota 9: Não considerados os valores de restos a pagar das fontes 800, 801 e 802 na linha de restos a pagar processados e não processados;

Nota 10: Nos Restos a Pagar Processados e não Processados, em 2023, estão incluídos os intraorçamentários (mudança de critério).

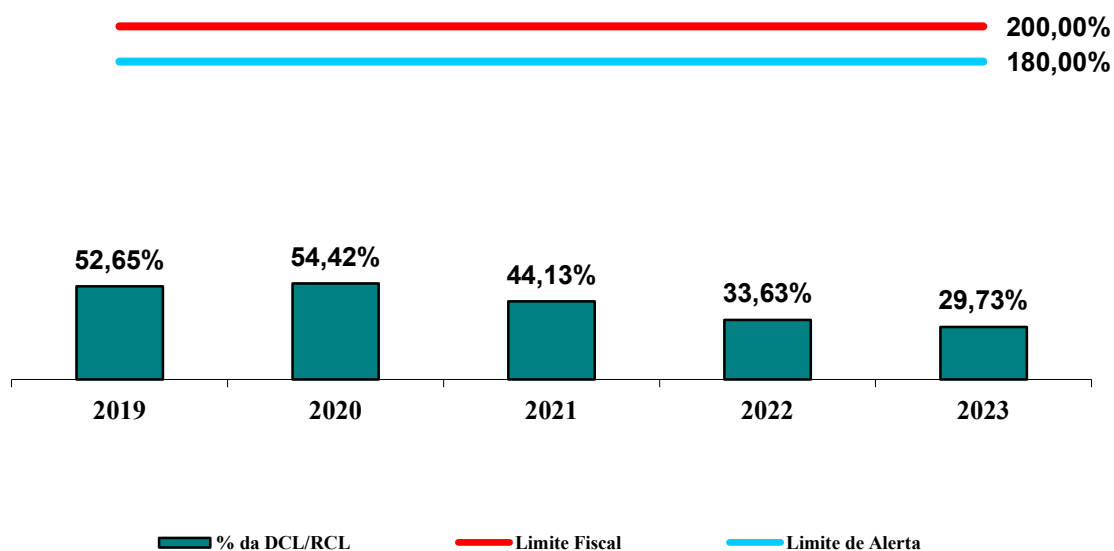
Tabela 37 - Histórico da Dívida Consolidada Líquida de 2019 a 2023

(R\$ 1,00)

Dívida Cons. Líquida - DCL	2019	2020	2021	2022	2023
DCL	10.995.170.453	11.973.622.896	11.108.323.625	10.217.259.287	9.501.906.886
% da DCL/RCL	52,65%	54,42%	44,13%	33,63%	29,73%
Limite Fiscal	200,00%	200,00%	200,00%	200,00%	200,00%
Limite de Alerta	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%

Fonte: Siafe/SEFAZ

Gráfico 08 - Histórico da Dívida Consolidada Líquida de 2019 a 2023



Fonte: Siafe-SEFAZ

5.2.7.2 Operações de Crédito

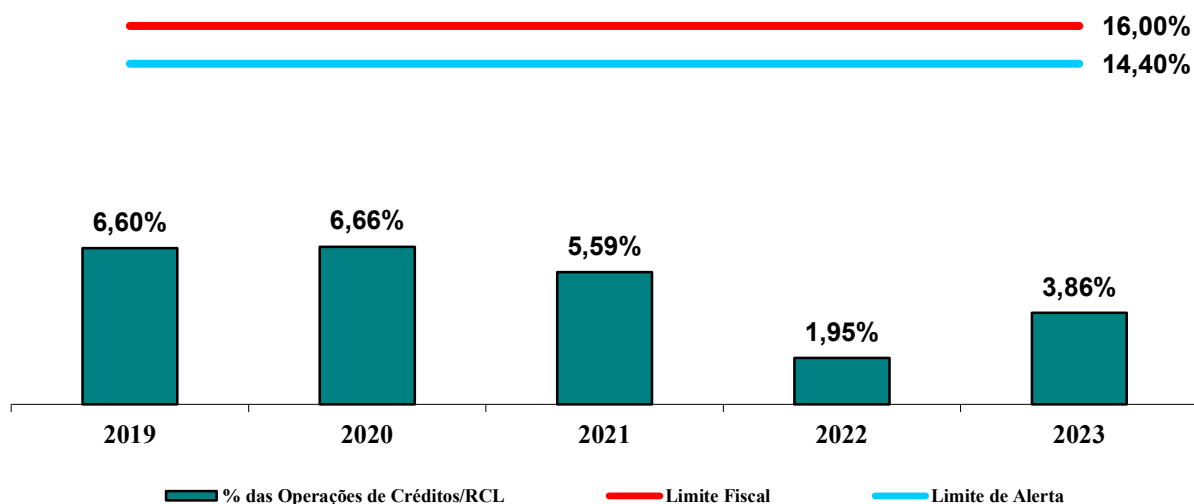
O volume anual das operações de crédito, nos últimos cinco anos, manteve-se bem abaixo do limite máximo de 16%, conforme estabelecido na LRF e disciplinado no art.7º, inciso I da Resolução do Senado nº43/2001. A Tabela 38 e o Gráfico 09 apresentam a situação do indicador no período de 2019 a 2023.

Tabela 38 – Histórico das operações de crédito de 2019 a 2023

	(R\$ 1,00)				
Operações de Créditos	2019	2020	2021	2022	2023
Internas	929.473.666	838.737.466	1.051.540.122	101.871.389	917.228.594
Externas	449.638.180	626.027.922	355.375.297	491.633.217	316.217.650
Total das Operações de Créditos Internas e Externas	1.379.111.846	1.464.765.388	1.406.915.418	593.504.606	1.233.446.244
RCL	20.882.025.053	22.003.134.786	25.168.983.575	30.383.130.260	31.958.540.592
% das Operações de Créditos/RCL	6,60%	6,66%	5,59%	1,95%	3,86%
Limite Fiscal	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%
Limite de Alerta	14,40%	14,40%	14,40%	14,40%	14,40%

Fonte: SIAFE-SEFAZ

Gráfico 09 - Histórico das Operações de Crédito de 2019 a 2023



Fonte: SIAFE-SEFAZ

5.2.7.3 Serviços da Dívida

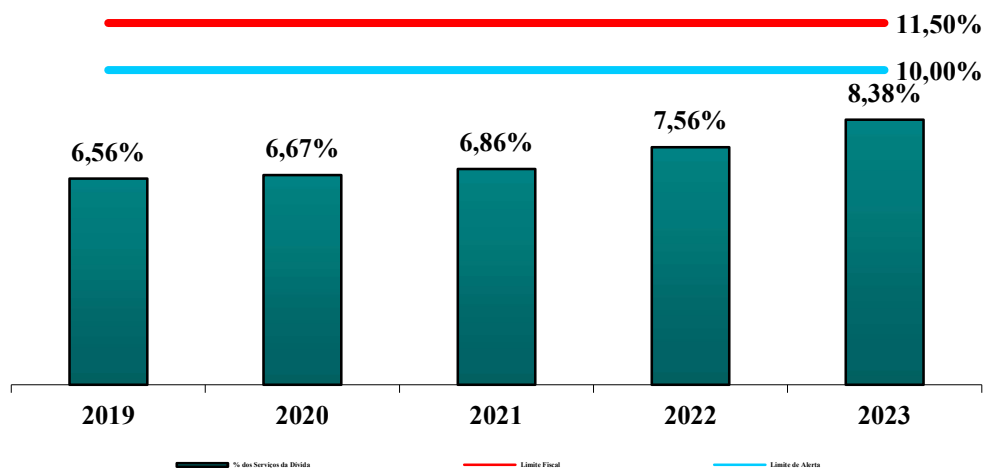
O montante anual do serviço da dívida (amortizações mais juros), nos últimos cinco anos, manteve-se abaixo do limite máximo de 11,5% da RCL, conforme disciplinado no art.7º, inciso II da Resolução do Senado nº43/2001. A Tabela 39 e o Gráfico 10 apresentam a situação do indicador no período de 2019 a 2023.

Tabela 39 – Histórico do Serviço da Dívida

	(R\$ 1,00)				
Serviço da Dívida	2019	2020	2021	2022	2023
Total do Serviço da Dívida	1.369.295.375	1.470.077.988	1.726.308.240	2.296.018.833	2.694.618.130
% dos Serviços da Dívida	6,56%	6,67%	6,86%	7,56%	8,43%
Limite Fiscal	11,50%	11,50%	11,50%	11,50%	11,50%
Limite de Alerta	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%

Fonte: SIAFE-SEFAZ

Gráfico 10 - Histórico dos percentuais do Serviço da Dívida



Fonte: SIAFE-SEFAZ

A Tabela 39 demonstra que o Serviço da Dívida apresentou um percentual de 8,38% em relação a RCL, abaixo do limite de 11,5%. O Serviço da Dívida passou de R\$ 2.296.018.833, em 2022, para o montante de R\$ 2.694.618.130, em 2023, com uma variação de 17,36%, especialmente devido ao aumento do pagamento de Juros e Encargos da Dívida que passaram de R\$ 855.325.594,66, em 2022, para R\$ 1.198.321.544,36 em 2023. E ainda que, em 2023, ocorreu um aumento de 10,39% no volume da Amortização da Dívida em relação a 2022, passando de R\$ 1.440.693.238,17 para R\$ 1.496.296.586,03.

5.2.7.4 Garantias e Contragarantias

As Garantias e Contragarantias, nos últimos cinco anos, ficaram abaixo do limite de 22% da RCL, conforme disciplinado no art.9º da Resolução do Senado nº43/2001. A Tabela 40 e o Gráfico 11 apresentam a situação do indicador no período de 2019 a 2023.

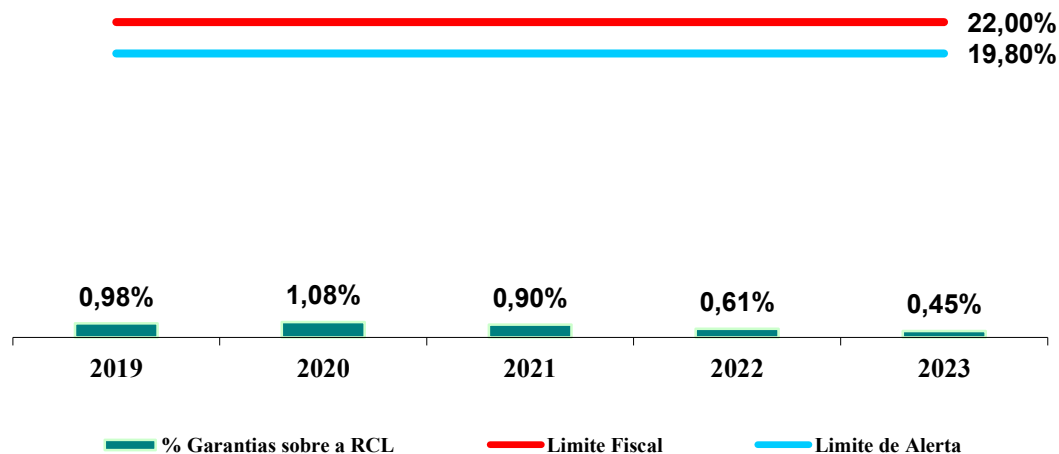
Tabela 40 – Histórico das garantias e contragarantias – 2019 a 2023

(R\$ 1,00)

Garantias e Contragarantias	2019	2020	2021	2022	2023
Total das Garantias e Contragarantias	204.753.529	237.326.291	226.226.790	184.726.127	145.179.907
RCL	20.882.025.053	22.003.134.786	25.168.983.575	30.383.130.260	31.958.540.592
% Garantias sobre a RCL	0,98%	1,08%	0,90%	0,61%	0,45%
Limite Fiscal	22,00%	22,00%	22,00%	22,00%	22,00%
Limite de Alerta	19,80%	19,80%	19,80%	19,80%	19,80%

Fonte: SIAFE-SEFAZ

Gráfico 11 - Histórico dos percentuais das Garantias e Contragarantias



Fonte: SIAFE-SEFAZ

5.2.8 Regra de Ouro

O art. 167, Inciso III, da Constituição Federal, veda a realização de Operações de Créditos que excedam o montante das Despesas de Capital, ressalvadas, as

autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Ao impedir que o montante das Operações de Crédito em um exercício financeiro exceda o montante das Despesas de Capital, evita-se que sejam realizados empréstimos para financiar despesas correntes como o pagamento de servidores, despesas administrativas e, principalmente, juros. Conseqüentemente, para que não sejam realizadas operações de crédito para essas finalidades, é necessário gerar resultado primário que permita ao ente público arcar com o pagamento dos juros da dívida. Essa regra é conhecida na literatura internacional como “Regra de Ouro”, pois esta é considerada uma boa prática para controlar o endividamento. A Tabela 41 apresenta o resultado da apuração da regra de ouro.

Tabela 41 – Demonstrativo da Regra de Ouro – 2023

	(R\$ 1,00)
RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS
I. RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.319.241.942
DESPESAS	DESPESAS EXECUTADAS
II. DESPESAS DE CAPITAL	4.350.217.876
Investimentos	2.733.903.893
Inversões Financeiras	120.017.397
Amortização da Dívida	1.496.296.586
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO	(3.030.975.934)
Fonte: Siafe-SEFAZ	

No exercício de 2023, as Receitas de Operações de Crédito totalizaram R\$ 1.319.241.942, enquanto o total da Despesa de Capital foi de R\$ 4.350.217.876. O valor do resultado apurado foi negativo em R\$ 3.030.975.934, atendendo, portanto, a Regra de Ouro.

5.2.9 Resultados Primário e Nominal

5.2.9.1 Resultado Primário

O Resultado Primário apurado no ano indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias, gerando saldo para pagar as despesas com juros, a fim de evitar o aumento da dívida.

O Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 (Lei nº. 18.159, de 15 de julho de 2022, alterada pela Lei nº. 18.247, de 05 de dezembro de 2022 e pela Lei nº. 18.656, de 27 de dezembro de 2023) estabeleceu como meta de Resultado Primário o valor negativo de R\$ 1.649 milhões. O art. 2º da LDO 2023 disciplinou que as metas fiscais poderiam ser ajustadas pela Lei Orçamentária Anual.

O principal ajuste na receita refere-se à:

- Impostos: em função da publicação da Lei Complementar Federal N° 194/2022, que limita a alíquota do ICMS incidente sobre algumas mercadorias e serviços, há uma expectativa de redução na LOA 2023 de R\$ 1,85 bilhão na arrecadação de impostos em relação ao previsto inicialmente na LDO 2023;
- Receita Patrimonial: foram acrescentados na LOA 2023 cerca de R\$ 642,3 milhões decorrentes, principalmente, do aumento da taxa básica de juros e da expectativa de arrecadação da receita proveniente da Cessão do Direito de Operacionalização da Conta Única;
- Transferências Correntes: foram acrescentados na LOA 2023 cerca de R\$ 1,45 bilhão decorrentes, principalmente, da expectativa de melhoria da arrecadação do FPE e da previsão de recebimento dos recursos oriundos do FUNDEF, não previstos inicialmente na LDO;
- Operações de Crédito: foram acrescentados cerca de R\$ 2,5 bilhões na LOA 2023 em função da expectativa de refinanciamento de parte da dívida estadual junto ao BIRD.

Pelo lado da despesa as principais modificações se referem à:

- Amortização: a elevação na ordem de R\$ 2,43 bilhões em função do refinanciamento esperado a ser realizado junto ao BIRD de parte da dívida estadual, que não fora previsto inicialmente na LDO 2023.

De acordo com o Demonstrativo do Resultado Primário, que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023, o Resultado Primário do exercício de 2023 foi de R\$ 451,255 milhões, superando a meta prevista para um valor negativo em R\$ 1.649 milhões da LDO 2023. Contribuiu para esse resultado o fato de as receitas primárias terem obtido um percentual de realização em relação à previsão inicial maior do que o nível de execução alcançado pelas despesas primárias.

A Tabela 42 e o Gráfico 12 apresentam o comportamento de Resultado Primário do período de 2019 a 2023.

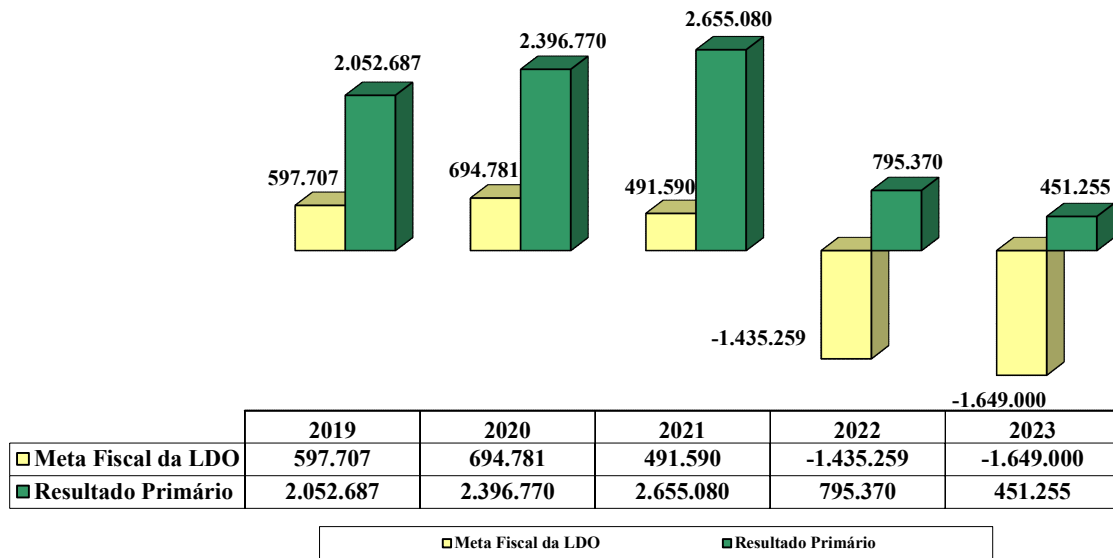
Tabela 42 - Evolução do resultado primário do período de 2019 a 2023

(R\$ 1.000,00)

Resultado Primário	2019	2020	2021	2022	2023
Meta Fiscal da LDO	597.707	694.781	491.590	- 1.435.259	- 1.649.000
Resultado Primário	2.052.687	2.396.770	2.655.080	795.370	451.255

Fonte: Siafe - SEFAZ

Gráfico 12 - Comparativo ano a ano do Resultado Primário com a Meta Anual



Fonte: Leis de Diretrizes Orçamentárias de 2019 a 2023 e RREO/2023

Da análise, constata-se que, neste período, o Estado vem mantendo um histórico favorável no cumprimento das metas de Resultado Primário estipuladas. O superávit fiscal evidencia o bom desempenho das receitas e o controle das despesas, permitindo a ampliação de investimentos, além de gerar excedente para o pagamento dos juros e parte do principal da dívida pública, indicando autossuficiência de recursos públicos para a cobertura do serviço da dívida.

5.2.9.2 Resultado Nominal

A apuração do Resultado Nominal é calculada conforme metodologia estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, tem por finalidade medir a variação da Dívida Consolidada Líquida (DCL) no exercício. No Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 (Lei n.º. 18.159, de 15 de julho de 2022, alterada pela Lei n.º. 18.247, de 05 de dezembro de 2022 e pela Lei n.º. 18.656, de 27 de dezembro de 2023) foi estabelecida a meta para Resultado Nominal no valor de R\$ 829,158 milhões. Esse valor representou a previsão de redução no estoque da Dívida Consolidada Líquida do Estado.

De acordo com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao período janeiro a dezembro de 2023, o Resultado Nominal no ano de 2023

demonstrou uma redução no endividamento do Estado, que passou de R\$ 10.217.259 mil em 2022 para R\$ 9.501.907 em 2023, apresentando um resultado nominal no valor de R\$ 715.352 mil, conforme Tabela 43.

Tabela 43 – Evolução do resultado nominal do período de 2019 a 2023

(R\$ 1.000,00)

Resultado Nominal	2019	2020	2021	2022	2023
Meta Fiscal da LDO	- 605.602	- 367.895	143.744	- 918.082	- 829.159
Resultado Nominal	- 32.744	- 978.452	865.299	891.064	715.352
Estoque da DCL	10.995.170	11.973.623	11.108.324	10.217.259	9.501.907

Fonte: Siafe - SEFAZ

A redução da Dívida Consolidada Líquida, em 2023, foi proporcionada principalmente pela da dívida contratual e do crescimento da RCL Ajustada, conforme comentado em item anterior.

Portanto, o Resultado Nominal, em 2023, foi positivo em R\$ 715.352 mil, indicando uma redução no nível de endividamento do Estado acima da meta estipulada para o exercício na LDO.

5.2.10 Parcerias Público-Privadas

A Lei nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, instituiu normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, com alterações pelas Leis nº. 12.024/09 e nº. 12.766/12. A referida norma estabelece em seu art. 28 que a União não pode conceder garantias e realizar transferências voluntárias de caráter continuado, quando o conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida projetada para os respectivos exercícios.

O Estado do Ceará vem atendendo ao limite de 5% das despesas em relação a RCL, pois suas despesas apresentam um percentual abaixo de 1%, conforme

apresentado na Tabela 44, com informações do Demonstrativo das Parcerias Públicas-Privadas, integrante do RREO, publicado no 6º bimestre de 2023.

Tabela 44 – Despesas de PPP em relação a RCL

	R\$ 1,00	
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior 2022	Exercício Corrente 2023
Programa VAPT VUPT de Atendimento Integrado ao Cidadão	56.502.787,64	74.959.408,64
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA LIMITE	56.502.787,64	74.959.408,64
RCL	30.383.651.351,44	31.973.785.169,88
(%) DESPESAS/RCL	0,19%	0,23%

Fonte: Siafe-SEFAZ

5.3 Investimentos Destinados ao Interior do Estado

A Emenda Constitucional nº 122, de 22 de junho de 2023 alterou o art. 210 da Constituição Estadual, conforme a seguir:

Art. 1º O art. 210 e o art. 258 da Constituição do Estado do Ceará passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 210. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá o valor dos investimentos do setor público estadual no interior. (...)”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Em 29 de dezembro de 2023, foi publicado no Diário Oficial do Estado, a Lei nº 18.656, de 27 de dezembro de 2023, que em seu art. 95-A estabelece a meta anual de investimentos do setor público estadual no interior o percentual mínimo equivalente a 40% do valor total empenhado nos grupos de natureza da despesa 4 – Investimentos e 5 – Inversões Financeiras.

Atualmente o Estado do Ceará está dividido em 14 regiões de planejamento, conforme estabelecido na Lei Complementar nº.154, de 20 de outubro de 2015. Assim, a atual distribuição dos investimentos do Estado, no exercício de 2023, teve o comportamento evidenciado na Tabela 45, que os investimentos mais inversões financeiras, em 2023 por região, que totalizaram um percentual de 43,92%, acima do limite estabelecido na LDO de 2023.

Tabela 45 – Investimentos por Região de Planejamento

(R\$ 1.00)

REGIÕES DE PLANEJAMENTO	VR. AUTORIZADO 2023	VR. EMPENHADO 2023	% EMPENHADO	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL EMPENHADO EM 2023
01.CARIRI	516.413.869	2.165.920	0,42%	0,90%
02.CENTRO SUL	80.395.732	45.547	0,06%	0,02%
03.GRANDE FORTALEZA	3.005.709.077	131.963.145	4,39%	54,98%
04.LITORAL LESTE	46.082.777	482.021	1,05%	0,20%
05.LITORAL NORTE	157.473.263	85.736	0,05%	0,04%
06.LITORAL OESTE / VALE DO CURU	150.580.114	64.015.899	42,51%	26,67%
07.MACIÇO DO BATURITÉ	111.584.298	174.048	0,16%	0,07%
08.SERRA DA IBIAPABA	54.041.461	171.054	0,32%	0,07%
09.SERTÃO CENTRAL	300.719.825	41.635	0,01%	0,02%
10.SERTÃO DE CANINDÉ	54.923.243	7.546	0,01%	0,00%
11.SERTÃO DE SOBRAL	132.280.425	35.687.690	26,98%	14,87%
12.SERTÃO DOS CRATEÚS	146.720.772	85.812	0,06%	0,04%
13.SERTÃO DOS INHAMUNS	55.384.802	70.277	0,13%	0,03%
14.VALE DO JAGUARIBE	158.681.899	336.754	0,21%	0,14%
15.ESTADO DO CEARÁ	666.627.796	4.701.710	0,71%	1,96%
TOTAL GERAL	5.637.619.353	240.034.795	4,26%	100,00%
Total (Excluída a Região de Planejamento 15)	4.970.991.557	235.333.084	4,73%	
Interior (Excluídas as Regiões de Planejamento 03 e 15)	1.965.282.480	103.369.939	5,26%	
Verificação do Limite Constitucional	39,54%	43,92%		

Fonte: SIOF/SEPLAG

5.4 Aplicação de Recursos na FUNCAP

A Emenda Constitucional nº 122, de 22 de junho de 2023 alterou o art. 258 da Constituição Estadual, conforme a seguir:

Art. 1º O art. 210 e o art. 258 da Constituição do Estado do Ceará passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 258. O Estado manterá uma fundação de amparo à pesquisa para o fomento das atividades de pesquisa científica e tecnológica, atribuindo-lhe a dotação mínima correspondente a 2% (dois por cento) da receita tributária.

§ 1º. A dotação prevista neste artigo será calculada sobre a renda obtida por meio de impostos e transferência em duodécimos, mediante a aprovação, pelo órgão central de planejamento e gestão do Estado, de projetos ou ações a serem executados com os recursos transferidos.

§ 2º. Caso a Funcap não execute a dotação mínima prevista no *caput* deste artigo, serão considerados, para sua implementação, os gastos com a função 'Ciência e Tecnologia' do Orçamento Geral do Estado." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

No exercício de 2023 o montante empenhado pela função Ciência e Tecnologia no valor de R\$ 190.068.508. Vale ressaltar, que todo recurso aplicado na FUNCAP foi na função Ciência e Tecnologia, assim será apenas considerado o valor da função, conforme Tabela 46 a seguir, que apresentou um percentual de 1,4335%.

Tabela 46 – Percentual da aplicação de recursos na função de Ciência e Tecnologia

R\$ 1,00

Descrição	EXECUÇÃO 2023
Receita de Impostos Bruto	R\$ 21.239.985.239
(-) Distribuição Constitucionais dos Impostos	-R\$ 5.179.973.508
(-) Transferências FUNDEB	-R\$ 2.800.515.772
Receita de Impostos Líquida	R\$ 13.259.495.959
Atendendo Limite Constitucional (2%)	R\$ 424.799.705
RECURSOS APLICADOS NA FUNÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$ 190.068.508
Percentual de recursos aplicados	1,4335%

Fonte: Siof-SEPLAG

5.5 Investimentos

Segundo LDO 2023 (Lei n°. 18.159, de 15 de julho de 2022), ficou estabelecida, como meta anual de investimentos para o exercício de 2023, a média dos valores empenhados nos grupos de natureza da despesa 4 – Investimentos e 5 – Inversões Financeiras, nas fontes 00 – Recursos Ordinários e 10 – Fecop, nos últimos 4 (quatro) exercícios anteriores à vigência desta Lei.

A Tabela 47 apresenta a Meta de Investimentos para 2023, que foi de R\$ 1.539.864 mil, e o valor total empenhado de Investimentos mais Inversões Financeira foi de R\$ 1.765.626 mil, demonstrando uma aplicação de recursos acima do limite estipulado na LDO 2023, superando a meta.

Tabela 47 – Valor Médio Empenhado nas Fontes 00 e 10 de 2019 a 2023

R\$ 1.000,00

Valor Médio Empenhado Fontes 00 e 10 - 2018-2021						
Grupo de Despesa	2019	2020	2021	2022	Meta	2023
44 - Investimentos	816.914	1.067.518	2.237.403	1.330.466	1.363.075	1.675.549
45 - Inversões Financeiras	118.460	221.230	298.968	68.496	176.788	90.077
Total	935.374	1.288.748	2.536.371	1.398.962	1.539.864	1.765.626

Fonte: Siof / SEPLAG

5.6 Receita de Alienação de Bens e Aplicação dos Recursos

O art. 44 da LRF veda a aplicação da Receita de Capital derivada da Alienação de Bens e Direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de Despesa Corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos. Os recursos da alienação de bens e direitos não podem ser aplicados no financiamento de despesa corrente, salvo as exceções destacadas no próprio dispositivo citado.

O art. 53, § 1º, inciso III, da LRF, orienta que o RREO, referente ao último bimestre do exercício, será acompanhado do demonstrativo da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes. Analisando o demonstrativo da receita de alienação de ativos e aplicação dos recursos, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao

6º bimestre do ano de 2023, constatou-se que apresentava um saldo de R\$ 11.718.762,72 para ser aplicado.

A Tabela 48 apresenta a movimentação dos recursos advindos da alienação de ativos, indicando os recursos que ingressaram e saíram em 2023.

Tabela 48 – Movimentação dos recursos oriundos da alienação de ativos em 2023

(R\$ 1,00)

Saldo em 2022 (I)	Receita Realizada em 2023 (II)	Despesa paga em 2023 (III)	Restos a Pagar Pago em 2023 (IV)	Saldo em 2023 (V) = (I + II-(III+IV))
R\$1.573.606,84	R\$10.368.726,73	R\$223.570,85	R\$0,00	R\$11.718.762,72

Fonte: Siafe-SEFAZ

Desse modo, percebe-se que em 2023 foi adicionado ao saldo do demonstrativo o valor de R\$ 10.368.726,73, referente à Receita Realizada e ocorreram pagamentos de despesa no valor de R\$ 223.570,85, apresentando um saldo final em 2023 de R\$ 11.718.762,72.

5.7 Disponibilidades de Caixa

A Disponibilidade de Caixa Bruta é composta pelos ativos de alta liquidez, como Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e Outras Disponibilidades Financeiras. Por outro lado, as obrigações financeiras representam os compromissos assumidos com os fornecedores e prestadores de serviço, incluindo os depósitos de diversas origens. Da Disponibilidade Bruta são deduzidos os recursos de terceiros, como depósitos e consignações, os Restos a Pagar Processados, os Restos a Pagar Não-processados, dentre outros. Vale ressaltar, que não são deduzidas somente as despesas do ponto de vista contábil, mas também as obrigações fiscais. Dessa forma, os Restos a Pagar Não-processados de exercícios anteriores são também deduzidos.

A Disponibilidade de Caixa deve constar de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e

escriturados de forma individualizada. Na inscrição, deve-se observar que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso. A Tabela 49 apresenta os saldos de 31 de dezembro de 2023 das principais fontes de recursos.

Tabela 49 – Saldo da disponibilidade de caixa líquida antes da inscrição em restos a pagar não processados por destinação de recursos até dez/23

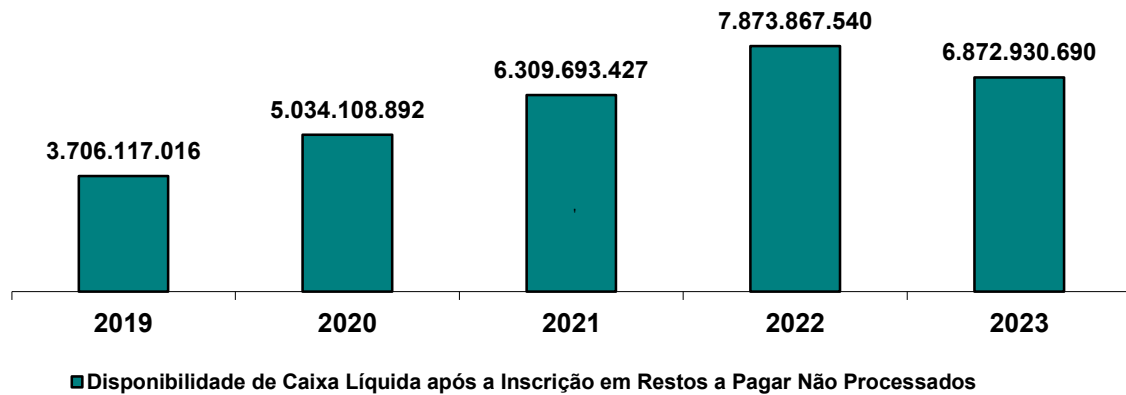
R\$ 1,00

Destinação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta (A)	Operações Financeiras (B)	Disponibilidade de Caixa Líquida antes da Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados (C = A-B)
Recursos Não Vinculados/ Ordinários	3.466.220.545,66	406.748.891,75	3.059.471.653,91
Recursos Vinculados (Exceto ao RPPS)	3.822.608.488,61	270.894.435,55	3.551.714.053,06
Recursos Vinculados à Educação	895.304.703,46	73.973.872,64	821.330.830,82
Recursos Vinculados à Saúde	391.273.253,65	3.453.785,65	387.819.468,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	56.904.244,91	302.583,71	56.601.661,20
Recursos Vinculados à Previdência (Exceto RPPS)	98.116.512,18	7.885.575,28	90.230.936,90
Demais Vinculações Decorentes Transferências	774.035.876,07	40.361.492,25	733.674.383,82
Demais Vinculações Legais	1.501.173.800,95	39.106.426,42	1.462.067.374,53
Recursos Extraordinários	105.800.097,39	105.810.699,60	(10.602,21)
Recursos Vinculados ao RPPS	305.685.484,65	43.940.501,54	261.744.983,11
Total dos Recursos	7.594.514.518,92	721.583.828,84	6.872.930.690,08

Fonte: Siafe-SEFAZ

De acordo com o Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa, integrante do Relatório de Gestão Fiscal de 2023, apresentado na Tabela 49, o Estado apresentou, ao final do exercício, disponibilidade bruta na importância de R\$ 7.594.514.518,92. Já a Disponibilidade de Caixa Líquida, antes da Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados, foi de R\$ 6.872.930.690,08. O Gráfico 13 apresenta a evolução do saldo da Disponibilidade de Caixa Líquida após a Inscrição em Restos a Pagar não Processados, ao final de cada um dos exercícios de 2019 a 2023.

Gráfico 13 - Saldo da disponibilidade de caixa líquida após a inscrição em restos a pagar não processados no final de cada exercício



Fonte: Siafe-SEFAZ

Assim, quando se analisa o incremento nominal das Disponibilidades de Caixa, entre os anos de 2019 e 2023, verifica-se o incremento percentual de 85,45%. Comparando esse percentual com o índice de inflação acumulada do período de 29,34%, conforme Tabela 50, as disponibilidades de caixa apresentaram um ganho real no período de 43,38%. Esse crescimento das disponibilidades se deve em parte pelo crescimento da Receita Corrente acima da inflação, como se pode constatar na análise da Receita Corrente Líquida (RCL), e ainda, por medidas de contenção e controle de despesas conforme Emenda Constitucional nº 88, de 21 de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Ceará.

Tabela 50 - Índices de inflação – IPCA

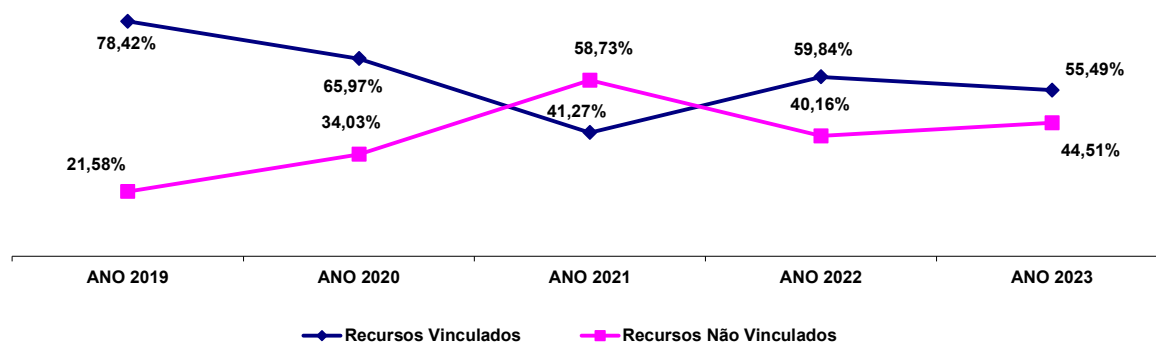
	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023
Índice de Inflação IPCA	4,31%	4,52%	10,06%	5,80%	4,62%
Índice de Inflação Acumulada	4,31%	8,83%	18,90%	24,71%	29,34%

Fonte: BACEN

Quanto à vinculação para sua utilização, os recursos na Disponibilidade de Caixa apresentam situação distinta. O Gráfico 15 aponta que, em 2021, as destinações não vinculadas foram superiores às vinculadas, quebrando uma sequência de 2019 e 2020 com recursos vinculados superiores aos não vinculados,

porém, a partir de 2022, os recursos vinculados voltaram a ser superiores aos não vinculados.

Gráfico 15 - Vinculação da disponibilidade de caixa líquida no final de cada Exercício



Fonte: Siafe-SEFAZ

5.8 Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF)

O Estado do Ceará é parte integrante do Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas nº003/97 STN/COAFI, de 16 de outubro de 1997, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e da Resolução do Senado federal nº 123/97. O programa dá cumprimento ao disposto no referido Contrato e seus termos aditivos. A 1ª revisão contempla metas ou compromissos relativos ao exercício de 2023 e estimativas para os exercícios de 2023-2025.

O cumprimento das metas ou compromissos do Programa visa manter a classificação da capacidade de pagamento do Estado, tornando elegíveis as operações de crédito de seu interesse à concessão de garantias da União. Esse item busca demonstrar quais as Metas ou Compromissos e seus respectivos resultados em 2023.

META 1 – POUPANÇA CORRENTE: para fins de adimplência com o Programa, o indicador de Poupança Corrente, apurado apenas relativamente ao exercício de 2023, deve ser menor que 95%.

O indicador da **POUPANÇA CORRENTE** (Despesa Corrente / RCL Ajustada) é calculado conforme fórmula apresentada na Portaria do Ministério da Fazenda nº 501, de 23 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 24 de novembro 2017.

A Meta 1 estabelecida foi atendida, pois a **POUPANÇA CORRENTE** ficou em 93,53%, com base nos dados da Despesa Corrente Ajustada (R\$ 38.231.095.840,32) dividida pela RCL, líquida de FUNDEB, mas bruta de transferências (R\$ 40.875.082.137,91), conforme Tabela 51.

Tabela 51 – Meta 1

Descrição	ANO 2023
META 1	< 95%
RESULTADO	93,53%

Fonte: RREO - 6o. Bimestre/2023

META 2 – LIQUIDEZ: para fins de adimplência com o Programa, o indicador de Liquidez em 2023 deve ser menor que 100%.

O indicador **LIQUIDEZ** (Obrigações Financeiras / Disponibilidade de Caixa Bruta) é calculado conforme fórmula apresentada na Portaria do Ministério da Fazenda nº 501, de 23 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 24 de novembro 2017.

No exercício de 2023, a Liquidez foi de 11,74%, com base nos dados dos recursos não vinculados das Obrigações Financeiras (R\$ 406.748.891,75) dividido pela Disponibilidade de Caixa Bruta (R\$ 3.466.220.545,66), menor que 100%, atendendo a Meta 2 estabelecida, conforme Tabela 52.

Tabela 52 – Meta 2

R\$ Milhões

Descrição	ANO 2023
META 2	<100%
RESULTADO	11,74%

Fonte: RGF - 3o. Quadrimestre/2023

META 3 – DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA: não ultrapassar o limite definido no art. 19, inciso II, da LRF. Em 2020, a Meta 3 foi atendida, pois o resultado da soma dos percentuais da Despesa com Pessoal de todos os Poderes e Ministério Público ficou em 52,92%, muito abaixo do limite de 60%, conforme Tabela 53.

Tabela 53 – Meta 3

Descrição	ANO 2023
META 3	60,00%
RESULTADO	52,92%

Fonte: RGF - 3o. Quadrimestre/2023

Assim, o governo do Estado do Ceará atendeu todas as Metas (1 a 3) do PAF apresentadas na 1ª. Revisão, período 2023-2025.

5.9 Indicadores Gerenciais

Nesse capítulo serão analisados alguns indicadores gerenciais que irão demonstrar os esforços do governo em manter as finanças do Estado em equilíbrio. A Tabela 54 apresenta a consolidação dos indicadores gerenciais utilizados para a avaliação.

Tabela 54 – Demonstrativo dos Indicadores Gerenciais

Indicador	Período	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
INDICADORES DE RECEITA						
Receita <i>Per Capita</i>	Bimestral	R\$ 3.356,87	R\$ 3.441,08	R\$ 4.012,77	R\$ 4.543,40	R\$ 4.792,64
Esforço Tributário	Bimestral	10,18%	9,65%	11,27%	11,57%	11,22%
Autonomia Financeira	Bimestral	67,01%	63,28%	64,84%	60,59%	60,59%
Participação do ICMS na Receita Operacional	Bimestral	42,72%	41,58%	44,03%	42,94%	37,30%
Crescimento da Receita	Bimestral	10,08%	3,33%	15,94%	15,35%	7,52%
Participação das Transferências Correntes na Receita Operacional	Bimestral	32,99%	36,72%	35,16%	39,41%	37,95%
INDICADORES DE DESPESA						
Gasto <i>Per Capita</i>	Bimestral	R\$ 2.854,29	R\$ 2.912,64	R\$ 3.392,30	R\$ 3.497,32	R\$ 3.938,08
Crescimento do Gasto	Bimestral	3,13%	2,86%	15,79%	3,10%	9,53%
Tamanho do Setor Público	Bimestral	16,00%	15,99%	17,86%	17,27%	18,73%
Variação dos Investimentos	Bimestral	-23,42%	14,59%	40,63%	5,29%	-28,49%

Fonte: Siafe - SEFAZ

O **indicador da Receita *per capita*** mostra as mudanças ocorridas no nível da receita corrente em relação às mudanças no tamanho da população. Assim, espera-se que quando a população aumente, ocorra um aumento no nível de serviços para atender as necessidades da população. E ainda, é esperado um incremento na receita devido ao aumento da renda em circulação e do crescimento do consumo. Assim, quanto maior o resultado desse indicador, melhor a condição financeira do Governo. Esse indicador vem apresentando crescimento nos últimos cinco anos, passando de 3.356,87, em 2019, para 4.792,64 em 2023.

O **indicador do Esforço Tributário** evidencia o crescimento da Receita com tributos em relação ao PIB. Quanto maior o resultado desse indicador, melhor a condição financeira do governo, apesar da carga tributária a que estão submetidos os contribuintes. Nos últimos anos, a receita apresentou incrementos maiores do que o PIB, passando de 10,18%, em 2019, para 11,22% em 2023.

O **indicador da Autonomia Financeira** demonstra a dependência da arrecadação própria em relação à receita total. Nesse indicador, quanto maior o percentual apresentado, menor será a dependência de outras receitas. Nos últimos quatro anos, esse indicador se apresenta próximo de 60%, indicando uma autonomia da receita própria em relação às demais receitas e, no último ano, apresentou um percentual de 60,59%.

O **indicador de Participação do ICMS** demonstra a dependência da arrecadação desse tributo em relação a receita total. Nesse indicador, quanto maior o percentual apresentado, menor será a dependência de outras receitas. Nos últimos quatro anos, esse indicador se apresenta acima de 40% e no último ano foi de 37,30, abaixo de 40%, indicando a redução da participação em relação à receita total, diminuindo sua dependência.

O **indicador de Participação das Transferências Correntes** demonstra a dependência da arrecadação dessas transferências em relação à receita total. Nesse indicador, quanto maior o percentual apresentado, menor será a dependência de outras receitas. Nos últimos quatro anos, esse indicador se apresenta acima de 30%, indicando uma participação relevante em relação a receita total e, no último ano, apresentou um percentual de 37,95%.

O **indicador do Gasto per capita** aborda a despesa total em relação às mudanças no tamanho da população, onde demonstra que os recursos estão sendo aplicados com relação ao quantitativo da população, quanto menor melhor. Esse indicador vem apresentando crescimento nos últimos cinco anos, passando de 2.854,29, em 2019, para 3.938,08 em 2023. Esse aumento no gasto *per capita* pode indicar que o custo para fornecer os serviços públicos ultrapassa a capacidade de pagamento da população, especialmente se o gasto público está aumentando mais rápido que a renda pessoal.

O **indicador do Crescimento do Gasto** demonstra a evolução real do gasto ao longo do tempo. Quando o crescimento do gasto é superior ao crescimento da receita, cria-se a necessidade por recursos para equacionar o *gap* entre necessidades de gastos e as receitas próprias. Assim, quanto maior o resultado desse indicador em comparação ao **indicador de Crescimento da Receita**, menor será a capacidade do governo em ter reservas financeiras para situações imprevistas e podendo até prejudicar seus pagamentos. Comparando o ano de 2022 com relação ao ano anterior, a receita cresceu 7,52% e o gasto 9,53%, ocorrendo uma menor variação da receita em relação ao gasto, que deve ter como principais fatores o incremento na despesa com pessoal e outras despesas correntes, conforme demonstrado no capítulo de Execução Orçamentária.

O **indicador do Tamanho do Setor Público** demonstra o montante de despesas empenhadas em relação ao PIB, representando a contribuição do setor público por meio da compra de bens e serviços. Nos últimos quatro anos, o indicador permaneceu próximo de 16%, chegando, no último ano, a 18,73%.

O **indicador de Variação dos Investimentos** demonstra a alteração nos investimentos entre o período atual e o anterior, quanto maior melhor. No ano de 2019, a variação foi negativa, mas nos anos posteriores o montante de investimentos foi crescendo e, no último ano, a variação ficou em 28,49%.

6 CONCLUSÃO

A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE) elaborou o Relatório do Controle Interno sobre as Contas do Governo (RCI-Governo) referente ao exercício financeiro de 2023 de acordo com os preceitos constitucionais e as previsões da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº4.320/1964 e nos demais normativos legais sobre a matéria.

Considera-se importante frisar que as análises tomaram como parâmetro as informações consolidadas do Balanço Geral do Estado e da Mensagem Governamental de 2023. O exame pormenorizado dos atos individuais dos dirigentes e responsáveis pela aplicação dos recursos públicos deve ser realizado por ocasião da análise das contas anuais de gestão.

A atuação da CGE visou fortalecer o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, atuando nas funções de Controladoria, Auditoria Governamental, Ouvidoria, Correição, Ética e Transparência. Os resultados contribuem para o aperfeiçoamento da gestão, fortalecendo o relacionamento governo-sociedade com base no critério de interesse público.

Para analisar as recomendações emitidas pelo TCE/CE nas Contas Anuais de Governo relativas ao exercício de 2022, a CGE coordenou a Comissão do PASF Contas de Governo, reunindo os atores estratégicos e consolidando as informações apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela definição de ações a serem adotadas. A Comissão deu tratamento a todas as recomendações apresentadas pelo TCE/CE no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador.

O Ceará apresentou uma melhoria no crescimento do PIB do Ceará a partir de 2017, acompanhando a tendência do Brasil, apresentando uma queda em 2020, em decorrência da pandemia do Covid-19. Apesar disso, em 2021, o Estado do Ceará registra uma retomada do crescimento econômico, terminando a série, em 2023, com crescimento em relação ao ano anterior e próximo à média do país. O Eixo Ceará do Conhecimento terminou o ano em segundo com mais aporte de recursos, passando a frente dos Eixos Ceará Saudável e Ceará Pacífico. Grande parte dos

resultados do governo apresentaram melhoras em relação ao ano anterior e a média da série histórica.

O resultado orçamentário de 2023 apresentou um superávit, assim como nos últimos três anos, porém, com valor menor em relação aos anos anteriores. A execução das receitas e despesas correntes ocorreram próximo ao valor previsto, porém as receitas e despesas de capital ainda precisam de maior proximidade entre o planejado e o executado. Destaca-se a redução do nível de execução de Despesas de Exercícios Anteriores em relação aos dois anos anteriores. À medida que crescem os aportes financeiros, os Contratos de Gestão vêm se consolidando como uma importante forma de efetivação de políticas públicas do Estado.

De forma geral, a gestão dos recursos financeiros do Estado do Ceará está adequada aos parâmetros de controle legais e gerenciais, conforme se verifica na análise dos indicadores. Os demonstrativos integrantes do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e respectivos anexos, no período de janeiro a dezembro de 2023, foram publicados em conformidade com os padrões estabelecidos pela Portaria nº. 286, de 07.05.2019, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que aprovou a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais. O Governo do Estado do Ceará atendeu a todos os limites estabelecidos para a Gestão Fiscal (pessoal, dívida, operações de crédito, garantias e contragarantias e serviço da dívida), bem como os limites dos indicadores de Saúde e Educação, o percentual de aplicação de recursos do FUNDEB (estadual e federal), a regra de ouro, as metas do Resultado Primário e Nominal e o limite do percentual das despesas com PPP.

Em relação às regras da Constituição Estadual e da LDO de 2023, foram atendidos o percentual de Investimentos Destinados ao Interior do Estado e o montante de Investimentos e não foi atingido o percentual de aplicação de recursos na FUNCAP. Quanto as metas do PAF foram atendidas, conforme apresentado no capítulo 5 de Gestão Fiscal.

O RCI-Governo visa contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública, fortalecendo o ambiente de controle interno do Poder Executivo, constituindo-se em

um instrumento de *accountability*, promotor da transparência e da integridade na gestão dos recursos públicos.

Fortaleza, 03 de abril de 2024.

Adriana Oliveira Nogueira
Auditora de Controle Interno

Alex Aguiar Lins
Auditor de Controle Interno

Carlos Rubens Moreira da Silva
Auditor de Controle Interno

Vitor Hugo Gaspar Pinto
Orientador da Célula de Monitoramento
da Gestão para Resultados e Gestão
Fiscal

Elayne Cristina Chaves Cavalcante
Articuladora

Ítalo José Brígido Coelho
Coordenador de Controladoria

Visto:

Antônio Marconi Lemos da Silva
Secretário Executivo da
Controladoria e Ouvidoria Geral